



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 933 - SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.230, de 24 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor de R\$ 3.528.607,71 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	152.307,73
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	50.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	1.000.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	476.299,98
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	150.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	700.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	400.000,00
TOTAL						3.528.607,71

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.231, de 24 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Su-

plementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, no valor de R\$ 1.888.815,81 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	300.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	500.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001189	Gestão de Arborização Pública - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	288.815,81
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
TOTAL						1.888.815,81

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.232, de 24 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 14.677.408,65 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70	3.3.3.90	1.820.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.128.0008.2.001132	Qualificação/Capacitação de Servidores - FMS	0.6.70	3.3.3.90	56.584,84
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.001122	Assistência Complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	0.6.65	3.3.3.90	447.668,86
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.6.65	3.3.3.90	447.668,86
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.65	3.3.1.90	2.200.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.3.3.90	60.466,04
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.4.4.90	60.466,04
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - FMS	0.6.65	3.3.3.90	500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - FMS	0.6.65	3.4.4.90	700.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.6.66	3.3.3.90	1.033.469,33
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.3.3.90	200.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.4.4.90	400.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.71	3.4.4.90	3.448.948,37

46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.23	3.4.4.90	423.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.6.23	3.4.4.90	1.858.759,46
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.64	3.3.1.90	1.020.376,85
TOTAL						14.677.408,65

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVÊNIOS

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, "caput" do artigo 2º e por força do Convênio nº 074/2009/SEPLAN-CV, firmado em 17/12/2009, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência a Associação dos Amigos Autista, da servidora Larice Coelho da Silva Gomes, matrícula nº 26.916, a partir de 31/01/2011. Data: Joinville, 24 de abril de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, "caput" do artigo 2º e por força do Convênio nº 075/2009/SEPLAN-CV, firmado em 17/12/2009, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, da servidora Esidia Laffin, matrícula nº 26.687, a partir de 31/01/2012. Data: Joinville, 24 de abril de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, "caput" do artigo 2º e por força do Convênio nº 075/2009/SEPLAN-CV, firmado em 17/12/2009, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, da servidora Maria Clarette Heidemann Pecher, matrícula nº 32.098, a partir de 31/01/2012. Data: Joinville, 24 de abril de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

Município de Joinville
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville e com in-

terveniência da Secretaria da Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins. **Objeto:** Este Aditivo tem acrescentar ao valor global do Convênio R\$ 14.340,00 (catorze mil reais e trezentos e quarenta reais), a serem repassados pelo Município em 10 (dez) parcelas. **Vigência:** Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 23 de maio de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Vanessa da Rosa, pelo Município e Maria Marta da Cruz Wittkowski, pelo CEI.

Município de Joinville
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 065/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville e com interveniência da Secretaria da Educação e a Associação Beneficente Bakhita. **Objeto:** Este Aditivo tem por finalidade readequar no Plano de Trabalho, o item 4 – Cronograma de Execução. **Vigência:** Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 17 de maio de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Vanessa da Rosa, pelo Município.

Município de Joinville
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 003/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Faculdade Cenecista de Joinville. **Objeto:** Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no **Curso de Direito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Superior/Médio)** em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**. **Local e data da assinatura:** Joinville, 07 de maio de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Félix José Negherbon, pela Faculdade.

Município de Joinville
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 006/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Segurança Pública com interveniência do Instituto Geral de Perícias. **Objeto:** cessão de 08 (oito) servidores, sendo 02 (dois) assistentes sociais e 06 servidores da área administrativa, do quadro permanente do Município para prestar serviços no Núcleo Regional de Perícias de Joinville. **Local e data da assinatura:** Joinville, 15 de maio de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Cesar Augusto Grubba e Rodrigo Tasso, pelo Estado/IGP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012. **PARTICIPES:** Companhia de desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB e Gidion S/A Transporte e Turismo - GIDION. **OBJETO:** Projeto “Cidadania em Trânsito” que visa promover a educação para o trânsito aos alunos do 4º ano das escolas da região de Joinville, preferencialmente da rede pública de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no Jornal do Município. **Data:** Joinville, 17 de maio de 2012. **SIGNATÁRIOS:** Ivo Vanderlinde – CONURB; Moacir Luiz Bogo e Alcides Antônio Bertoli Junior – GIDION.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 019/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Drº Roberto Lepper, doravante denominado TRE/76ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TRE/76ª o servidor Nilton Pedro Dias, matrícula nº 31.173, lotado na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Motorista;
o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/76ª;
o período de cessão do servidor terá início a partir de 02/05/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 03 de maio de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Drº. Roberto Lepper,
Já 76ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Flavio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Testemunhas:

Ester Madalena Bento,
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas

Maria Pereira,
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 022/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville com sede à Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - Joinville-SC, doravante denominada IPPUJ, representada pela seu Diretor Presidente Sr. Vladimir Tavares Constante.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008, art. 38 inciso I e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede ao IPPUJ o servidora **Amanda Carolina Máximo**, matrícula nº **34.141**, lotada na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Arquiteto;
o IPPUJ, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o Município/ Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao IPPUJ;
o período de cessão da servidora terá início a partir de **09.04.2012** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 21 de Maio de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Vladimir Tavares Constante,
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

DECRETOS

DECRETO Nº 19.076, de 17 de maio de 2012.

Altera as letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 17.042, de 09 de setembro de 2010, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 17.042, de 09 de setembro de 2010, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

II - ...

...

b) Representantes da área de difusão cultural da Fundação Cultural de Joinville
Titular: Lausivan Corrêa
Suplente: Aluisio Tadeu de Souza

...

Representantes da área de patrimônio cultural e espaços de memória da Fundação Cultural de Joinville
Titular: Diego Finder Machado
Suplente: Adriana Maria Pereira dos Santos

Representantes da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – Promotur
Titular: Maria Ivonete Peixer da Silva
Suplente: Vanessa Venzke Falk

Representantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente – Fundema
Titular: Maria Raquel Migliorini de Matos
Suplente: Stella Maris Barth Wanis

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edina Acordi Soethe
Suplente: Juliana Alcântara

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Pierre Silveira
Suplente: Jenifer Leu

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ilcirene Dias
Suplente: Denize Aparecida da Silva

Representantes da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville - IPPUJ
Titular: Marco Aurélio Chianello
Suplente: Jorge Luis Araújo de Campos

Representantes da Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Econômico
Titular: Matheus Andreis Cadorin
Suplente: Bruna Albarnaes

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Giselle Mellissa dos Santos
Suplente: Marlon Moraes” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 19.081, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 09 de maio de 2012:

Gleison de Oliveira Bastos, do cargo Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 10 de maio de 2012:

Silvana de Paula Simas, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.082, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2012:

Luciane Almeida, do cargo de Coordenador I da Área de Regulação.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2012:

Geny Amélia dos Santos Pacheco, para o cargo de Coordenador I da Área de Credenciamento, Contrato e Convênios.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.083, de 21 de maio de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, **interina**, no Gabinete do Prefeito, em substituição, face às férias de Vanessa Vanderlinde, pelo período de 14 de maio de 2012 até 02 de junho de 2012:

Solange Prestel Wentz, para o cargo de Coordenador II da Área de Ouvidoria.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.084, de 21 de maio de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 03 de maio de 2012:

Celestides Manoel Pinto, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.085, de 21 de maio de 2012.

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto 18.977, de 26 de abril de 2012, que designa membros para integrar a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto 18.977, de 26 de abril de 2012, que designa membros para integrar a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Rafael Alves e Melanie Aparecida Luiz Vieira – Secretaria da Fazenda;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.086, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 15 de maio de 2012,

Juliana Filipe, do cargo de Coordenador I da Área de Processo de Acompanhamento do Plano de Governo.

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 16 de maio de 2012,

Rodrigo Duarte da Maia, para o cargo de Coordenador I da Área de Processo de Acompanhamento do Plano de Governo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.087, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2012:

Elizandra Karine dos Santos Raposo, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.088, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 31 de maio de 2012:

Daniele Nicolodi, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.089, de 21 de maio de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 17 de maio de 2012:

Valdevino Ribeiro de Franca, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.090, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 09 de abril de 2012,

Rodrigo Luiz Delmonego, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Comasa,

Rodrigo Luiz Delmonego, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 10 de abril de 2012;

Rubens Voltolini, para o cargo de Supervisor I, a partir de 02 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.091, de 21 de maio de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 16 de maio de 2012:

Carlos Eduardo Kossarowski Brandão, do cargo de Coordenador II da Área de Fiscalização de Transportes.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.092, de 21 de maio de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 09 de abril de 2012:

Aparecida Ribeiro Caetano, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.093, de 24 de maio de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 02 de junho de 2012:

Valsoni Celestino, do cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.094, de 24 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 31 de maio de 2012:

Marlon Moraes, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento.

NOMEIA, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Marlon Moraes, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 04 de junho de 2012;

Juliana Filipe, para o cargo de Gerente da Unidade de Planejamento, a partir de 01 de junho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.095, de 24 de maio de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interina e cumulativamente, na Secretaria da

Região Central, em substituição, face às férias de Rocheli Grendene, pelo período de 21 de maio de 2012 até 19 de junho de 2012:

Gilmar Carlos Nogueira, para o cargo de Secretário.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.096, de 24 de maio de 2012.

Promove Admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III do art. 4º da citada lei:

- Camila Wegner, matrícula 8104-4, Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de maio de 2012;

- Joelma Alves de Jesus, matrícula 8106-6, Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.097, de 24 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.230, de 24 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor de R\$ 3.528.607,71 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	152.307,73
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	50.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	1.000.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	476.299,98
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	150.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	700.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	400.000,00
TOTAL						3.528.607,71

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.098, de 24 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.231, de 24 de maio de 2012,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, no valor de R\$ 1.888.815,81 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	300.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	500.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	100.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001189	Gestão de Arborização Pública - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	288.815,81
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
TOTAL						1.888.815,81

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.099, de 24 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.232, de 24 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 14.677.408,65 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70	3.3.3.90	1.820.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.128.0008.2.001132	Qualificação/Capacitação de Servidores - FMS	0.6.70	3.3.3.90	56.584,84
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.001122	Assistência Complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	0.6.65	3.3.3.90	447.668,86
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.6.65	3.3.3.90	447.668,86
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.65	3.3.1.90	2.200.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.3.3.90	60.466,04
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.4.4.90	60.466,04
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - FMS	0.6.65	3.3.3.90	500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - FMS	0.6.65	3.4.4.90	700.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.6.66	3.3.3.90	1.033.469,33
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.3.3.90	200.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a AIDS - FMS	0.6.66	3.4.4.90	400.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação da Secretaria de Saúde - FMS	0.6.71	3.4.4.90	3.448.948,37

46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria de Saúde - FMS	0.6.23	3.4.4.90	423.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.6.23	3.4.4.90	1.858.759,46
46.02	Secretaria de Saúde - SS	10.122.0001.2.001136	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.64	3.3.1.90	1.020.376,85
					TOTAL	14.677.408,65

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 19.100, de 24 de maio de 2012.

Institui tabela de preços de serviços de água e esgotos, prestados pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 37,38, I e § 1º e art. 39, da lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o disposto nos artigos 23, VII, 34 e 37, da lei Municipal nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003, e, considerando a decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por propositura da Agência Municipal de Regulação dos serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE, em reunião realizada em 20 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de preços dos serviços de água e esgotos, conforme Anexo I – Tabela de Preços de Serviços.

Art. 2º Os preços constantes do Anexo I passarão a vigorar 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, conforme art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17.568, de 29 de março de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Renato Monteiro
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE
CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	Preço (R\$)	Tarifa Social
1	Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4"	165,66 ⁽¹⁾	TS
2	Instalação de Ramal Predial de Água - 1"	459,45 ⁽¹⁾	
3	Instalação de Ramal Predial de Água - 1 1/2"	1.912,21	
4	Instalação de Ramal Predial de Água - 2"	2.624,95	
5	Conserto de Cavalete Danificado	37,77	
6	Substituição de Cavalete - Pedido do Cliente	49,94	
7	Deslocamento de Cavalete - 1/2" e 3/4"	85,47 ⁽¹⁾	
8	Deslocamento de Cavalete - 1"	94,98 ⁽¹⁾	
9	Deslocamento de Cavalete - 1 1/2"	62,81	
10	Deslocamento de Cavalete - 2"	92,36	
11	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4"	226,29 ⁽¹⁾	
12	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1"	364,08 ⁽¹⁾	
13	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1 1/2"	418,49	
14	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 2"	627,44	
15	Religação de Cavalete - Corte Falta de Pagamento	22,95	
16	Religação de Ramal Predial	79,39	
17	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1/2" e 3/4"	259,78 ⁽¹⁾	
18	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1"	553,67 ⁽¹⁾	
19	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 1 1/2"	2.006,09	
20	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada - 2"	2.718,82	
21	Supressão de Ramal Predial - Pedido do Cliente	53,66	
22	Aferição de Hidrômetro - 1/2" e 3/4" - Pedido do Cliente	19,12	
23	Aferição de Hidrômetro - 1" - Pedido do Cliente	30,13	
24	Aferição de Hidrômetro - 1 1/2" - Pedido do Cliente	197,02	
25	Aferição de Hidrômetro - 2" - Pedido do Cliente	197,02	
26	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1/2" e 3/4"	70,35	
27	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1"	234,09	
28	Substituição de Hidrômetro Danificado - 1 1/2"	1.615,53	
29	Substituição de Hidrômetro Danificado - 2"	2.109,23	
30	Desinversão de Hidrômetro - 1/2" a 1"	22,25	
31	Desinversão de Hidrômetro - 1 1/2" a 2"	101,05	

32	Reposição de Lacre - 1/2" a 1"	12,75	
33	Reposição de Lacre - 1 1/2" a 2"	91,56	
34	Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro	6,26	TS
35	Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro	21,91	TS
36	Fornecimento Especial de Água - Caminhão Pipa (P.U.) - por m3	4,70	
37	Estudo de Viabilidade Técnica	137,34	
38	Emissão de Parecer - Pedido do Cliente	24,11	
39	Aprovação de Projeto	185,43	
40	Emissão de 2ª Via de Fatura	1,97	
41	Taxa de Entrega de Fatura Via Correio	0,70	
42	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100	370,85	TS
43	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 150	741,71	
44	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 100	370,85	
45	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 150	741,71	
46	Tratamento de Efluente Limpa Fossa - Diurno - por m3	11,59	
47	Tratamento de Efluente Limpa Fossa - Noturno - por m3	23,18	
48	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	91,79	
49	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	158,77	

Observações:

(1) Valor da "caixa padrão": R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Ver Art. 2º, § 1º, da Resolução 31/2010.

DECRETO Nº 19.101, de 24 de maio de 2012.

Altera o art. 13, do Decreto nº 18.277, de 23 de setembro de 2012, que Regulamenta a Lei nº 6.891, de 17 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a distribuir prêmios gratuitamente através do Programa IPTU Premiado no âmbito do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 13, do Decreto nº 18.277, de 23 de setembro de 2012, que Regulamenta a Lei nº 6.891, de 17 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a distribuir prêmios gratuitamente através do Programa IPTU Premiado no âmbito do Município de Joinville, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

I – 02 (dois) representantes da Secretaria da Fazenda;
II – 01 (um) representante da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento, **Orçamento e Gestão**;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
V – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Joinville.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.102, de 24 de maio de 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC e com o Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta o referido Sistema,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, os seguintes membros, de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural:

I – Silvestre Ferreira – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville – Presidente nato;

II – Ananias Alves de Almeida – Associação dos Músicos de Joinville - AMUJ;

III – Dinorah Luisa de Melo Rocha Brüske – Fundação Cultural de Joinville;

IV – Eliane Day – Colégio Cenecista José Elias Moreira;

V – Germano Busch – Fundação Cultural de Joinville;

VI – Junior Coppes – Associação Joinvilense de Dança de Salão;

VII – Lausivan Grangeiro Correa – Fundação Cultural de Joinville;

VIII – Luciano da Costa Pereira – Fundação Cultural de Joinville;

IX – Luzete Aparecida Fillipi – Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;

X – Marcelo Octávio Negreiros de Mello – Associação Joinvilense de Teatro.

Art. 2º Os membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, com exceção de seu presidente nato, terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Os membros da CAP, com exceção dos membros servidores públicos cuja participação será considerada de relevante interesse público, terão direito ao recebimento, a cada reunião a que comparecerem, de um jetom, no valor de ½ (meia) Unidade Padrão Municipal - UPM.

§ 1º A participação dos servidores públicos nas comissões de que trata o “caput” deste artigo será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 231/2012

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Patrocínios concedidos pela Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Estatuto Social Consolidado, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Patrocínios Concedidos pela Companhia Águas de Joinville:

Nomeia:

Thiago Zschornack – Presidente da Comissão
Ana Lígia Pinto Lampugnani – Vice-Presidente da Comissão
Alessandra Oechsler Mendes – Secretária da Comissão
Rogélio Paulino Luetke – Membro da Comissão

Art. 1º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Patrocínios Concedidos pela Companhia Águas de Joinville:

Prestar esclarecimentos sobre as regras estabelecidas no edital;
Acompanhar a implantação dos projetos, fornecendo todos os subsídios necessários;
Analisar a prestação de contas dos recursos gastos e reportar eventuais problemas;
Acompanhar e auxiliar na realização das ações de contrapartida, especialmente no que tange ao cumprimento do

plano de mídia e de outras ações de divulgação da marca da Companhia Águas de Joinville;
Reportar à Presidência e a Assessoria Jurídica todas as situações que envolverem o descumprimento do Edital ou do Termo de Responsabilidade por parte das entidades patrocinadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 11 de maio de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC

PORTARIA Nº 017/2012

Estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura para o exercício financeiro de 2012.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 18.932/2012, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC para o exercício financeiro de 2012,

ESTABELECE:

Art. 1º - O montante destinado ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, para o exercício financeiro de 2012, atendendo o disposto no Art. 8º, item II, da lei 5.372/2005 e decreto 18.932/2012, será de R\$1.924.752,73 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Os projetos encaminhados ao MMIC poderão ter orçamento máximo de acordo com as modalidades relacionadas abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor máximo	Total	Total por área
Ações Afirmativas				
Ações Afirmativas em Cultura (gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência)	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Apoio à Produção de espetáculos				
Apoio à Produção de espetáculos	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Artes Visuais				
Artes Visuais	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Artesanato				
Artesanato	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Audiovisual				
Audiovisual	4	R\$ 40.000,00	R\$160.000,00	R\$ 160.000,00
Carnaval				
Carnaval	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Comunicação em Cultura				
Comunicação em Cultura	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Circo				
Circo	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Cultura Popular				
Cultura popular	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Modalidade	Quantidade	Valor máximo	Total	Total por área
Dança				
Dança	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Fomento a grupos de dança – projeto coletivo	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Festas, feiras, mostras e festivais				
Festas, feiras, mostras e festivais	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 290.000,00
	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	
	4	R\$ 40.000,00	R\$160.000,00	
Formação em cultura				
Formação em cultura	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Hip Hop				
Hip Hop	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Livro e Leitura				
Livro e leitura	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Música				
Canto Coral	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 315.000,00
Fomento grupos musicais	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Música Erudita	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	
Música Popular	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	
	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	
Patrimônio cultural				
Exposição museológica	1	R\$ 18.000,00	R\$18.000,00	R\$ 388.000,00
Patrimônio cultural	3	R\$ 90.000,00	R\$270.000,00	
	2	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00	
Teatro				
Teatro	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Fomento grupos teatro	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
TOTAIS	74		R\$1.924.000,00	R\$ 1.924.000,00

§1º - As áreas contempladas por este edital estão subdivididas em modalidades e os respectivos regulamentos descritos nos anexos:

- Anexo I - Ações afirmativas / modalidade: ações afirmativas
- Anexo II- Apoio a produção de espetáculos/Apoio a produção de espetáculos
- Anexo III - Artes visuais / modalidade: Artes visuais
- Anexo IV - Artesanato / modalidade: artesanato
- Anexo V - Audiovisual / modalidade: audiovisual
- Anexo VI - Carnaval / modalidade: carnaval
- Anexo VII - Comunicação em cultura / modalidade: comunicação em cultura
- Anexo VIII - Circo / modalidade: circo
- Anexo IX- Cultura popular / modalidade: cultura popular
- Anexo X - Dança / modalidade: dança
- Anexo XI - Dança / modalidade: fomento para grupos de dança/ Projetos coletivos
- Anexo XII - Festas, feiras, mostras e festivais
- Anexo XIII - Formação em cultura / modalidade: formação em cultura
- Anexo XIV - Hip hop / modalidade: hip hop
- Anexo XV - Livro e leitura / modalidade: livro e leitura
- Anexo XVI- Música / modalidade: canto coral
- Anexo XVII – Música / Modalidade: Fomento para grupos musicais
- Anexo XVIII - Música / modalidade: música erudita
- Anexo XIX - Música / modalidade: música popular
- Anexo XX - Patrimônio Cultural / modalidade: exposições e projetos museológicos
- Anexo XXI - Patrimônio cultural / modalidade: patrimônio cultural
- Anexo XXII - Teatro / modalidade: teatro
- Anexo XXIII – Teatro / Modalidade: Fomento para grupos teatrais

Art. 3º - As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

§ 1º - A inscrição no Mecenato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas até às 17h do dia 01 de junho de 2012, pelos seguintes meios:

a) Pela internet, obrigatoriamente no prazo permitido, até às 00h do dia 31 de maio de 2012, pelo [site www.simdec.com.br](http://www.simdec.com.br), onde o proponente deverá preencher o formulário do sistema online (Anexo I do decreto 12.839/2006), imprimir e entregar (art. 4º) em uma única via, encadernada em espiral, até às 17:00h do dia 01 de junho, os seguintes documentos:

documentação de habilitação, conforme art. 5º desta Portaria;

projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos culturais preenchido no sistema online (Anexo I do decreto 12.839/2006) e juntamente com os anexos obrigatórios exigidos para a modalidade escolhida.

b) Presencial, obrigatoriamente no prazo previsto pela Executiva do Simdec, entregar em uma única via (ver art. 4º), encadernada em espiral, os seguintes documentos:

documentação de habilitação, conforme art. 5º desta Portaria;

projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos culturais preenchido digitalmente (Anexo I do decreto 12.839/2006) juntamente com os anexos obrigatórios exigidos para a modalidade escolhida..

§ 2º - Somente após a entrega do projeto na Executiva do Simdec será gerado o protocolo de entrega, independente do procedimento adotado.

§ 3º - Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 4º - O envelope deverá ser entregue na sede da instituição, aos cuidados da Executiva do SIMDEC, no período de 16 de abril a 01 de junho de 2012, de 2ª à 6ª feira, das 8:00 às 17h, no seguinte endereço:

Fundação Cultural de Joinville

Executiva do Simdec
Av. José Vieira (Beira-Rio), 315
Fundos do Centreventos Cau Hansen, 3º

andar

Joinville/SC.

Parágrafo único - Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Será considerado habilitado para a fase de avaliação o proponente que apresentar a seguinte documentação:

I - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS, FGTS e CNDT;
- cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos.

II - se pessoa física:

- a) cópia do Registro de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos, ou declaração reconhecida em cartório.

Art. 6º - O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

Art. 7º - Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I – mérito artístico ou cultural: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II – viabilidade e coerência orçamentária: 0 (zero) a 7 (sete) pontos;
- III – contrapartida social proposta: 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
- IV – caráter multiplicador do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
- V – imprescindibilidade do incentivo financeiro para a realização do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
- VI – exequibilidade dos prazos propostos: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- VII – currículo do proponente e de todos os envolvidos, comprovando sua capacidade para execução do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único - Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de 20 pontos não serão classificados para aprovação.

Art. 8º - Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

Art. 9º - A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em formulário próprio (Anexo III do Decreto 12.839/2006) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução, conforme Art. 87 do Decreto 12.839/2006.

§ 1º - Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheques nominativos ou transferências eletrônicas disponíveis

identificando o credor, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.

§ 2º - A Executiva do SIMDEC encaminhará a prestação de contas à análise contábil da FCJ e posteriormente à CAP, para análise de cumprimento do objeto e da contrapartida social.

§ 3º - A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos em portaria específica, a ser emitida pela Fundação Cultural de Joinville a cada exercício financeiro, conforme Art. 89 do Decreto 12.839/2006.

§ 4º - Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao FMIC, conforme Art. 90 do Decreto 12.839/2006.

Joinville, 16 de abril de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

Anexo I

Área: Ações afirmativas em cultura

Modalidade: Ações afirmativas em cultura

Aspectos gerais

A modalidade **Ações Afirmativas** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os seus protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;

Os projetos deverão utilizar-se de estímulos à multiplicidade e diversidade de linguagens e expressões em suas variadas modalidades de técnicas, manifestações, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem o âmbito das Ações Afirmativas em Cultura (gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência);

O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais discriminatórias, planejamento e a divulgação, necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

O conceito e linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

Ficha técnica e detalhamento do projeto, apresentando o objeto proposto, a metodologia a ser utilizada e os resultados esperados;

Projetos coletivos: quando aberto para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículo e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e cartas de anuência dos ministrantes;

Em caso de eventos, apresentar programação prevista e infraestrutura existente.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes nominados no projeto;

Registro de trabalhos, eventos ou atividades anteriores do proponente e, em caso de projeto coletivo, dos demais participantes.

Anexo II

Área: Apoio à Produção de Espetáculos

Modalidade: Apoio à Produção de Espetáculos

Aspectos gerais

A modalidade **Apoio à Produção de Espetáculos** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a execução de espetáculos já finalizados, na cidade de Joinville, valorizando o acesso cultural. Entende-se como espetáculo o trabalho de montagem finalizado como resultado de uma apresentação em teatro, dança, música e/ou circo por artistas ou grupos de outras cidades;

O projeto pode contemplar uma parte ou o todo da produção necessária para realizar temporadas. O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões, bem como promover o fomento, a fruição e o intercâmbio das apresentações artísticas;

O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade; As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Memorial descritivo com ficha técnica, características da produção e duração do espetáculo;

Programação prevista e infraestrutura existente;

Plano de logística, com a definição de locais e cronograma de circulação na cidade de Joinville;

Portfólio do espetáculo proposto e da produção.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Carta de anuência do responsável pelo espetáculo concordando com a referida produção;

Cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações do espetáculo;

Imagens: registro em vídeo (DVD) do espetáculo e CD/DVD com no mínimo três fotos, do grupo e do espetáculo.

Anexo III

Área: Artes Visuais

Modalidade: Artes Visuais

Aspectos gerais

A modalidade **Artes Visuais** é voltada para projetos que tenham em seu propósito apresentações, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito das artes visuais, valorizando a sua produção simbólica;

Para o Edital de Apoio à Cultura, serão aceitos apenas projetos coletivos;

Para o MMIC (mecenato) serão aceitos projetos individuais ou coletivos;

O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

O proponente deverá considerar no projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse das artes visuais;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

O conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e cartas de anuência dos ministrantes;

No caso de histórias em quadrinhos, revistas e catálogos, cópia integral do texto a ser publicado, projeto gráfico e especificações técnicas da publicação;

No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, fotógrafo e outras funções nominadas no projeto;

Cartas de anuência dos participantes, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; carta de anuência do artista, designer, fotógrafo ou, em participações coletivas de todos os participantes nominados no projeto;

Registros fotográficos, no mínimo 5 (cinco) impressas ou em vídeo (CD ou DVD), vídeos ou registros sonoros de trabalhos anteriores ou referentes à proposta.

Anexo IV

Área: Artesanato

Modalidade: Artesanato

Aspectos gerais

A modalidade **Artesanato** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a produção artesanal, bem como oficinas, feiras e mostras de artesanato, com o objetivo de estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e expressões em suas variadas modalidades de técnicas e manifestação, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das manifestações relacionadas ao artesanato;

Para o Edital de Apoio à Cultura, serão aceitos apenas projetos individuais;

Para o MMIC (mecenato) serão aceitos projetos individuais ou coletivos;

O proponente deverá considerar nos objetivos do projeto as contribuições ao conhecimento de processos criativos relacionados ao artesanato, considerados a habilidade técnica, qualidade criativa, o planejamento e a divulgação, necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade; Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse do artesanato;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Ficha técnica contendo técnicas, dimensões e materiais utilizados;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

Currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

Registros fotográficos, no mínimo 5 (cinco) impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores ou referentes à proposta.

Anexo V
Área: Audiovisual
Modalidade: Audiovisual

Aspectos gerais

A modalidade **Audiovisual** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a realização de obra audiovisual, no todo ou de uma das etapas do seu processo de produção (finalização, transfer, cópias, distribuição etc.), ou projetos de difusão audiovisual como pesquisas, discussões, mostras, oficinas e reflexões que visam estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo do audiovisual;

No caso de produção audiovisual podem concorrer projetos de documentários, experimentais, de ficção ou de animação em película ou em suporte digital;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse no campo do audiovisual;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Proposta;

No caso de produção audiovisual, apresentar dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção;

Mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento da proposta da produção;

Autorização para utilização de imagens, quando for o caso; Estratégia de exibição;

No caso de projetos de difusão audiovisual apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e cartas de anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;

Portfólio impresso ou em vídeo (CD ou DVD), de trabalhos anteriores do proponente ou do diretor do projeto proposto.

Anexos obrigatórios

No caso de produção audiovisual: cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;

Currículo e carta de anuência do autor roteirista, caso não seja o proponente;

No caso de adaptação, documento de anuência do detentor dos direitos da obra original;

Currículos e cartas de anuência do elenco principal;

Currículos e cartas de anuência da equipe, especialmente direção, produção, direção de fotografia, edição ou montagem, sonoplastia, bem como as funções determinantes no caso de animação e documentário;

Autorização para utilização de imagens, quando for o caso.

Anexo VII

Área: Carnaval

Modalidade: Carnaval

Aspectos gerais

A modalidade **Carnaval** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a participação no carnaval, valorizando o desfile carnavalesco de Joinville;

O incentivo visa aprimorar, desenvolver e consolidar o carnaval, a partir da ampliação de sua capacidade de formação e estruturação;

O projeto deverá considerar como objetivos as contribuições ao conhecimento e à difusão de processos criativos da área, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados ao carnaval de Joinville;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta

que considerar de interesse do carnaval;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Ficha técnica do projeto detalhando a proposta;

Imagens impressas ou em vídeo, em CD ou DVD, de participações anteriores;

Portfólio com o histórico do proponente.

Anexos obrigatórios

Proposta com o tema definido para o carnaval;

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuências dos responsáveis pela coordenação, montagem, quando for o caso; do carnavalesco, artesão e de todos os participantes nominados no projeto.

Anexo VIII

Área: Comunicação em Cultura

Modalidade: Comunicação em Cultura

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade **Comunicação em Cultura** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito ações em jornalismo, publicidade, relações públicas, marketing, assessoria de comunicação, mídia, propaganda e outras atividades qualificadas da comunicação relacionadas à difusão, mediação e crítica da cultura e da arte com ênfase no caráter de fomento;

1.2. Destinada à criação ou circulação de publicações regulares (jornais, revistas, fanzines, sites, portais), à criação ou veiculação de programas culturais regulares (de rádio, TV, internet), à edição e publicação de reportagens, documentários, biografias, investigações, fotografias factuais/documentais e retrospectivas, à programação visual, bem como à criação e à manutenção de observatórios de imprensa, oficinas de comunicação, grupos de estudo e crítica de mídia, projetos de assessoria para artistas e instituições, campanhas publicitárias e ações de propaganda, entre outras possibilidades;

1.3. O proponente deverá considerar como objetivos de projeto o planejamento, a organização, logística e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

1.4. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

1.5. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

2.1. Metodologia de trabalho;

2.2. A visão e o compromisso na continuidade do programa;

2.3. No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

2.4. Quando aberto para seleção de participantes apresentar critérios de escolha, currículo e cartas de anuência dos membros da comissão;

2.5. Portfólio do proponente ou, quando for o caso, dos grupos;

Informações técnicas sobre os suportes previstos para a base das ações propostas;

2.6. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

3. Anexos obrigatórios

3.1. Currículo do proponente;

3.2. Currículos e cartas de anuência dos participantes: direção, coordenação, produção, revisor, montagem e demais

funções nominadas no projeto;

3.3. No caso de oficinas: apresentar currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

3.4. Registro em vídeo (DVD) ou, quando for o caso, de áudio (CD) com as imagens de trabalhos anteriores.

Anexo VIII

Área: Circo

Modalidade: Circo

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade **Circo** é voltada para projetos que tenham em seu propósito

1.2. apresentações, pesquisas, discussões e reflexões no âmbito das artes circenses, valorizando a sua produção simbólica bem como a sua fruição;

1.3. O incentivo visa aprimorar, desenvolver e consolidar a linguagem de Circo, a partir da ampliação de sua capacidade de formação e estruturação;

1.4. O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a reflexão, a produção artística e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das atividades circenses;

1.5. O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições ao conhecimento e à difusão de processos criativos da área, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

1.6. Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse das artes circenses;

1.7. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

1.8. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

Ficha técnica do projeto;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

Projetos coletivos, aberto para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículo e cartas de anuência dos membros da comissão;

Imagens impressas ou em vídeo, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuências dos responsáveis pela coordenação, montagem, quando for o caso e de todos os participantes nominados no projeto;

Portfólio com o histórico do grupo.

Anexo IX

Área: Cultura Popular

Modalidade: Cultura Popular

Aspectos gerais

A modalidade **Cultura Popular** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção de cunho da cultura popular, bem como oficinas, feiras e mostras, com o objetivo de estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens populares em suas variadas modalidades de técnicas e expressões, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das manifestações relacionadas à cultura popular; Os projetos de Cultura Popular devem preservar e difundir as manifestações artístico culturais materiais e/ou imateriais, de saberes e fazeres em artefatos, festas, gastronomia, música, dança, dentre outras;

O proponente deverá considerar nos objetivos do projeto as contribuições ao conhecimento de processos criativos relacionados à habilidade técnica, potencial de relações de linguagens, patrimônio imaterial, qualidade criativa, o planejamento e a divulgação, necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse da cultura popular;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006;

Projetos de carnaval, artesanato e de ações afirmativas (gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência) devem ser inscritos em modalidades próprias, não concorrendo com os demais inscritos nesta presente modalidade da Cultura Popular.

Informações relevantes do projeto

Para projetos vinculados a grupos culturais populares, apresentar breve histórico das atividades do grupo em Joinville, destacando a participação comunitária em apresentações, festividades, ações sociais e eventos diversos;

Nome e breve relato da trajetória comunitária do proponente do projeto e principais integrantes do grupo quando for o caso;

Para projetos de festas populares, apresentar breve relato do histórico da festa e sua relação com a comunidade em que está inserida, destacando a participação dos moradores de Joinville;

Para projetos de eventos populares, apresentar proposta prévia da programação.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículo dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, direção e montagem, quando for o caso; currículo do mestre, designer, fotógrafo, artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

Para projetos de danças populares, capoeira e outras manifestações que envolvam encenação ou performance, apresentar registro em vídeo de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta (em DVD);

Para projetos de musicalidades populares, apresentar registro sonoro (em CD) ou em vídeo (em DVD) de parte do repertório do grupo;

Carta de anuência do responsável do local pretendido para o evento em projetos de festas populares.

Anexo X

Área: Dança

Modalidade: Dança

Aspectos gerais

A modalidade **Dança** é voltada para projetos que tenham em seu propósito montagens, espetáculos, pesquisas, discussões, exposições, videodanças, gravação de DVD's, mídia para rede (material pensado como difusão a internet), videoaulas, e reflexões no âmbito da dança;

O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões como promover o fomento, a fruição, a produção artística e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das ações da dança;

O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento, logística e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

Ficha técnica e detalhamento do projeto, apresentando o objeto da pesquisa proposta e a metodologia a ser utilizada; No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo

e anuência dos ministrantes;

Em caso de projeto coletivo, histórico do grupo, histórico do evento;

Em caso de eventos, programação prevista e infraestrutura existente;

Dados técnicos: características da produção, suporte, mídia e duração;

No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora; Portfólio dos grupos ou participantes.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes: direção, coreografia, coordenação, produção, montagem e demais funções nominadas no projeto;

Cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações e eventos;

Carta de anuência, em caso da gravação do DVD de espetáculos, da produtora escolhida para a produção;

Portfólio com registro em vídeo (DVD) de trabalhos anteriores ou trabalho proposto no projeto.

Anexo XI

Área: Dança

Modalidade: Fomento a Grupos de Dança/Projetos Coletivos

Aspectos gerais

A modalidade **Fomento a Grupos de Dança/Projetos Coletivos** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a manutenção de mais de um grupo de dança; promover projetos de interação e parceria entre distintos grupos com ênfase no caráter coletivo e proporcionar a sustentabilidade entre aqueles que participam de programas e projetos no campo das ações da dança;

O proponente deverá considerar no projeto o planejamento, a organização, logística e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

Deverá considerar o planejamento de ações para um ano de atividades, visando à qualificação dos integrantes do grupo; As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Metodologia e plano de trabalho;

A visão e o compromisso na continuidade do programa;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;

Portfólio dos grupos;

Informações técnicas sobre os locais previstos para a base das ações propostas.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuências dos participantes: direção, coreografia, coordenação, produção, montagem e demais funções nominadas no projeto;

No caso de oficinas: apresentar currículos e cartas de anuências dos ministrantes;

Registro em vídeo (DVD) com as imagens de trabalhos dos grupos.

Anexo XII

Área: Festas, Feiras, Mostras e Festivais

Modalidade: Festas, Feiras, Mostras e Festivais

Aspectos gerais

A modalidade **Festas, Feiras, Mostras e Festivais** é vol-

tada para projetos que tenham em seu propósito apresentações, discussões, exposições e reflexões em âmbito geral artístico/cultural, valorizando a sua produção simbólica e estímulos ao acesso cultural;

O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a visibilidade da pesquisa e produção artística/cultural e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das ações culturais;

O projeto pode prever formatações de eventos como festas, feiras, mostras, festivais, salões e encontros;

O proponente deverá considerar como objetivos do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os potenciais de reflexão e acesso cultural, possíveis na exposição de produtos culturais (materiais ou textos) por meio de apresentações, espetáculos, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento, logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

Em caso de projeto coletivo em nome de pessoa física, histórico do evento;

Programação prevista e infraestrutura existente;

Dados técnicos: características da produção, suporte e duração;

No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; do artista, produtor, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

Registro fotográfico, impresso ou em vídeo (CD ou DVD), CD para o caso de evento musical, de trabalhos ou eventos anteriores ou dos que se pretende expor.

Anexo XIII

Área: Formação em Cultura

Modalidade: Formação em Cultura

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade **Formação em Cultura** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a efetivação de projetos que promovam a formação dos profissionais que atuam nos campos de patrimônio cultural, artes visuais, música, dança, teatro, audiovisual, circo, livro e leitura, cultura popular, dentre outras temáticas relacionadas ao campo cultural;

1.2. Os projetos da modalidade Formação Cultural podem prever cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras e colóquios;

1.3. O objetivo do projeto deve estimular o ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal e promover a qualificação profissional e a difusão da produção de conhecimento sobre as práticas culturais;

1.4. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

1.5. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

2.1. Justificativa de importância do projeto;

2.2. Procedimentos metodológicos e previstos no projeto;

2.3. Cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, nome, currículos e cartas de anuência dos docentes;

2.4. Indicações das possíveis instituições parceiras no projeto;

2.5. Resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

3. Anexos obrigatórios

3.1. Currículo do proponente;

3.2. Currículo e cartas de anuência dos docentes e participantes nominados do projeto;

3.3. Cronograma de execução do curso.

Anexo XIV

Área: Hip Hop

Modalidade: Hip Hop

Aspectos gerais

A modalidade **Hip Hop** é voltada para projetos que tenham em seu propósito iniciativas de fortalecimento das expressões culturais do movimento hip hop, contribuindo para sua continuidade e para o fomento de artistas, grupos e comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero. Contemplam-se as montagens, apresentações, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do hip hop. Considera-se apto o projeto que tenha como objetivo a comunhão dos três elementos do hip hop: dança, música ou grafismo, como também cada um dos elementos em separados;

O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões como promover a fruição, a produção artística e o intercâmbio entre aqueles que compõem o movimento. O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento, logística e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

O conceito e as técnicas utilizadas;

Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, direção e montagem, quando for o caso; do artista, designer, fotógrafo em participações coletivas, de todos os participantes; dançarinos, coreógrafo, figurinista, produtor musical, autor do texto e trilha sonora, quando for o caso;

Cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;

Imagens quando somente grafite: no mínimo 5 (cinco) impressas ou em vídeo, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor;

Imagens quando somente dança: vídeo em DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor;

Quando somente música: demo com 5 (cinco) músicas, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor;

Quando projeto que contemplam os 3 (três): todos dos itens 3.4, 3.5, e 3.6.

Anexo XV

Área: Livro e Leitura

Modalidade: Livro e Leitura

Aspectos gerais

A modalidade **Livro e Leitura** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito publicações ficcional ou não, pesquisas, discussões, feiras, seminários e reflexões no âmbito do livro e leitura, valorizando o seu resultado como produto simbólico artístico/cultural, como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles contemplados ou participantes do campo do livro e da leitura;

O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos, considerados a atualidade literária, a qualidade, o planejamento, a distribuição e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse ao campo de livro e leitura;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;

No caso de publicações, dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e carta de anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

No caso de publicações, cópia integral do texto a ser publicado, em 3 [três] vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; do artista, designer, ilustrador, fotógrafo ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

No caso de publicações, autorização, quando for o caso, do responsável dos direitos;

No caso de publicação, declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais;

No caso de projetos de revista, apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;

No caso de difusão, apresentar currículo com carta de anuência do autor, anexar 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado;

Autorização para publicação, quando for o caso e declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais.

Anexo XVI

Área: Música

Modalidade: Canto Coral

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade **Canto Coral** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a gravação de CD's, gravação de DVD's, mídias para rede [material pensado como difusão a internet], apresentações, montagens, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do Canto Coral;

1.2. O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões do canto coral. O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto a fundamentação estética, as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural,

considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados enquanto valor à sociedade;

1.3. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

1.4. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

2.1. Ficha técnica do projeto, detalhamento do projeto, apresentando o objeto da pesquisa proposta e a metodologia a ser utilizada;

2.2. No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e carta de anuência dos ministrantes;

2.3. Em caso de projeto coletivo, histórico do grupo, histórico do evento;

2.4. Programação prevista e infraestrutura existente;

2.5. Dados técnicos: características da produção, suporte, mídia, e duração;

2.6. No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;

2.7. Portfólio dos grupos ou participantes.

3. Anexos obrigatórios

3.1. Currículo do proponente;

3.2. Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, regência e montagem, quando for o caso; do artista, designer, fotógrafo em participações coletivas e de todos os participantes nomeados no projeto;

3.3. Cartas de anuência dos participantes, dos responsáveis pela coordenação, montagem, quando for o caso; carta de anuência do artista, regente, arranjador, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, produtor musical, autor do texto e trilha sonora, quando for o caso;

3.4. No caso de obra adaptada, a autorização dos detentores dos direitos;

3.5. Cartas de anuências dos locais previstos para as apresentações;

3.6. Carta de anuência do estúdio escolhido para a gravação de CD;

3.7. Carta de anuência, em caso da gravação do DVD de show, da produtora escolhida para a produção;

3.8. Demo: material (DVD ou CD) com 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto.

Anexo XVII

Área: Música

Modalidade: Fomento a Grupos Musicais

Aspectos gerais

A modalidade **Fomento a Grupos Musicais** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a manutenção de grupos musicais, para sua sustentabilidade durante o período de um ano;

O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade; O projeto deverá considerar o planejamento de ações para um ano de atividades, visando à qualificação dos integrantes do grupo;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Metodologia e plano de trabalho;
A visão e o compromisso na continuidade do programa;
No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;
No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;
Portfólio dos grupos;
Informações técnicas sobre os locais previstos para a base das ações propostas;
Em ações coletivas, aberto à seleção de músicas ou músicos, apresentar critérios de escolha, currículo e carta de anuência dos responsáveis convidados ou membros da comissão julgadora.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;
Currículos e cartas de anuências dos participantes: artista ou profissional convidado; integrantes do grupo quando montagem, diretor, assistentes, figurinista, cenógrafo, produtor, autor, quando for o caso; designer, fotógrafo e outras funções nominadas no projeto;
Texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
Comprovação da atuação do grupo, ou grupos – em caso de projeto coletivo - no tempo mínimo exigido de dois anos de atuação em Joinville para participação nesta modalidade;
Imagens: registro em vídeo (DVD) com as imagens de trabalhos do grupo.

Anexo XVIII

Área: Música

Modalidade: Música Erudita

Aspectos gerais

A modalidade **Música Erudita** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a gravação de CD's, gravação de videoclipes, gravação de DVD's, mídia para rede, concertos, montagens, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito da música erudita;
O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões da música erudita;
O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto a fundamentação estética, as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Ficha técnica e detalhamento do projeto, apresentando o objeto da pesquisa proposta e a metodologia a ser utilizada;
No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;
Em caso de projeto coletivo, histórico do grupo, histórico do evento;
Programação prevista e infraestrutura existente;
Dados técnicos: características da produção, suporte, mídia, e duração;
No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;
Portfólio dos grupos ou participantes.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;
Currículos e cartas de anuências dos participantes, quando projeto coletivo, da direção, arranjo, produção, coordenação, solistas, regentes, spalas e demais músicos nomeados no projeto;
Carta de anuência para adaptação de arranjo e/ou obra bibliográfica, quando for o caso;

Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
Cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;
Cartas de anuência do estúdio escolhido para a gravação de CD;
Cartas de anuência, em caso da gravação do DVD de show, da produtora escolhida para a produção;
Demo: material (DVD ou CD) com 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto.

Anexo XIX

Área: Música

Modalidade: Música Popular

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade **Música Popular** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a gravação de CD's, gravação de videoclipes, gravação de DVD's, mídia para rede, apresentações, montagens, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito da música popular;
1.2. O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões da música popular;
1.3. O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto a fundamentação estética, as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
1.4. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
1.5. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

2.1. Ficha técnica e detalhamento do projeto, apresentando o objeto da pesquisa proposta e a metodologia a ser utilizada;
2.2. No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;
2.3. Em caso de projeto coletivo, histórico do grupo, histórico do evento;
2.4. Programação prevista e infraestrutura existente;
2.5. Dados técnicos: características da produção, suporte, mídia, e duração;
2.6. No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;
2.7. Portfólio dos grupos ou participantes.

3. Anexos obrigatórios

3.1. Currículo do proponente;
3.2. Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela direção, arranjo, produção, coordenação e músicos nomeados no projeto;
3.3. Carta de anuência para adaptação, arranjo e/ou obra bibliográfica;
3.4. Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
3.5. Cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;
3.6. Carta de anuência do estúdio escolhido para a gravação de CD;
3.7. Carta de anuência, em caso da gravação do DVD de show, da produtora escolhida para a produção;
3.8. Demo: material (DVD ou CD) com 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto.

Anexo XX

Área: Patrimônio Cultural

Modalidade: Exposições e Projetos Museológicos

1. Aspectos gerais

1.1. A modalidade, **Exposições e Projetos Museológicos**, é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham

em seu propósito montagens de exposições, pesquisas, discussões, e reflexões no âmbito das coleções e acervos no âmbito cultural que realizados em Joinville;
1.2. O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição e a educação patrimonial entre aqueles que compõem o campo cultural;
1.3. O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento de acervos materiais e/ou imateriais, considerados a atualidade, a qualidade, o planejamento, museografia e divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
1.4. Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse da museologia;
1.5. As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
1.6. O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

2. Informações relevantes do projeto

2.1. A linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
2.2. Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
2.3. No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;
2.4. Cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

3. Anexos obrigatórios

3.1. Currículo do proponente;
3.2. Currículos e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; curador, museólogo, artista, designer, fotógrafo e outras funções nominadas no projeto;
3.3. Registros fotográficos, no mínimo 5 (cinco) impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores ou referentes à proposta;
3.4. No caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;
3.5. Cartas de anuência dos espaços que receberão a exposição, na cidade de Joinville.

Anexo XXI

Área: Patrimônio Cultural

Modalidade: Patrimônio Cultural

Aspectos gerais

A modalidade **Patrimônio Cultural** é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a preservação do patrimônio cultural material, sendo eles bens tombados, protegidos por lei ou de interesse de preservação que compreendam obras de restauro e conservação ou elaboração de projetos executivos para esta finalidade;
O objetivo do projeto deve estimular o uso e apropriação sustentável de bens culturais significativos à história e memória do município de Joinville;
O proponente deverá considerar no projeto a legislação vigente em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal, sendo necessários autorização prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas;
Os projetos devem seguir as orientações do Roteiro para Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Restauro (itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 deste regulamento);
Para propostas de contratação de projetos executivos de restauro e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural, seguir as orientações para elaboração de orçamento conforme o item 2.7 deste regulamento;
As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
O proponente deverá elaborar e executar o projeto obe-

decendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da lei 5.372/2005 e do decreto nº 12.839/2006;

Os projetos aprovados que tenham como objeto a realização de obras e intervenções em bens culturais materiais protegidos, serão supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville, compreendendo 1 (um) membro do corpo técnico da Fundação, 1 (um) da CAP e 1 (um) da COMPHAAN.

Informações relevantes do projeto

Fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;

Detalhamento técnico das intervenções propostas;

No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;

PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO

DOCUMENTO	INFORMAÇÕES GRÁFICAS	ESCALA
Planta de localização	Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.	1:1000 ou 1:500
Planta de situação	Localização da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação.	1:200 ou 1:100
Planta de implantação	Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc.	1:100 ou 1:75
Planta baixa de cada nível	Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços.	1:50
Cortes	Cotas verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimbalhas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimbalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.	1:50
Elevações Fachadas	Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.	1:50
Planta de cobertura	Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.	1:100
Detalhes	Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia.	1:10 ou 1:5

DOCUMENTOS	MEMORIAIS DESCRITIVOS
Registro fotográfico	As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada.
Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica	Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica.

Análise do contexto histórico e contexto urbano.	
Prospecção arquitetônica	Prospecções murais Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação.
	Prospecções pictóricas Deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes.

2.5. PROJETO DE RESTAURO – DIAGNÓSTICO

ELEMENTOS	INFORMAÇÕES
Estrutura	Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações.
Componentes	Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.
Elementos integrados	Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas.

2.6. PROJETO DE RESTAURO - FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

DOCUMENTOS	INFORMAÇÕES
Projeto de Intervenção	Projeto Básico de Intervenção Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde aos procedimentos técnicos a serem adotados atendendo os condicionantes do diagnóstico.
	Proposta de Intervenção Abrange as soluções referentes a substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. A compatibilização de novas áreas construídas ao conjunto que compõe a proposta de intervenção. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção.
	Compatibilização dos projetos complementares Abrangem a apresentação dos projetos complementares e sua compatibilização a técnica de restauro.
	Proposta Técnica Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

2.7. MODELO DE ORÇAMENTO PARA PROPOSTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM					
1.1	Levantamento histórico	serv.			
1.2	Levantamento cadastral	m²			
1.3	Análise tipológica, identificação dos materiais e sistema construtivo	m²			
1.4	Prospecção arquitetônica	m²			
2 DIAGNOSTICO					
2.1	Mapeamento dos danos	m²			
2.2	Avaliação do estado de conservação dos materiais, identificação de agentes	m²			

degradadores e caracterização dos danos					
3 PROJETO ARQUITETÔNICO – PROJETO DE RESTAURO					
3.1	Estudo preliminar	m²			
3.2	Projeto básico	m²			
3.3	Projeto executivo	m²			
3.4	Memorial descritivo	m²			
4 PROJETO COMPLEMENTAR					
4.1	Projeto de segurança e prevenção de incêndio	m²			
5 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA					
5.1	Planilha de orçamento e execução da obra	m²			
6 CUSTOS E TAXAS DE APROVAÇÃO DO PROJETO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE					
6.1	Preço público	tx.			
6.2	Taxa de verificação do projeto	tx.			
6.3	Taxa de aprovação de projeto	tx.			
6.4	Taxa de alvará de construção	tx.			
6.5	ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)	tx.			
6.6	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto	tx.			

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO	R\$ 10.000,00
VALOR PLEITEADO A OUTRAS FONTES:	R\$

Obs. Usar como parâmetro de teto orçamentário as tabelas de honorários do Instituto de Arquitetos do Brasil e do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Santa Catarina. Quanto aos custos e taxas para aprovação do projeto no município, consultar os valores cobrados pela Prefeitura Municipal de Joinville.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução, bem como dos demais nominados no projeto;

Para as áreas de intervenções projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;

Cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento que comprove interesse de preservação;

No caso de execução de obras de restauro, apresentar documento que comprove prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

Anexo XXII

Área: Teatro

Modalidade: Teatro

Aspectos gerais

A modalidade **Teatro** é voltada para projetos que tenham em seu propósito montagens, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do teatro;

O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões como promover o fomento, a fruição, a produção artística e o intercâmbio entre aqueles que compõem o campo das ações do teatro;

O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto a fundamentação estética, as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização

de seus resultados à sociedade;

Os projetos podem tratar de qualquer temática ou proposta que considerar de interesse do campo do teatro;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Ficha técnica e detalhamento do projeto, apresentando o objeto da pesquisa proposta e a metodologia a ser utilizada; No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

Em caso de projeto coletivo, histórico do grupo, histórico do evento;

Em caso de eventos, programação prevista e infraestrutura existente;

Dados técnicos: características da produção, suporte e duração;

No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora; Portfólio dos grupos ou participantes.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;

Currículos e cartas de anuência dos participantes: de artista ou profissional convidado; de integrantes do grupo quando montagem: diretor, atores, assistentes, figurinista, cenógrafo, iluminador, produtor, autor, quando for o caso; designer, fotógrafo e outras funções nominadas no projeto; Autorização para adaptação ou montagem de obra; Imagens: registro em vídeo (DVD) de montagens anteriores ou ensaios da montagem proposta no projeto.

Anexo XXIII

Área: Fomento a Grupos de Teatro

Modalidade: Fomento a Grupos de Teatro

Aspectos gerais

A modalidade **Fomento a Grupos de Teatro** é voltada para projetos que tenham em seu propósito a manutenção de grupos de teatro, para sua sustentabilidade, durante o período de um ano;

O proponente deverá apresentar na justificativa do projeto as contribuições quanto ao conhecimento, os potenciais de reflexão e acesso cultural, considerando a atualidade, a qualidade, o planejamento, a logística e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

Deverá considerar o planejamento de ações para um ano de atividades, visando à qualificação dos integrantes do grupo;

As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

Informações relevantes do projeto

Metodologia e plano de trabalho;

A visão e o compromisso na continuidade do programa;

No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e anuência dos ministrantes;

No caso de projetos coletivos, quando abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

Portfólio dos grupos;

Informações técnicas sobre os locais previstos para a base das ações propostas;

Em ações coletivas, quando aberto à seleção de atores e outros artistas, apresentar critérios de escolha e currículo com

cartas de anuência dos responsáveis convidados.

Anexos obrigatórios

Currículo do proponente;

Currículos e cartas de anuência dos participantes: artista ou profissional convidado; integrantes do grupo quando montagem, diretor, assistentes, figurinista, cenógrafo, produtor, autor, quando for o caso; designer, fotógrafo e outras funções nominadas no projeto;

Comprovação da atuação do grupo, ou grupos – em caso de projeto coletivo - no tempo mínimo exigido de dois anos de atuação em Joinville para participação nesta modalidade; Registro em vídeo (DVD) com as imagens de trabalhos do grupo.

PORTARIA nº 018 de 16 de abril de 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.372 de 16 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 12.839 de 17 março de 2006, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União, resolve:

Ficam definidas as normas e recomendações fundamentais para aplicação do numerário e prestação de contas dos projetos contemplados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, no exercício de 2012.

Art. 1º. Os recursos recebidos deverão ser depositados em conta bancária específica, aberta em qualquer banco, em nome do proponente, movimentada por cheques nominais com cópia e individualizada por credor e itens orçamentários.

Art. 2º. O pagamento de taxas administrativas e tributos deverá estar previsto no orçamento do projeto em até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado para despesas de administração dos projetos, incluindo coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, e até 10% (dez por cento) para despesas de mídia em rádio, televisão, internet ou jornais e revistas.

Art. 3º. As despesas com impostos, quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária, conforme Arts. 43 e 44 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Será obrigatória a inserção e veiculação do nome e símbolos oficiais do Município de Joinville, da Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura em todo o material de divulgação, promoção e distribuição dos produtos relacionados ao projeto cultural incentivado. (Art. 85 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Art. 5º. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução. (Art. 87 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Parágrafo único: Na prestação de contas, o produtor cultural se obriga a fornecer à Executiva do SIMDEC todo o material publicitário e promocional relacionado ao projeto incentivado, que servirá de base para análise e passará a fazer parte da memória deste.

Art. 6º. A prestação de contas será composta por :

§ 1º - O formulário de prestação de contas, do anexo III do Decreto nº 12.839 de 17 de março de 2006, disponível no site: www.simdec.com.br, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (originais) devidamente certificadas, emitidas em nome do proponente, encadernadas em espiral, contendo:

I - notas fiscais contendo claramente a especificação do serviço/produto, quantidade, preço unitário, preço total.

II - recibos;

III - relatórios de resumo de viagem,

IV - bilhetes de passagem

V - guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos

VI - cópias dos cheques nominais ao credor, dentre outros documentos exigidos;

- A data do cheque deve ser igual ou posterior à informada no documento comprobatório de despesa. Não é permitido pagamento antecipado ao credor;

- Anexar as cópias de cheques após seu respectivo documento comprobatório;

- A fim de evitar fraudes, o órgão concedente poderá solicitar cópia microfilmada para confirmar se o nome do credor informado no comprovante de despesa é o mesmo que o nominado no cheque.

VII - extrato da conta bancária aberta para movimentação exclusiva de recursos para finalidade do projeto, tendo como período de abrangência a data em que houve o recebimento do recurso até o último pagamento efetuado, e/ou conciliação bancário se for o caso, e documento de encerramento da conta;

§ 2º - No caso de projetos aprovados pelo Mecenato, apresentar também cópia do extrato dos rendimentos de aplicações financeiras, uma vez que os recursos repassados enquanto não empregados em sua finalidade, DEVERÃO ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

- O rendimento poderá ser aplicado em despesas de acordo com o plano de trabalho, conforme aprovação da CAP (artigo 8º, do Decreto 12.839/2006), caso contrário será devolvido ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme artigo 90, do Decreto 12.839/2006;

Art.7º. É vedado:

I - Não serão aceitos, sob hipótese alguma, documentos comprobatórios rasurados, com preenchimento incompleto, com caligrafias e/ou cor de canetas diferentes, e outros que possam comprometer a sua credibilidade;

II - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento legal, ainda que em caráter de emergência.

IV - a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

V - a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante;

VI - a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos, com finalidade de manutenção da religião;

VII - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, ou seja, não será permitido realizar pagamentos com recursos próprios e se ressarcir posteriormente com os recursos do Contrato;

VII - despesas com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outras similares. (ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União).

Art. 8º. O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas – Anexo III, deverá estar de acordo com o orçamento do projeto aprovado no Edital, levando em consideração que:

I – No caso de saldo não utilizado o proponente deverá comparecer na Fundação Cultural setor de Contabilidade para efetuar a referida devolução;

II - Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior ao recebimento do recurso, ou posterior ao encerramento do projeto.

III - Outras exigências de natureza específica:

a) DESPESAS COM TRANSPORTE - No caso de despesas com transporte terrestre, anexar a listagem dos beneficiados, fornecida pela empresa;

b) No caso de despesas com transporte aéreo, anexar os bilhetes de embarque.

Art. 9º. Disposições Gerais:

I - Quando o projeto compreender a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por proponente pessoa física**, será obrigatória a doação dos mesmos a qualquer ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, após a consecução do projeto, fazendo-se necessária a comprovação da referida doação, por meio de documento legal.

II - A Executiva do SIMDEC encaminhará a prestação de contas à análise financeira da Fundação Cultural de Joinville, que emitirá um relatório à Comissão de Análise de Projetos, para apreciação do cumprimento do objeto.

III - A execução da contrapartida social é obrigatória.

10. Caso o parecer da CAP seja negativo quanto à prestação de contas e ao cumprimento dos objetivos do projeto, o produtor cultural fica obrigado a recolher ao FMIC a totalidade dos valores recebidos e eventuais ganhos financeiros resultantes da sua aplicação, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento dos recursos até a data de sua efetiva

devolução, de acordo com o Art. 93 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006.

Joinville, 16 de abril de 2012.

Silvestre Ferreira

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 22/2012

Estabelece normas adicionais para o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, para o exercício financeiro de 2012.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 18.932/2012, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do SIMDEC para o exercício financeiro de 2012,

ESTABELECE:

Art. 1º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, para o exercício financeiro de 2012, atendendo o disposto no Art. 9º da Lei 5.372/2005, serão redistribuídos para as seguintes finalidades:

Edital de Apoio à Cultura - R\$ 1.154.000,00;

Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – R\$1.924.000,00;

Projetos da Fundação Cultural de Joinville e de suas Unidades – R\$ 577.425,82;

Custos administrativos do SIMDEC, junto à Fundação Cultural de Joinville –

R\$194.079,64;

Joinville, 24 de abril de 2012.

Silvestre Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

Portaria nº 21/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

Decide:

Afastar preventivamente o Servidor Salésio Domingos Marcos, matrícula 5.711-2, a partir de 15 de maio de 2012, a fim de que o mesmo não venha a interferir na apuração dos fatos, bem como no bom desempenho dos trabalhos, com fulcro no Art. 186, da Lei Complementar 266/08, e em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e da eficiência.

Joinville, 15 de maio de 2012.

Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

PORTARIA Nº 06/2012

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 11 de maio de 2012, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2009, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Consórcio HELPCON-OAP, para a execução dos serviços técnicos especializados em Supervisão de Obras e Monitoramento Ambiental, do “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha verde” (FONPLATA).

Gestor: Vladimir Tavares Constante. Fiscais: Vânio Lester Kuntze; Alessandra Daniela Deud; Adriana Maria P. dos

Santos; Aurélio Flenik; Daniel Luís Lepka e Juliano de Sant'ana.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2012 - SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situações de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículos e com fundamento na justificativa (Memorando Interno nº 048/2012 – GUSR – Policlínica Boa Vista) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Gol, placa MCJ 2473.

- Maires Betina Jung, matrícula 38.588, enfermeira;
- Sonia de Oliveira Greipel, matrícula 11.736, agente administrativo;
- Lenita Sprotte Lima, matrícula 12.589, agente administrativo;
- Michele Kreich de Souza, matrícula 32.937, agente de saúde pública.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados, deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Joinville, 15 de maio de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 040/2012 - SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situações de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículos e com fundamento na justificativa (Memorando Interno nº 50/2012 – Regional Aventureiro) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 3251, da Regional de Saúde Aventureiro:

- Cláudia Adriane Cassins de Oliveira, matrícula 26.113, enfermeira;
- Gabriel Luckmann, matrícula 36.934, enfermeiro;
- Laureano Di Domenico, matrícula 37.386, enfermeiro;
- Lucimar Fagundes Koball, matrícula 18.175, auxiliar de enfermagem;
- Lucimar Santana Cardoso Pereira, matrícula 29.050, auxiliar de enfermagem;
- Lucinéia Fugazza, matrícula 28.744, enfermeira;
- Patrícia Frazão Scheffer de Mello, matrícula 28.825, enfermeira;

Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados, deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Revoga-se a Portaria nº 012/2012 - SMS de 16 de março de 2012.

Joinville, 18 de maio de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 03/2011 - Determina instauração de Processo de Estágio Probatório nº 29/12, contra a servidora Adriana Flores, matrícula 80522, Técnico de Enfermagem, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08

Portaria nº 110/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 28/12, a fim de apurar a suposta subtração de uma cadeira de banho, registro patrimonial nº 4180, pertencente ao HMSJ, praticado pelo servidor Salésio Domingos Marcos, matrícula 5.711-2, Eletricista, resultando em sua prisão em flagrante, conforme Boletim de Ocorrência nº 00087-2012-01037, de 14/05/2012. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155 incisos II, VI, VIII e X, 156, incisos III e VII 172, incisos I, IV, IX e XII, da LC 266/08, e art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92.

Portaria nº 111/2012 – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 09/12, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto desaparecimento de uma broca 14 mm engate Plus Longa, pertencente ao Al-moxarifado do Hospital Municipal São José.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 51/11 - Determina ao servidor Cléber Joaquim, matrícula 77988, o **retorno ao exercício do cargo público**, com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 23, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Processo Administrativo nº 66/11 - Determina ao servidor Rafael Henrique Fuckner, matrícula 78244, a **exoneração do cargo público**, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 24 de maio de 2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do
Hospital Municipal São José

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 01/2011 - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 27/12, contra a servidora Sirlei Aparecia de Souza Araújo, matrícula 29.735, Professor de Educação Infantil, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 108/2012 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 25/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Carlos Kraus, matrícula 11.038, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, pelo envolvimento em acidente de trânsito ocorrido no dia 27/10/2011, com o veículo GOL placa MHM9751, de propriedade do Fundo Municipal do Meio Ambiente/FUNDEMA, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 01312158, de 11/11/2011, causando prejuízos ao Patrimônio Público, referente a franquias de seguro do veículo. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e VI da LC 266/08, podendo ainda, ser responsabilizado pelo art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Portaria nº 109/2012 – Determina a processo administrativo disciplinar nº 26/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Jandi Luiz Corrente, matrícula 66, Coordenador, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Joinville – IPPUJ, a serviços da FUNDEMA, pelo envolvimento em acidente de trânsito ocorrido no dia 26/10/2011, com o veículo Kangoo, placa MHX3368, de propriedade do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 01312108, de 11/11/2011, causando prejuízos ao Patrimônio Público. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e VI da LC 266/08, podendo ainda, ser responsabilizado pelo art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 52/11 - Determina a servidora Viviane Cristine da Silva, matrícula 36.464, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a penalidade de 05 (cinco) dias de **suspensão**, de acordo com o art. 169, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos I, II, VIII e X, da LC 266/08, e em observância ao art. 167, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 38/11 – Determina ao, servidor Carlos Augusto Pedrosa, matrícula 19.260, médico, lotado na Secretaria da Saúde, a penalidade de **advertência**, de acordo com o que preceitua o art. 168, da LC 266/08, pela infração ao artigo 155, incisos I, II, IV e X, da LC 266/08.

Joinville, 24 de maio de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2012

MINUTA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXIV 214ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de março de 2012, consubstanciado no Parecer nº 003/2012 da Comissão de Assuntos Internos, e considerando:

- a análise do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007 SEPLAN-CV – Hospital Bethesda;

- a republicação da Portaria GM/MS nº 2.506 de 26/10/2011 que concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização de Entidades Filantrópicas;

- que por se tratar de Incentivo à Contratualização – IAC, estes recursos não oneram e não impactam o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, pois são recursos transferidos fundo a fundo, cabendo apenas ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville o repasse à instituição beneficiada;

- que o documento está de acordo com a Lei nº 8.080/90 e 8.666/93;

RESOLVE APROVAR O 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a en-

caminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 26 de março de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2012

PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXIV 214ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de março de 2012, consubstanciado no Parecer nº 005/2012 da Comissão de Assuntos Internos, e considerando que o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ):

- Tem como um de seus principais objetivos induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica nos municípios;
 - Utiliza o monitoramento e a avaliação de processos e resultados mensuráveis na busca de uma maior efetividade da Atenção Básica;
 - Deve ampliar o impacto da Atenção Básica sobre as condições de saúde da nossa população e a satisfação dos seus usuários;
 - Fornece padrões de boas práticas e organização para as Unidades Básicas de Saúde;
 - Institucionaliza uma cultura de avaliação da Atenção Básica no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados;
 - Estimula o foco da Atenção Básica no usuário;
 - Fortalece e qualifica a Atenção Básica;
 - Será repassado pelo Ministério da Saúde recursos financeiros como incentivo a adesão ao programa;
 - Que o município de Joinville tem cadastrado nesse programa um total de 26 equipes de Saúde da Família;
- RESOLVE APROVAR O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), solicitando que os resultados periodicamente avaliados sejam informados aos Conselhos Locais de Saúde das unidades participantes do programa, assim como para o Conselho Municipal de Saúde de Joinville.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 26 de março de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2012 ELEIÇÃO DE NOVA SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXIV 214ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de março de 2012, **RESOLVE ELEGER** a conselheira Neusa Maria Alcântara, representante titular do Instituto Laços de Solidariedade, segmento usuário, para o cargo de secretária da Mesa Diretora, gestão 2011-2013, em substituição à conselheira Lenir Corso Krutul, a partir desta data.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 26 de março de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2012

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXVI 136ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de abril de 2012 **RESOLVE APROVAR A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

Segmento Usuário

- 1- Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
- 2- José Declarindo dos Santos – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene;
- 3- Luiz Manoel Vasconcelos – Conselho Local de Saúde Floresta;

Segmento Governo

- 1- Douglas Calheiros Machado – 23º Gerência de Saúde;

Segmento Profissionais de Saúde

- 2- Marineusa Gimenes – Núcleo Setorial de Gestores de Saúde da ACIJ;
- 3- Nelson Renato Esteves – Associação Joinvilense dos Agentes Comunitários.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de abril de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º

5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2012

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS- FITO-JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXVI 136ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de abril de 2012 **RESOLVE APROVAR** a indicação dos conselheiros **Lourenço Foss Joenk** e **Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos**, titular e suplente, respectivamente, ambos do segmento usuário, para representar o Conselho Municipal de Saúde no **Programa de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos de Joinville.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de abril de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2012

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 12/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRE-**

SENTE RESOLUÇÃO.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2012

EXCLUSÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES DE QUATRO LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA CADASTRADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 06/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 e considerando,

- que o Hospital Municipal São José não atende mais a população menor de 12 anos;
- que os leitos de UTI Pediátrica estão cadastrados no Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;

RESOLVE APROVAR a exclusão do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES de quatro leitos de UTI pediátrica, cadastrados no Hospital Municipal São José.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014/2012

CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA PARA SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 08/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** o credenciamento do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria para serviço e assistência de alta complexidade em neurocirurgia.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 03/2012, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, referente ao terceiro trimestre de 2011.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE 2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 03/2012, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, referente ao quarto trimestre de 2011.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

ANULAÇÃO DE EXTRATO

A Companhia Águas de Joinville torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 064/2012, veiculado na página 07 da Edição nº 930 do Jornal do Município, do dia 04/05/2011, tendo em vista que o instrumento em questão não foi efetivamente assinado na data informada (25/04/2012).

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

022/2012 – LEHM AUTO MECÂNICA LTDA ME
DATA: 20/04/2012

OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para veículos multimarca pertencentes ao 8º BPM, 17º BPM, 5ª RPM e a 2ª CIRETRAN do município de Joinville.**

PRAZO: 20/04/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

023/2012 – SINERCON CONSTRUTORA LTDA
DATA: 24 de Abril de 2012.

OBJETO: **Aquisição de artefatos em cimento (meio fio e mesa em xadrez)**

PRAZO: 24/04/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 27.077,50 (vinte e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)

024/2012 – SINERCON CONSTRUTORA LTDA
DATA: 24 de Abril de 2012.

OBJETO: **Fornecimento e instalação de equipamentos em aço e ferro galvanizado a serem utilizados nas Praças Públicas do Município de Joinville.**

PRAZO: 24/04/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 54.204,85 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

033/2012 – SINERCON CONSTRUTORA LTDA
DATA: 16/05/2012

OBJETO: **Aquisição de artefatos em cimento (meio fio e mesa de xadrez).**

PRAZO: 16/05/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$140.163,20 (Cento e quarenta mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

034/2012 – JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO END E COM LTDA EPP
DATA: 18 de Maio de 2012.

OBJETO: **Aquisição de artefatos em cimento (meio fio, poste e mesa de xadrez) conforme especificações contida no anexo II do edital.**

PRAZO: 18/05/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

035/2012 – BR EXPORT DISTRIBUIDORA LTDA ME
DATA: 18 de Maio de 2012.

OBJETO: **Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de**

Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CONURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.
PRAZO: 18/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$8.345,00 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

036/2012 – CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA
DATA: 18 de Maio de 2012.
OBJETO: **Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CONURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.**
PRAZO: 18/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais).

037/2012 – BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
DATA: 18 de Maio de 2012.
OBJETO: **Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CONURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.**
PRAZO: 18/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$1.258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

039/2012 – LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA
DATA: 21/05/2012
OBJETO: **Fornecimento e instalação de materiais a serem utilizados nas Praças Públicas do Município de Joinville**
PRAZO: 21/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais)

040/2012 – BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 22 de Maio de 2012.
OBJETO: **Fornecimento e instalação de materiais a serem utilizados nas Praças Públicas do Município de Joinville, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.**
PRAZO: 22/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$14.746,40 (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

041/2012 – MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - ME
DATA: 24 de Maio de 2012.
OBJETO: **Aquisição de telas e redes esportivas a serem instalados nas praças e quadras construídas pelo O.P e demais quadras mantidas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville**
PRAZO: 22/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

003/2012 – CONTATAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME
DATA: 02 de fevereiro de 2012.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de criação de web site Conurb**
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais.)

002/2012 – ADRIANO DA SILVA MEI
DATA: 31 de janeiro de 2012.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva bimestral e anual dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da Conurb e Rodoviária Harold Nielson.**
PRAZO: 31/01/2012 à 31/12/2012
VALOR: R\$ 14.891,00 (quatorze mil oitocentos noventa e um reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº 029/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Moisés Nunes da Silva.
Data: 20 de abril de 2012.

Objeto: **Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Ford/Ecosporte PLACAS MJF 8420.**
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Moisés Nunes da Silva
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e João Paulo Cardozo.
Objeto: **As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 10/05/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/05/2012). Joinville, 14 de maio de 2012**

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

João Paulo Cardozo
Locatário

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

CONTRATO Nº 042/2012
DATA: 10/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2012
CONTRATADA: DIEGO LEMOS RIBEIRO
OBJETO: **Realização da palestra “A ruinação de uma instituição museológica: o lugar e o não lugar”, relativa a discussão sobre a situação do edifício sede do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, no dia 21/05/2012 as 19 horas no Centro de Convenções Alfredo Salfer.**
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
PRAZO: 29/06/2012

CONTRATO Nº 043/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 27/2012
CONTRATADA: VÃO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: **Apresentação do DUO PALHETA AO PIANO, composto pelos músicos Jairo Wilkens da Costa Sousa e Clenice Ortigara, no Recital Especial de Junho programado para o dia 20/06/2012, às 20h, no Teatro Juarez Machado.**
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: 14/05/2012

CONTRATO Nº 044/2012
DATA: 18/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 28/2012
CONTRATADA: DAIANA SCHVARTZ
OBJETO: **Realização de palestra sobre o tema da 10ª Semana de Museus: “Museus em um Mundo em transformação – novos desafios, novas realizações”, que integra o projeto “Bate-papo com o Artista”, a realizar-se na Cidadela Cultural, no dia 18/05/2012 às 19h**

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 29/06/2012

CONTRATO Nº 045/2012
DATA: 18/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 28/2012
CONTRATADA: DIEGO DE LOS CAMPOS OREFICE
OBJETO: **Realização de palestra pelo Sr. Diego de Los Campos Orefice sobre o tema da 10ª Semana de Museus: “Museus em um Mundo em transformação – novos desafios, novas realizações”, que integra o projeto “Bate-papo com o Artista”, a realizar-se na Cidadela Cultural, no dia 18/05/2012 às 19h.**
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 29/06/2012

CONTRATO Nº 046/2012
DATA: 18/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 28/2012
CONTRATADA: FLORA MARTINS LINDOTE
OBJETO: **Realização de palestra sobre o tema da 10ª Semana de Museus: “Museus em um Mundo em transformação – novos desafios, novas realizações”, que integra o projeto “Bate-papo com o Artista”, a realizar-se na Cidadela Cultural, no dia 18/05/2012 às 19h**
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 29/06/2012

CONTRATO Nº 047/2012
DATA: 18/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 28/2012
CONTRATADA: WILLIAN LUIZ SANTOS
OBJETO: **Realização de palestra sobre o tema da 10ª Semana de Museus: “Museus em um Mundo em transformação – novos desafios, novas realizações”, que integra o projeto “Bate-papo com o Artista”, a realizar-se na Cidadela Cultural, no dia 18/05/2012 às 19h.**
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 29/06/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2012
Data 17/05/2012
Objeto: **Fornecimento de Kits Coquetel e Kits Lanches, por pessoa**
Empresa: **DZ COMÉRCIO LTDA ME**
Valor: R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos reais.)
Prazo 31/12/2012

Flávio Sergio Pscheidt
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº01/2012
Dispensa de Licitação: **nº20/2012**
Contratado: Formatta Engenharia Ltda
Objeto: **Contratação de serviços especializados para elaboração de Projeto Executivo Metálica para um quiosque e um coreto (recinto para aves).**
Valor total: R\$ 2.649,13 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos)
Dotações orçamentárias:
30.01.15.451.0016.2.001153.3.4.4.90.00.00 Fonte de recursos: 0.1.00 Recursos próprios PMJ
Prazo de execução: Até 15 dias
Vigência: 15/05/2012 à 15/07/2012
Data: 15/05/2012

Contrato: nº02/2012
Dispensa de Licitação: **nº22/2012**

Contratado: Geofoma Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Projeto Executivo de Fundações para o Mirante do Parque Morro da Boa Vista.
Valor total: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Dotações orçamentárias:
30.01.15.451.0016.2.001153.3.4.4.90.00.00 Fonte de recursos: 100 Recursos próprios PMJ
Prazo de execução: Até 30 dias
Vigência: 15/05/2012 à 15/08/2012
Data: 15/05/2012
Joinville, 15 de maio de 2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 006/2012

Empresa: Starjet Remanufaturados Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de processamentos de dados, tais como cartuchos de tinta e toners bem como peças e acessórios para computadores.
Pregão Presencial nº 003/2012.
Valor estimado: R\$ 21.550,00
Prazo de Vigência: 16/05/2012 à 31/12/2012.
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.7.3.3.3.9.0.3017– Fonte: 200

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Contrato nº. 007/2012

Empresa: Empreiteira Kalb Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para construção dos viveiros dos animais do Parque Zoobotânico do Município de Joinville – SC conforme memorial descritivo, anexo I e demais condições previstas neste Edital.
Tomada de Preço nº 001/2012
Valor estimado: R\$ 254.145,46
Prazo de Vigência: 16/05/2012 à 16/01/2013.
Dotação Orçamentária: 33.01.18.541.0017.2.001.190.28.3.4.4.9.0 – Fonte: 200

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 008/2012

Contratada: Starjet Remanufaturados Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de processamento de dados, tais como cartuchos de tinta e toners bem como peças e acessórios para computadores.
Valor Contratado: R\$ 7.239,45 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Licitação Pregão Presencial nº 005/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.90, fonte 0224 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.227.11.3.3.3.9.0 fonte 200 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.225.21.3.3.3.90 fonte 200
Termo inicial: 16/05/2012
Termo final: 31/12/2012

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Contrato nº 009/2012

Contratada: Proville Informática Ltda - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de orientação e foto conforme especificações do anexo I, itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, e nas condições previstas no Edital.

Valor Contratado: R\$ 112.739,50 (Cento e doze mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Licitação Pregão nº 002/2011
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.20.3.4.4.90, fonte 0224 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.224.23.3.4.4.90.0200 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.227.12.3.4.4.90.0200.
Termo inicial: 16/05/2012
Termo final: 16/06/2012

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Contrato nº 010/2012

Contratada: Escrimate Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de orientação e foto conforme especificações do anexo I, itens 05, 06 e nas condições previstas no Edital.
Valor Contratado: R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais).
Licitação Pregão nº 002/2011
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.20.3.4.4.90, fonte 0224 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.224.23.3.4.4.90.0200 e/ou 44.01.18.541.0016.2.001.227.12.3.4.4.90.0200.
Termo inicial: 16/05/2012
Termo final: 16/06/2012

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 011/2011

Contratada: Curt Wittitz
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quarta para reajustar o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 829,20 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor anual de R\$ 9.950,40 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O fator do reajuste é de 1,0365 conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
Cláusula Segunda: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerrar-se-ia em 18/05/2012 para encerrar-se 18/05/2013.
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.9.0.39 – fonte 224.

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 012/2011

Contratada: Prestadora de Serviços Augustus Ltda.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para prorrogar o presente contrato por 3 (três) meses, que encerrar-se-ia em 20/05/2012 para encerrar-se em 20/08/2012.
Cláusula Segunda: O valor global deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) por mês, durante 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.3.3.3.3.9.0 – fonte 224.

Joinville, 22 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2011

Contratada: IP Instituto de Pesquisas Químicas S/S Ltda
Cláusula Primeira: Altera os quantitativos dos tipos de análise descritos a baixo conforme proposta da contratada, visando melhor atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sendo que permanece inalterado o valor

do contrato.

Joinville, 21 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 0000202011
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000202011, alterar à Ata de Registro de Preços de acordo com a cláusula décima, para o fornecimento do medicamento abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 041/2011, firmada em 11/11/2011.

EMPRESA: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/MF 81.887.838/0001-40.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
29	1.500	25%	375	CPR	1376	ALBENDAZOL 400mg - cpr mastigavel	R\$ 0.1250	R\$ 46.88
99	12.400	25%	3100	CPR	5244	CAPECITABINA 500MG	R\$ 14.9900	R\$ 46.469.00
117	500	25%	125	F/A	4565	CEFEPIMA 2G	R\$ 4.9000	R\$ 612.50
157	5.000	25%	1250	CPR	3089	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0.5190	R\$ 648.75
530	111.100	25%	2760	CPR	2166	SINAVSTATINA 20MG	R\$ 0.0450	R\$ 124.20
Total								R\$ 47.901,33

EMPRESA: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 92.132.786/0001-19.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
50	400	25%	100	F/A	2955	AMPICILINA SODICA 1g - po liofilizado	R\$ 0.79	R\$ 79.20

EMPRESA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ/MF 00.802.002/0001-02.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
55	8.000	25%	2000	CPR	9294	ANLIDOPINA 10MG	R\$ 0.0300	R\$ 60.00
376	4	25%	1	FRC	3687	LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA C1	R\$ 6.1700	R\$ 6.17
390	500	24%	120	CPR	12698	LOSARTAN 25MG	R\$ 0.0650	R\$ 7.80
591	500	24%	120	CPR	3509	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0.1070	R\$ 12.84
594	300	20%	60	CPR	3987	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0.0450	R\$ 2.70
Total								R\$ 89,51

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
467	25.700	25%	6420	CAP	3373	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0.0350	R\$ 224.70

EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ/MF 82.873.068/0001-40.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
68	600	25%	150	CPR	5239	BACLOFENO 10MG	R\$ 0.1380	R\$ 20.70
116	600	25%	150	F/A	2998	CEFEPIMA 1G	R\$ 2.2800	R\$ 342.00
154	5	20%	1	FRC	3760	CLONAZEPAM GOTAS 2,5mg/ml(20ml) - LISTA B1	R\$ 3.0900	R\$ 3.09
Total								R\$ 365,79

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/MF 44.734.671/0001-51.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
153	2.100	25%	520	CPR	11198	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0.0690	R\$ 35.88
218	6.500	25%	1600	CPR	3801	DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	R\$ 0.0260	R\$ 41.60
404	4.000	25%	1000	CPR	9960	METADONA 5mg - LISTA A1	R\$ 0.2960	R\$ 296.00
564	4.100	25%	1025	F/A	943	TENOXICAM 40MG/2ML	R\$ 3.4000	R\$ 3.485.00
580	4	25%	1	FRC	3569	TOBRAMICINA COL.3MG/ML(SML)	R\$ 7.4600	R\$ 7.46
Total								R\$ 3.865,94

EMPRESA: PRO-HOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 04.355.394/0001-51.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
242	5.700	25%	1420	SER	3511	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	R\$ 5.79	R\$ 8.221,80

EMPRESA: 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMP EXP DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.993.698/0001-07.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
335	3.100	25%	770	CPR	3484	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0.1920	R\$ 134,40

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.MG
CNPJ/MF 67.729.178/0004-91.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
366	310	25%	77	FRC	3411	LACTULOSE 500MG/ML(120ML)	R\$ 6.90	R\$ 531,30

EMPRESA: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ/MF 06.629.745/0001-09.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
414	700	25%	175	F/A	3605	METILPREDNISOLONA 500MG(8ML)	R\$ 8,00	R\$ 1.400,00

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ/MF 60.665.981/0007-03.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
567	1.600	25%	400	AMP	3716	TERBUTALINA 0,5MG(1ML)	R\$ 1,82	R\$ 728,00

EMPRESA: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ/MF 26.921.908/0001-21.

Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
355	350	21%	75	FRC	581	IOPAMIDOL 612MG/ML (50ML)	R\$ 35,8830	R\$ 2.691,23

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 041/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 18 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL
S.R.P.N.º 023/2011
PROCESSO N.º 0000582010
QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000582010, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Para Copa, Limpeza, Hotelaria e Costura, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 023/2011, firmada em 29/08/2011.

01.150.822/0001-11 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA.

Item	Qtd	Unid.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
10	7.500	25%	1875 M	522	R\$ 0,28 525,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 23 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.N.º 022/2012
PROCESSO N.º 000129/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFIÇÃO E GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, afiação e gravação eletroquímica de instrumentais cirurgicos, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Afiação e Gravação Eletroquímica de Instrumentais Cirurgicos

10.745.072/0001-11 - BONFIM E ARRUDA LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	6966	PC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA ATRAVÉS DE: SOLDA INOX, AJUSTE, ALINHAMENTO, TROCA OU COLOCAÇÃO DE VÍDEA EM PORTA-AGULHAS, COLOCAÇÃO DE CABO DOURADO OU FOSCÓ QUANDO SOLICITADO, SEM O COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA ORIGINAL DO INSTRUMENTAL; EXTRAÇÃO DE RISCOS E POLIMENTO FINAL SEMI SUBMERSÃO DO INSTRUMENTAL AO CROMO; LIMPEZA DE SERRILHAS E CREMALHEIRAS COM PRODUTOS ESPECIALIZADOS PARA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE SUJIDADE OU DETRITOS; LUBRIFICAÇÃO POR PRODUTOS ESPECIALIZADOS, TORNANDO-OS MAIS MACIOS PARA SEU USO	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
2	15893	PC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AFIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AFIÇÃO DE	5.820	R\$ 3,01	R\$ 17.518,20

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
3	15894	PC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS: TODOS OS INSTRUMENTAIS DO HOSPITAL DEVERÃO RECEBER UMA GRAVAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO CONTENDO A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO: HMSJ+ CAIXA/BANDEJA A QUE PERTENCE. EXEMPLO: HMSJ - LAP1 (LAPAROTOMIA 1). OS INSTRUMENTAIS AVULSOS DEVERÃO RECEBER A IDENTIFICAÇÃO HMSJ - CME. O PROCESSO DEVERÁ SER BASEADO NA PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA POR UMA MATRIZ VAZADA QUE ATINGE O MATERIAL SOMENTE NAS ÁREAS DESEJADAS, OBTENDO-SE UMA GRAVAÇÃO INDELELVEL. FAZ-SE PELA AÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO MATERIAL ATRAVÉS	10.656	R\$ 0,85	R\$ 9.057,60

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		DA APLICAÇÃO DE UMA BAIXA TENSÃO ELÉTRICA EM COMBINAÇÃO COM UMA MATRIZ DE GRAVAÇÃO E UM ELETROLITO. A GRAVAÇÃO NÃO DEVERÁ PRODUIR UMA PROFUNDIDADE SUPERIOR À MARCA DE 3 A 5 MICRÔMETROS (MICRÔMETROS = 1 MM/1000) NA SUPERFÍCIE DA PEÇA E ESTA NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ESPERA A FIM DE SE EVITAR ADESÃO DE SUJIDADE NO INSTRUMENTAL			

Valor total do Licitante: R\$ 42.775,80

Valor total da Licitação: R\$ 42.775,80 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31.12.2012, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério do Hospital, na forma do art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93, até o limite de 12 (doze) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a solicitar a prestação do serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8666/93, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos prestados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 022/2012.

3.4. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 022/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P nº 022/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará da seguinte forma, após a confirmação da nota de empenho, pelo Setor Gestão de Contratos.

4.1.1 Para os itens 01 e 03 do Anexo I do Edital, deverá ser respeitado o prazo de 7 (sete) dias entre a retirada e a devolução do mesmo no Setor de Controle Patrimonial

do Hospital.

4.1.2 Para o item 02 do Anexo I do Edital, deverá ser respeitado o prazo de 8 horas de serviço para afiações intra-hospitalares e 07 (sete) dias para processos que necessitem de termo têmpora, sendo esses materiais retirados e devolvidos no Setor de Controle Patrimonial do Hospital.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas a sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante agendamento prévio junto a Enfermeira responsável pelo CME.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados a Enfermeira responsável pelo CME e Setor de Controle Patrimonial do Hospital deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

4.2.2. No momento de entrega e retirada de material será realizado protocolo discriminando cada peça movimentada com todas as suas características tais como marca, tamanho, nome, etc.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade retirada e indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Gerência Técnica

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a prestar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente

execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Executar objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes da captação e envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. Em caso de danos provocados ao instrumental relacionado aos propocessos de restauração/afiação/gravação/, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do mesmo por outro gravado e íntegro, com as mesmas características de tamanho, funcionalidade e devendo ser obrigatoriamente da mesma marca da peça danificada.

6.8. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à Central de Materiais e Esterilização anualmente e/ou quando necessário, quanto a limpeza, manuseio e cuidados com instrumentais cirúrgicos. Os treinamentos serão realizados com aproximadamente 20 funcionários nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos.

6.9. Quando houver a detecção da existência de instrumentais danificados considerados sem condições de conserto, a CONTRATADA deverá proceder a sua devolução com laudos que comprovem tal condição com anexos fotográficos obtidos por meio de ensaios com microscópios metalográficos.

6.10. A CONTRATADA deverá promover a afiação de materiais, que não exigem processo de termo tempera, dentro da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Gerência / Coordenação Técnica.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional

de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2 Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Execução/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO/EMPENHO

12.1. As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de execução (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 23 de maio de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente HMSJ

Fabício Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Junior Cesar Bonfim de Arruda
Bonfim e Arruda Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000124/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 dias do mês de maio de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2012** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
19	3310	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 5-0 AG 0,87CM OFTALMO - FIO CIRURGICO SINTETICO DE POLIGLACTINA, VIOLETA, ABSORVIVEL PARA OFTALMOLOGIA, ESPESSURA 5-0 COM 2 AGULHAS DE 0,8CM CIRCULO ESPATULA, 1/4 DE CURVATURA. COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM, ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	48	R\$ 24,60	R\$ 1.180,80
23	3283	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 10-0 AG 1,6 CM - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO SINTETICO, AZUL, NAO ABSORVIVEL DE EXPRESSURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA, COM 2 AGULHAS DE 1,3CM, CIRCULO TAPER CUT COM 20CM DE COMPRIMENTO.	24	R\$ 99,85	R\$ 2.396,40
36	5968	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 0 S/AG Fio cirurgico de aço inox 1, com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387	144	R\$ 4,16	R\$ 599,04
37	5967	ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 1 S/AG Fio cirurgico de aço inox 1, com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387	72	R\$ 4,16	R\$ 299,52
68	10451	ENV - FIO POLIDIOXANONA 3-0 AG 2,6CM CILINDRICA - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESSURA 3-0, COM AGULHA 2,6CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 70CM DE COMPRIMENTO.	96	R\$ 5,07	R\$ 486,72
70	3305	ENV - FIO POLIDIOXANONA II 5-0 AG 1,7CM CARDIOV. - Fio cirurgico monofilamentar de polydioxanone, espessura 5-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,7cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	240	R\$ 6,93	R\$ 1.663,20
72	10899	ENV - FIO POLIESTER 5 AG 4,75CM PARA CIRURGIA ORTOPEDICA - FIO CIRURGICO DE POLIESTER COR/VERDE ESPESSURA 5 COM AG 1/2 CIRCULO, CORPO CILINDRICA E PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 4,8 CM, COMPRIMENTO 4 X 75CM, ORTOPEDICO. ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA.	144	R\$ 18,26	R\$ 2.629,44

Valor: R\$ 9.255,12 (Nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
56	3290	ENV - FIO KIT CATARATA C/AG OFTALMO Kit catarata contendo: fio cirurgico monofilamentar de poliamide, espessura 10-0, com 15cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta espátula de 0,65cm, o segundo fio de seda preta trançada 4-0 com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular de 1,30cm, esteril, embalagem unitaria, conforme NBRs 13386 ou 13387.	384	R\$ 24,00	R\$ 9.216,00
62	4809	ENV - FIO MONONYLON 3-0 AG 3,64CM ATRAUM.CILINDRICA - FIO CIRURGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESSURA 3-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO ATRAUMATICA, MEDINDO 3,64CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
67	3300	ENV - FIO MONONYLON 8-0 AG 6,35MM MICRO Fio cirurgico monofilamentar de poliamide, espessura 8-0, com 13cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 6,35mm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
71	3287	ENV - FIO POLIESTER 2 AG 4CM ORTOPEDICO Fio cirurgico de poliéster trançado, espessura 2, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm Ortopédico esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	360	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
74	14287	ENV - FIO POLIESTER (ETHIBOND) 2-0 AGULHA 2,6 CM BIAGULHADO GASTRO FIO POLIESTER (ETHIBOND) 2-0 COM AGULHA 2,6 CM BIAGULHADO, MEIO CIRCULO, COMPRIMENTO FIO 75 CM.	72	R\$ 6,50	R\$ 468,00
75	8038	ENV - FIO SEDA 8-0 ZAG 0,71CM OFTALMO Fio cirurgico de seda trançada, cor preta, espessura 8-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta espátula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00

Valor: R\$ 14.724,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais).

81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACÉUTICA LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
10	3312	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 5-0 AG 1,7 CM URO CORT. FIO CIRURGICO SINTETICO DE POLIGLACTINA, VIOLETA, ABSORVIVEL PARA UROLOGIA, ESPESSURA 5-0 COM AGULHA DE 1,7CM CIRCULO CILINDRICA, CORANTE, 1/2 DE CURVATURA. COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA.	24	R\$ 4,62	R\$ 110,88
16	3311	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 3-0 AG 2,4CM PLAST. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, incolor, espessura 3-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,4cm, plast., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	480	R\$ 4,05	R\$ 1.944,00
17	3347	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 3-0 AG 2,6CM GASTR. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	2.208	R\$ 4,05	R\$ 8.942,40
25	3324	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 2 AG 7,5CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 2, com 3x50cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 7,5cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	120	R\$ 2,55	R\$ 306,00
63	928	ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2,6CM ATRAUM.CILINDRICA - FIO CIRURGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESSURA 4-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO ATRAUMATICA, MEDINDO 2,6CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	72	R\$ 1,51	R\$ 108,72

Valor: R\$ 11.412,00 (Onze mil, quatrocentos e doze reais).

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
8	8353	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 5-0 AG 1,5CM GASTR. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 5-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	96	R\$ 3,14	R\$ 301,44
9	3146	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 5-0 AG 1,5CM PLAST. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 5-0, com agulha de ponta triangular, medindo 1,5cm, plastica, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
11	3309	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA / ACIDO POLIGLICOLICO 7-0 2 AG 0,65CM OFTALMO Fio cirurgico sintético de poliglactina/ácido poliglicólico violeta, espessura 7-0, com 45cm de comprimento, com 2 agulha 3/8 circulo, ponta espátula, medindo 0,65cm, oftalmo, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	312	R\$ 41,80	R\$ 13.041,60
12	3328	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 1 AG 3,6CM ORTOP. Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, ortop., cortante, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	1.008	R\$ 4,30	R\$ 4.334,40
15	3327	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 2 AG 4,0CM ORTOP. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 2, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, cortante, medindo 4,0cm, ortop., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	1.608	R\$ 3,35	R\$ 5.386,80
32	11442	ENV - FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 3-0 AG 2,4CM - FIO CIRURGICO SINTETICO MONOFILAMENTAR ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESSURA 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 2,4CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	408	R\$ 5,20	R\$ 2.121,60
33	11443	ENV - FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 4-0 AG 1,9CM - FIO CIRURGICO SINTETICO MONOFILAMENTAR ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESSURA 4-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 1,9CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	240	R\$ 5,10	R\$ 1.224,00
54	3278	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) CROMADO 4-0 AG 1,5C - Fio cirurgico (tipo catgut) cromado, espessura, 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,50cm, esteril, urol, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	264	R\$ 1,75	R\$ 462,00
58	14447	ENV - FIO LINHO 0 PRE CORTADO S/AGULHA 15X45CM - FIO LINHO 0 PRE CORTADO S/AGULHA 15X45CM, EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	96	R\$ 1,68	R\$ 161,28
60	3299	ENV - FIO MONONYLON 2-0 AG 3CM CUTIC. Fio cirurgico monofilamentar de poliamide, espessura 2-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 3,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	3.288	R\$ 1,19	R\$ 3.912,72

Valor: R\$ 31.329,84 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

02.370.649/0001-20 - BRASUTURE IND. COM.IMP.EXP.LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	3268	ENV - FIO ALGODAO 0 S/AG Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
2	3267	ENV - FIO ALGODAO 2-0 S/AG Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 2-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	2.616	R\$ 0,70	R\$ 1.831,20
3	3266	ENV - FIO ALGODAO 3-0 S/AG Fio cirurgico de algodao, cor preta, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	960	R\$ 0,72	R\$ 691,20
4	561	ENV - FIO CERA PARA OSSO - ENVELOPE COM 2,5 GRAMAS FIO CERA PARA OSSO - ENVELOPE COM 2,5 GRAMAS.	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00
6	3291	ENV - FIO CIR. DE POLIESTER TRANÇADO 6-0 AG 0,87 CM - Fio cirurgico de poliéster branco trançado oftalmico, espessura 6-0, medindo 45cm, com 02 agulhas de 0,80cm, embalagem unitaria.	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
7	3316	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM GASTRO - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gastro, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
13	3317	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 1 AG 4CM F.GERAL Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 4,0cm, fechamento geral, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	3.408	R\$ 3,00	R\$ 10.224,00

14	3314	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 2-0 AG 2,5CM GASTR. - Fio cirurgico sintético de poliglactina, violeta, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria, conforme NBRs 13386 ou 13387.	3.504	R\$ 3,05	R\$ 10.687,20
18	3313	ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 4-0 AG 2CM GASTR. Fio cirurgico sintético de poliglactina violeta, espessura 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	912	R\$ 3,00	R\$ 2.736,00
20	3321	ENV - FIO CIR. DE POLIPROPILENO 5-0 AG 1,5CM CARDIOV. - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 5-0, com 75cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,5cm, cardiov., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	312	R\$ 5,15	R\$ 1.606,80
21	3318	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 0 AG 3,5CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 0, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	168	R\$ 1,35	R\$ 226,80

22	102	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 10-0 2AG RETA - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO SINTETICO, AZUL, NAO ABSORVIVEL DE EXPRESSURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA, COM 2 AGULHAS DE 1,6CM, RETA ESPATULA COM 20CM DE COMPRIMENTO.	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
24	3325	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 2-0 AG 3,5 CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 2-0, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
26	3319	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 3-0 AG 2,5 CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 3-0, com 75cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, cardiov., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
27	3320	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 4-0 AG 2CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 4-0, com 75cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm, cardiov., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	696	R\$ 1,85	R\$ 1.287,60
28	3322	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 6-0 AG 1,3 CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 6-0, com 60cm de comprimento, com 2 agulhas 3/8 circulo, ponta cilíndrica, corpo retangular, com 1,3cm, cardiov. embalagem unitaria conform NBRs 13386 ou 13387.	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
29	3323	ENV - FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 7-0 2AG 1CM - Fio cirurgico monofilamentar de polipropileno, cor azul, espessura 7-0, com 75cm de comprimento, com 2 agulhas 3/8 circulo, ponta cilíndrica, corpo retangular, com 1,0cm, cardiov., embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
30	11433	ENV - FIO CIR. MONOFILAM DE POLIPROPILENO AZUL 5-0 - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO, COR AZUL, ESPESSURA 5-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 1,7CM, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	792	R\$ 5,15	R\$ 4.078,80
31	11434	ENV - FIO CIR. MONOFILAM DE POLIPROPILENO AZUL 6-0 - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO, COR AZUL, ESPESSURA 6-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS, 3/8 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 1,3CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	192	R\$ 7,30	R\$ 1.401,60
34	3329	ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT) 0 AG 3,5 CM - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT), ESPESURA 0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 3,5CM, GIN/OB, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBR 13386 OU 13387.	96	R\$ 1,75	R\$ 168,00
38	3326	ENV - FIO CIRURGICO DE ALGODAO 2-0 AG 2,5CM GASTR - Fio cirurgico de algodao, cor azul, espessura 2-0, com 45cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00

39	3293	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 2 AG - Fio cirurgico de poliéster trançado, espessura 2-0, com 85cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm, cardiov., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
40	3292	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 AG 3 CM - Fio cirurgico de poliéster trançado, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	456	R\$ 0,95	R\$ 433,20
41	3296	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 2-0 S/AG - Fio cirurgico de poliéster trançado, espessura 2-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	456	R\$ 1,70	R\$ 775,20
42	3295	ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO 3-0 S/AG - Fio cirurgico de poliéster trançado, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	432	R\$ 1,60	R\$ 691,20
43	3275	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 0 24 AG 3CM GASTR - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 0, com 75cm de comprimento, com agulha, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria.	24	R\$ 1,75	R\$ 42,00
44	3285	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 2-0 AG 3CM GAS - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, esteril, gastro, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	576	R\$ 1,80	R\$ 1.036,80
45	3274	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 3-0 AG 3CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha de ponta cilíndrica medindo 3,0cm, esteril, gastr., embalagem unitaria conform NBRs 13386 ou 13387.	312	R\$ 1,50	R\$ 468,00
47	3273	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 4-0 AG 1,5CM - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 4-0, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,50cm, esteril, urol, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	456	R\$ 2,10	R\$ 957,60
49	3269	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 5-0 S/AG - Fio cirurgico simples (tipo catgut), 5-0, com 15cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	312	R\$ 2,00	R\$ 624,00
50	3280				

66	3303	ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME MBRs 13386 OU 13387.	1.920	R\$ 0,90	R\$ 1.728,00
76	3288	ENV - FITA CARDIACA S/AG Fita cardiaca de algodao branco, espessura 7-0, medindo 0,35x90cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00

Valor: R\$ 70.663,20 (Setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

10.528.697/0001-21 - SULMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	3302	ENV - FIO CIR. DE POLIESTER TRANÇADO 4-0 AG 0,91 CM - Fio cirurgico de poliester trançado, espessura 4-0, com 45cm de comprimento, com 2 agulhas de 0,91cm, oftalmico, embalagem unitaria, esteril, conforme NBRs 13386 ou 13387.	24	R\$ 25,77	R\$ 618,48
59	3301	ENV - FIO MONONYLON 10-0 AG 0,71CM OFTALMO Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 10-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta spatula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	408	R\$ 27,73	R\$ 11.313,84
73	3286	ENV - FIO POLIESTER 5 AG 4,7CM CARDIOV. Fio cirurgico de poliester trançado, impregnado com polibutolato, espessura 5, medindo 4x75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,7cm esteril, embalagem unitaria conformem NBRs 13386 ou 13387.	144	R\$ 14,80	R\$ 2.131,20

Valor: 14.063,52 (Quatorze mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

33.348.467/0004-29 - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
35	3279	ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO CATGUT) 0 S/AG	24	R\$ 1,65	R\$ 39,60
46	3271	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 3-0 S/AG - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) ESPESURA 3-0, COM 150CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.	48	R\$ 1,60	R\$ 76,80
48	3270	ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO CATGUT) 4-0 S/AG - Fio cirurgico simples (tipo catgut), espessura 4-0, com 150cm. de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	312	R\$ 1,49	R\$ 464,88
55	3272	ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT) SIMPLES 2-0 S/AG - Fio cirurgico simples (tipo catgut), 2-0 com 150cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	144	R\$ 1,65	R\$ 237,60

Valor: R\$ 818,88 (Oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Valor total da licitação: R\$ 152.266,56 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses. A vigência iniciará a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 012/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 012/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 012/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá justificar em até 24 (vinte e quatro) horas contados do prazo de entrega constante do item.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, na Travessa São José s/n – Centro – Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade, conformidade dos produtos com o especificado no edital, conveniência e interesse público.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setetenta e duas) horas após a notificação.

4.5.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas

alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 17 de maio de 2012.

De acordo:
Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledinéia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga
Hospital Municipal São José
Fornecedores:

Fabício Machado
Hospital Municipal São José

Cointer Material Medico Hospitalar Ltda.
Luiz Carlos da Rosa

Laboratórios B. Braun S/A
Lucio José de Simas

Prodiet Farmacêutica Ltda.
Leonildo Luiz Tortelli

Dimaci Sc Materiais Cirúrgicos Ltda.
Matheus Matzenbacher Freitas

Brasuture Ind. Com. Imp. Exp. Ltda
Marcos Antonio Della Justina

Sulmedical Comercio De Materiais Médicos Ltda
Diego Barbosa Cardoso

Shalon Fios Cirúrgicos Ltda.
Nizelio José Sartotti

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 022/2012

Contrato Administrativo de n.º 020/2012.

Contratado: Bomfim e Arruda Ltda.

CNPJ/MF: 10.745.072/0001-11

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, afiação e gravação eletroquímica de instrumentais cirúrgicos.

Valor Total: R\$ R\$ 42.775,80 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Termo Inicial: 23 de maio de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 022/2012
Contrato Administrativo n.º 021/2011

Contratado: Pública Informática Ltda.

CNPJ/MF: 95.836.771/0001-20.

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no desenvolvimento de rotinas, apoio técnico e disponibilização de módulos de Contabilidade e Orçamento Público e Compras, Licitações e Contratos.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).

Data da assinatura: 25/05/2012.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação 800018/2012
Contrato Administrativo n.º 019/2012

Contratado: Pollimed Comércio e Representações Ltda.

CNPJ/MF: 04.040.912/0001-48

Objeto: Locação de equipamento de ultrassonografia

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Termo Inicial: 21 de maio de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800022/2012
PROCESSO 0000792012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de rotinas, apoio técnico e disponibilização de módulos de Contabilidade e Orçamento Público e Compras, Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.836.771/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código 08.

Joinville, 24 de Maio de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO N.º 05/3

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas	06	1.367,22

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão n° 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 1.367,22 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA: 15/05/2012.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO N° 05/4

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas	08	2.590,32

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão n° 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,32 (Dois mil, quinhentos e noventa reais, trinta e dois centavos).

DATA: 15/05/2012.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO N° 73/1

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2012

CONTRATADA: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. ME

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Micro ônibus c/ 20 lugares	12km	2,45	29,40

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão n° 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 29,40 (Vinte e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 15/05/2012.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2012

FORNECEDOR: REAL CENTER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para substituição de lâmpadas queimadas e reposição de estoque, conforme solicitação durante o ano de 2012, no prédio sede do Ipreville e sobreloja do Edifício Freitag - Setor Qualidade de Vida.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa 009/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 4.826,50 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/05/2012 a 31/12/2012.

DATA: 17 de maio de 2012.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

PREGÃO N° 015/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria n° 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/

SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **PRE-GÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17/7/2002, Lei n° 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO N° 015/2012.**

Os envelopes n° 1 – **PROPOSTA** e o envelope n° 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30h do dia 12 de junho de 2012**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as **09:00h** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 24 de maio de 2012.

MARIA MALVINA LOCKS

Diretora-Presidente do IPREVILLE

PREGÃO N° 018/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituída pela Portaria n° 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-170, Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17/7/2002, Lei n° 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO N° 018/2012.**

O envelope n° 1 – **PROPOSTA** e o envelope n° 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30 horas do dia 11 de junho de 2012**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00 horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 25 de maio de 2012.

MARIA MALVINA LOCKS

Diretora-Presidente do IPREVILLE

AVISO DE CANCELAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO N° 014/2012**, cujo aviso foi publicado em 11 de maio de 2012, do tipo **menor preço global**, destinado à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copeiragem, limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis**, com data de abertura prevista para **24 de maio de 2012**, as 09:00 horas na sede do **IPREVILLE**, devido à necessidade de alteração no Edital, que vedou a aplicação do benefício previsto na LC n° 123/2006.

Joinville, 24 de maio de 2012.

MARIA MALVINA LOCKS

Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

151/2012 ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ACEST
DATA: 26/04/2012

OBJETO: Contratação de capacitação para o Curso de NR 32 - Segurança e Saúde nos Serviços da Saúde.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

153/2012 MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 09/05/2012

OBJETO: Aquisição de livros didáticos de inglês para compor acervo de Unidades Escolares.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais)

154/2012 IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 09/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 295.565,53 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

155/2012 TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

DATA: 09/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 89.919,81 (oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)

156/2012 SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 09/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 256.175,99 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

157/2012 MECÂNICA MULTIDIESEL LTDA ME

DATA: 09/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 138.812,43 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos)

158/2012 BRASIL PARTS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 16/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 57.423,06 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte três reais e seis centavos)

159/2012 TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO

DATA: 10/05/2012

OBJETO: Contratação de empresa de transporte para deslocamento e aquisição de vale transporte para alunos da rede municipal de ensino.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.210.771,20 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2012.

Empresa: Elias Valdir Buhemann

Objeto: Contratação de serviços de lavagem, engraxar e pulverizar a frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria Distrital de Pirabeiraba. A serviço do FUNDEPI.

Valor: R\$ 8.000,00

Prazo: De 12/04/2012 à 31/12/2012.

Data: 12/04/2012.

Contrato nº 006/2012.

Empresa: Ilúmina Materiais de Construção Ltda ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em reformas e consertos de pontes e pontilhões, manutenção e confecção de bocas de lobo e meio fio, no Distrito de Pirabeiraba. A serviço do FUNDEPI.

Valor: R\$ 7.616,50

Prazo: De 26/04/2012 à 31/12/2012.

Data: 26/04/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

194/2011 (desde 17/05/11) – 1º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 14/05/12 com o Locador a empresa: A. L. Cordova Administradora de Bens Ltda.

363/2011 (desde 14/09/11) – 2º Termo **Prorrogando** por 04 meses em 11/05/12 com a empresa: Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda.

166/2009 (desde 26/05/09) – 8º Termo **Acrescendo** o contrato em 3,42%, em 13/04/12, com a empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.

208/2010 (desde 28/04/10) – 5º Termo **Suprimindo** o contrato em 36,15%, em 27/04/12, com a empresa: Osmar da Cunha O Empresário - ME.

206/2010 (desde 28/04/10) – 4º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 3,60% em 03/05/12 com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME.

207/2010 (desde 28/04/10) – 4º Termo **Reajustando** pelo

IGP-M em 3,60% em 03/05/12 com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda.

208/2010 (desde 28/04/10) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 3,60% em 03/05/12 com a empresa: Osmar da Cunha O Empresário - ME.

Joinville, 24 de Maio de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento

Extratos de Aditivo

Terceiro Termo Aditivo

Termo de Credenciamento n.º 002/2009.

Objeto Contrato: Contratação instituição bancária para recebimento de boletos padrão FEBRABAN.

Empresa: Coopercred de Joinville

Prorroga o prazo em 12 meses

José Teixeira Chaves
Secretário de Habitação

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 133/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
29/2012	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2012.	Jeferson Carlos Maia	Paulo Ricardo Pacheco
30/2012	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2012.	Jeferson Carlos Maia	Paulo Ricardo Pacheco

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 134/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
13/2012	Fornecimento parcelado estimado de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara de Vereadores de Joinville no exercício de 2012.	Jonilse D. Albuquerque Schreiner Fátima Regina Nunes Maria Cristina S. Schroeder Almir Bachtold	Clóvis Donizete Alves Juliana Steijl D'Agostin

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 135/2012

Nomear servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de maio de 2012:

Vanderleia Aparecida Soinski Michels, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 136/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
31/2012	Contratação de profissional para ministrar palestra aos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville. – Tema: Desenvolvimento Humano.	Claudinei Dias	Milena Bruns

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 138/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
22/2012	Contratação de empresa para prestar o serviço de transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para a Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2012.	Lucimar da Graça Pereira Clóvis Donizete Alves	Juliana Steijl D'Agostin

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 139/2012

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/03/93,

Resolve:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2012, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integram a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

Daniela Aparecida Pacheco Dias	Presidente
Cecília Cunha de Oliveira	Efetivo
Milena Bruns	Efetivo
Claudinei Dias	Efetivo
Vanderlei Cristiano Battisti	Efetivo
Odil Bernstorff Neto	Suplente
Douglas Rafael de Melo	Suplente
Eduardo Cani Junior	Suplente
Flávia Maia Orlandi	Suplente

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 140/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:

Nomear **Andreza Correa** para o cargo de Secretário Legislativo, nível "A", no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007 e nº 05/2009, a contar de 21 de maio de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 06, de 23 de maio de 2012

Altera a Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, que "Dispõe sobre a organização Administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º O art. 28 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Diretoria de Assuntos Legislativos tem por objetivo a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo a realização da Sessão Solene de Instalação e Posse, Sessões Especiais previstas no art. 103, IV, "a" e Reuniões Públicas e, quando solicitado, auxiliar o cerimonial na realização de Sessões Especiais previstas no art. 103, IV, "b" e nas Sessões Sole-

nes". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso XI ao art. 28 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 28. :

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI - controlar anualmente o prazo da prestação de contas das entidades em registro específico e emitir Certidão de Atualização". (NR)

Art. 3º Fica acrescido o inciso X ao art. 36 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 36. :

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X - agendar, acompanhar e divulgar as Audiências Públicas realizadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias e aquelas solicitadas pela Administração direta ou indireta do Município e por Conselhos Municipais quando o tema for pertinente ou de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara de Vereadores de Joinville". (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos VI e XI do art. 38 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 07, de 23 de maio de 2012

Altera a Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, que "Dispõe sobre a organização Administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º A redação do art. 55-A da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, acrescida pela Resolução nº 02, de 03 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55-A A Diretoria de Tecnologia da Informação tem por objetivo o planejamento, a implementação e a implantação do processo de informatização da Câmara de Vereadores e o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação pelos órgãos e unidades da Câmara de Vereadores e, ainda, dar suporte operacional e técnico a todos os órgãos da Câmara de Vereadores de Joinville".(NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 08, de 23 de maio de 2012

Acrescenta e extingue vagas ao quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Permanente de Pessoal, previsto no Anexo I, da Resolução nº 2, de 16 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, para que se acrescente a este 07 (sete) vagas ao cargo de Secretário Legislativo e 01 (uma) vaga ao cargo de Operador de Áudio e Vídeo e extinga 2 (duas) vagas de Oficial Legislativo, ficando aquele com a redação dada pelo Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

ANEXO ÚNICO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 2/2007, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

"ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE VENCIMENTO	TOTAL
Apoio Legislativo-Administrativo	Agente Operacional	30h	I	9
	Assistente de Contabilidade	30h	II	3
	Oficial Legislativo	30h	II	10 (NR)
	Operador de Áudio e Vídeo	30h	II	3 (NR)
	Secretário Legislativo	30h	III	20 (NR)
Nível Técnico	Técnico em Informática	30h	III	1
Nível Superior	Analista de Sistemas	30h	IV	1
	Consultor Jurídico	30h	IV	3
	Consultor Técnico Legislativo	30h	IV	6
	Contador	30h	IV	1
	Comunicador Social	30h	IV	1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 33/2012

Convite nº

36/2012

Contratada: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Valor total estimado: R\$ 32.792,95 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
Data: 15/05/2012.

Prazo: 5 (cinco) semanas.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

EDITAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE –CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO

ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1395/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Enquadramento

ABK6029 54957515D 5010/0 27/04/2012 162 * I
ABK6029 54957517D 5118/0 27/04/2012 164 c/c 162 * I
ADH0077 55996349B 5045/0 03/04/2012 162 * V
ADH0077 55996349B 6912/0 03/04/2012 232
AER9472 54949836D 7340/0 23/03/2012 252 * IV
AHH0371 55995206B 6599/2 30/04/2012 230 * V
AHH0371 55995207B 6610/2 30/04/2012 230 * VII
AHH0371 55995208B 6556/5 30/04/2012 230 * I
AHQ5677 54957913D 6769/1 26/04/2012 230 * XXII
AIO0749 54955241D 7340/0 27/04/2012 252 * IV
AKY2881 55241791D 6599/2 01/05/2012 230 * V
AKY2881 55241792D 7340/0 01/05/2012 252 * IV
ALO3170 54964656D 7340/0 02/04/2012 252 * IV
BEB3000 54623740B 6599/2 27/04/2012 230 * V
BEB3000 54623741B 5010/0 27/04/2012 162 * I
BEB3000 54623742B 6912/0 27/04/2012 232
BEB3000 54623743B 6556/1 27/04/2012 230 * I
BIO9319 54959947D 6599/2 03/04/2012 230 * V
BIO9319 54959948D 6912/0 03/04/2012 232
BIO9319 54959949D 6726/1 03/04/2012 230 * XVIII
BIO9319 54959950D 6610/2 03/04/2012 230 * VII
CHA9595 55995093B 5045/0 24/04/2012 162 * V
CHA9595 55995094B 6912/0 24/04/2012 232
CHA9595 55995095B 6637/2 24/04/2012 230 * IX
CVM4211 54953908D 6599/2 04/04/2012 230 * V
CXV5412 54950181D 5010/0 02/05/2012 162 * I
CXV5412 54950182D 6599/2 02/05/2012 230 * V
DCK5729 54957413D 6726/2 27/04/2012 230 * XVII
DQZ6571 54957912D 6912/0 26/04/2012 232
IJI9791 55995997B 5010/0 27/04/2012 162 * I
IJI9791 55995997B 6599/2 27/04/2012 230 * V
JMA0011 55995008B 6610/2 26/04/2012 230 * VII
JMA0011 55995009B 6637/2 26/04/2012 230 * IX
JMS4780 54950292D 5045/0 02/05/2012 162 * V
KLT4574 54959004D 6637/2 02/05/2012 230 * IX
KLT4574 54959005D 6629/0 02/05/2012 230 * VIII
KLT4574 54959006D 6599/2 02/05/2012 230 * V
LAB3657 54950935D 6599/2 27/04/2012 230 * V
LOC6957 54307415D 5010/0 27/04/2012 162 * I
LXX9708 54954045D 6599/2 25/04/2012 230 * V
LYC2757 55995010B 6610/2 26/04/2012 230 * VII
LYC2757 55995011B 6637/2 26/04/2012 230 * IX
LYD7575 55241768D 6769/3 31/03/2012 230 * XXII
LYJ3094 54297107D 5045/0 31/03/2012 162 * V
LYO4708 54950808D 6599/2 26/04/2012 230 * V
LYO4708 54950809D 5045/0 26/04/2012 162 * V
LYZ0605 54951012D 6408/0 25/04/2012 221
LZM9671 54957553D 6599/2 02/05/2012 230 * V
LZV5051 55995016B 6599/2 27/04/2012 230 * V
LZV5051 55995017B 6610/2 27/04/2012 230 * VII
LZV5051 55995019B 7340/0 27/04/2012 252 * IV

MAJ4306 55993782B 5010/0 27/04/2012 162 * I
MAW1814 54959446D 6912/0 30/03/2012 232
MBA9906 55242964D 6599/2 30/03/2012 230 * V
MBU2861 54955826D 6599/2 27/04/2012 230 * V
MBU2861 54955827D 5010/0 27/04/2012 162 * I
MBU2861 54955828D 5118/0 27/04/2012 164 c/c 162 * I
MBU2861 54955829D 6556/1 27/04/2012 230 * I
MCD2429 54957562D 6912/0 02/05/2012 232
MCI8469 55995001B 6912/0 26/04/2012 232
MCR1901 54957309D 6599/2 26/04/2012 230 * V
MCR8995 55240039D 5274/2 28/04/2012 175
MCV8761 54623745B 6556/1 27/04/2012 230 * I
MCV8761 54623746B 6599/2 27/04/2012 230 * V
MCV8761 54623747B 5010/0 27/04/2012 162 * I
MCV8761 54623748B 6610/2 27/04/2012 230 * VII
MCY5894 54960229D 6599/2 28/03/2012 230 * V
MDC3249 55242986D 5010/0 04/04/2012 162 * I
MDC3249 55242987D 6653/2 04/04/2012 230 * XI
MDP2276 54959008D 5010/0 02/05/2012 162 * I
MDP2276 54959009D 5118/0 02/05/2012 164 c/c 162 * I
MDS0544 54958558D 5045/0 27/04/2012 162 * V
MDS0544 54958559D 6912/0 27/04/2012 232
MDS6725 54957917D 6769/3 27/04/2012 230 * XXII
MEE5111 54955807D 5045/0 25/04/2012 162 * V
MEE5111 54955809D 6912/0 25/04/2012 232
MEE5111 54955810D 5142/0 25/04/2012 164 c/c 162 * V
MEP9799 54958236D 6599/2 03/05/2012 230 * V
MEP9799 54958237D 5010/0 03/05/2012 162 * I
MEP9799 54958238D 5118/0 03/05/2012 164 c/c 162 * I
MEQ2706 54955391D 5010/0 27/04/2012 162 * I
MEQ2706 54955392D 5118/0 27/04/2012 164 c/c 162 * I
MET8841 54955913D 6599/2 30/04/2012 230 * V
MEZ6500 55242982D 5010/0 04/04/2012 162 * I
MEZ6500 55242983D 6599/2 04/04/2012 230 * V
MEZ6500 55242984D 6912/0 04/04/2012 232
MEZ6500 55242985D 6726/1 04/04/2012 230 * XVIII
MFA2568 54950178D 5045/0 02/05/2012 162 * V
MFI9261 54955389D 6912/0 27/04/2012 232
MFR1750 54954051D 6556/1 30/03/2012 230 * I
MFS2265 54970023D 6912/0 17/04/2012 232
MFX2368 54958256D 6599/2 27/04/2012 230 * V
MGB1469 54946985D 6599/2 27/04/2012 230 * V
MGB1469 54946986D 5045/0 27/04/2012 162 * V
MGH6791 54958064D 7340/0 02/05/2012 252 * IV
MGI0821 54307587D 6912/0 02/05/2012 232
MGI0821 54307588D 5010/0 02/05/2012 162 * I
MGI0821 54307589D 6556/3 02/05/2012 230 * I
MGI0821 54307590D 6637/2 02/05/2012 230 * IX
MGN1907 54237544B 5010/0 01/05/2012 162 * I
MGN1907 54237545B 6599/2 01/05/2012 230 * V
MGQ6848 54957265D 5010/0 03/05/2012 162 * I
MGQ9382 54957926D 6912/0 02/05/2012 232
MGR5579 54951036D 5010/0 26/04/2012 162 * I
MGR5579 54951037D 6599/2 26/04/2012 230 * V
MGU0613 55241789D 5010/0 01/05/2012 162 * I
MGU0613 55241790D 7340/0 01/05/2012 252 * IV
MHG0481 54958260D 6599/2 27/04/2012 230 * V
MHM3589 54957516D 6912/0 27/04/2012 232
MHM9217 54953066D 7340/0 16/04/2012 252 * IV
MHR7191 54950813D 6599/2 26/04/2012 230 * V
MHV3583 55995054B 6599/2 23/04/2012 230 * V
MIQ7633 54953300D 5010/0 23/04/2012 162 * I
MIR7279 54307413D 5010/0 27/04/2012 162 * I
MIX5235 55995064B 5010/0 23/04/2012 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1396/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Enquadramento

AAI0440 54946981D 5185/1 27/04/2012 167
AAW8652 54955663D 5185/1 16/04/2012 167
ABB1111 54953786D 7366/2 27/04/2012 252 * VI
ABK6029 54957514D 5185/1 27/04/2012 167
ABM8866 54946970D 5681/0 25/04/2012 184 * I
ACN5728 55461368C 5525/0 21/04/2012 181 * XV
AGD6474 54956086D 7366/2 25/04/2012 252 * VI
AHG7125 54958360D 5568/0 27/04/2012 181 * XIX
AHG7125 54958361D 5525/0 27/04/2012 181 * XV
AHK1325 54955439D 5185/1 02/05/2012 167
ALE6005 54993575D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII
ALK3459 54950239D 5185/1 02/05/2012 167
ALK3459 54950240D 5878/0 02/05/2012 199
ALK3459 54950241D 5835/0 02/05/2012 195
AMG1214 54950173D 5185/1 27/04/2012 167
ANG0269 54958528D 5193/0 27/04/2012 168
APN7392 54950604D 5541/6 28/04/2012 181 * XVII
BEB3000 54623744B 5185/1 27/04/2012 167
BEX9025 54959051D 5185/1 29/04/2012 167

BIO9319 54959946D 5738/0 03/04/2012 186 * II
BRC8455 54957923D 7366/2 02/05/2012 252 * VI
BVX3055 54958548D 5185/1 29/04/2012 167
CLG9993 54957372D 5541/6 26/04/2012 181 * XVII
CTA4088 54958208D 7366/2 27/04/2012 252 * VI
CVA2344 54952973D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
CVL2612 54958504D 5185/1 26/04/2012 167
CXV5412 54950179D 5185/1 02/05/2012 167
DCH6691 54957814D 5681/0 24/04/2012 184 * I
DCK5729 54957412D 5185/1 27/04/2012 167
DDU6578 54950171D 5185/1 27/04/2012 167
DDX9343 54960100D 6050/1 27/04/2012 208
DHQ5763 54974942D 5568/0 21/03/2012 181 * XIX
DIK0416 54958505D 5185/1 26/04/2012 167
DMS7906 54950817D 5681/0 27/04/2012 184 * I
DRL8706 54946424D 7366/2 04/04/2012 252 * VI
EBF0484 54949442D 6050/2 26/03/2012 208
GTI6225 55896128C 7366/2 24/09/2011 252 * VI
GTW8234 54955346D 7366/2 28/04/2012 252 * VI
HCV4840 54950728D 5541/5 30/04/2012 181 * XVII
HHP5549 54953703D 7366/2 02/04/2012 252 * VI
HMP2595 54950739D 5185/1 29/04/2012 167
IHB6047 54958567D 5185/1 02/05/2012 167
IHJ7415 54958521D 7234/0 26/04/2012 250 * I * a
IIT0669 54950919D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
IMG5140 54950238D 7366/2 02/05/2012 252 * VI
JPG8826 54957783D 5681/0 25/04/2012 184 * I
JQY0543 54946532D 5690/0 27/04/2012 184 * II
JZJ6408 54950664D 5738/0 01/05/2012 186 * II
KEH9953 54960187D 5185/1 30/03/2012 167
KJS3344 54950733D 5185/1 30/04/2012 167
KLP7923 54959072D 5185/1 02/05/2012 167
KLT4574 54959002D 5185/1 02/05/2012 167
KLT4574 54959003D 5193/0 02/05/2012 168
KMX7782 54297711D 5452/3 01/04/2012 181 * VIII
KOM6219 54946531D 5690/0 27/04/2012 184 * II
LAB3657 54950934D 5568/0 27/04/2012 181 * XIX
LSZ3714 54959081D 5541/1 02/05/2012 181 * XVII
LXA9028 54957680D 5835/0 24/04/2012 195
LXC5703 54955140D 5541/1 02/05/2012 181 * XVII
LXF9988 54953604D 7366/2 28/03/2012 252 * VI
LXR8954 54958062D 6394/1 02/05/2012 220 * XIV
LXV0867 54955811D 5681/0 25/04/2012 184 * I
LYM3938 54958565D 5185/1 02/05/2012 167
LYS5456 54955138D 5541/5 27/04/2012 181 * XVII
LZJ3888 54957809D 5541/1 25/04/2012 181 * XVII
LZP6323 54958008D 5452/1 26/04/2012 181 * VIII
LZT7965 54959354D 5622/2 31/03/2012 182 * VI
LZU9151 54957788D 6122/0 03/05/2012 214 * I
MAG4096 54953517D 5967/0 03/04/2012 203 * V
MAO2265 54957640D 5452/1 26/04/2012 181 * VIII
MBC3194 54958506D 5185/1 26/04/2012 167
MBM3862 54950167D 7366/2 27/04/2012 252 * VI
MCD4493 55994427B 6122/0 02/05/2012 214 * I
MCJ8008 54958353D 5681/0 27/04/2012 184 * I
MCK9619 54955388D 5819/2 27/04/2012 193
MCP1859 54950909D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MCP2063 54950721D 5185/1 30/04/2012 167
MCR8995 55240037D 5185/1 28/04/2012 167
MCR8995 55240037D 5835/0 28/04/2012 195
MCT6707 54957503D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MCV5796 54952204D 5622/2 16/04/2012 182 * VI
MCW7045 54950946D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
MCY5894 54960230D 7030/2 28/03/2012 244 * I
MDG4868 54955914D 5568/0 30/04/2012 181 * XIX
MDK0460 54950119D 5690/0 27/04/2012 184 * II
MDL9374 54955541D 5541/1 25/04/2012 181 * XVII
MDP3807 54955274D 7366/2 27/04/2012 252 * VI
MDT4135 54953331D 6491/0 26/04/2012 227 * II
MDT6223 54959992D 5568/0 16/04/2012 181 * XIX
MDV0703 54959086D 7366/2 02/05/2012 252 * VI
MDW0646 54951042D 7250/0 26/04/2012 250 * I * c
MDX3619 54953651D 5185/2 02/04/2012 167
MDZ0270 54952976D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
MDZ2374 54958502D 7030/2 26/04/2012 244 * I
MDZ2397 54952700D 5568/0 27/04/2012 181 * XIX
MEB5625 54957684D 5681/0 26/04/2012 184 * I
MEE5111 54955808D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MEH8097 54957778D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MEK6611 54953236D 5185/1 24/04/2012 167
MEL7197 54955338D 7366/2 25/04/2012 252 * VI
MEN9804 54950675D 7366/2 03/05/2012 252 * VI
MES3053 54955814D 5568/0 26/04/2012 181 * XIX
MET5184 54951033D 5568/0 26/04/2012 181 * XIX
MET8841 54955912D 5452/1 30/04/2012 181 * VIII
MFB0395 54971493D 5185/2 03/04/2012 167
MFB9862 54957473D 5681/0 26/04/2012 184 * I
MFC5504 54950243D 5568/0 03/05/2012 181 * XIX
MFC8342 54959058D 5185/1 29/04/2012 167
MFI0366 54958540D 5185/1 29/04/2012 167

MFK9409 54958519D 5185/1 26/04/2012 167
MFT3335 54958514D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
MGB9105 54959867D 5541/5 29/03/2012 181 * XVII
MGD3645 54959821D 5568/0 04/04/2012 181 * XIX
MGD5824 54955433D 5185/1 27/04/2012 167
MGG8064 54953426D 7366/2 05/04/2012 252 * VI
MGJ1210 54960099D 6122/0 27/04/2012 214 * I
MGK3833 54956059D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
MGK8342 54957257D 5185/2 27/04/2012 167
MGM0768 54953987D 5541/5 04/04/2012 181 * XVII
MGM3332 54950237D 5967/0 27/04/2012 203 * V
MGM4379 54957109D 7250/0 26/04/2012 250 * I * c
MGR5579 54951035D 7234/0 26/04/2012 250 * I * a
MGR9211 54959064D 5185/1 29/04/2012 167
MGW5191 54959401D 5185/1 28/03/2012 167
MGY0172 54959543D 5681/0 30/03/2012 184 * I
MHA8354 54969744D 6041/2 29/03/2012 207
MHC3978 54957404D 5681/0 26/04/2012 184 * I
MHD0510 54958407D 6050/1 27/04/2012 208
MHD4504 54957639D 5452/1 26/04/2012 181 * VIII
MHE0242 54958371D 5568/0 02/05/2012 181 * XIX
MHH3253 54950216D 6858/0 25/04/2012 231 * VII
MHH3253 54950217D 7030/2 25/04/2012 244 * I
MHN5338 54950658D 7366/2 27/04/2012 252 * VI
MHQ7396 54954000D 5681/0 05/04/2012 184 * I
MHS5461 54964120D 7366/2 09/04/2012 252 * VI
MHV3377 54957387D 5541/1 28/04/2012 181 * XVII
MHX1355 54950291D 7366/2 02/05/2012 252 * VI
MIE8207 54307120D 6050/1 04/04/2012 208
MIJ0899 54957498D 5185/2 02/05/2012 167
MIL7037 54958465D 7064/0 27/04/2012 244 * IV
MIM5859 54969294D 7234/0 29/03/2012 250 * I * a
MIN5922 54950830D 5681/0 02/05/2012 184 * I
MIQ0669 55902975C 5681/0 23/09/2011 184 * I
MIR0125 54958205D 5185/1 27/04/2012 167
MIT2797 54959408D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII
MIT8198 54950910D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MIW6731 54960782D 7366/2 05/04/2012 252 * VI
MJA3812 54959323D 5541/6 03/04/2012 181 * XVII
MJB8627 54955999D 6050/1 30/04/2012 208
MJC0104 54956090D 7366/2 25/04/2012 252 * VI
MJJ8138 54957470D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
MJK0341 54946445D 7366/2 09/04/2012 252 * VI
MJK4900 54954077D 5185/1 03/04/2012 167
MJV5531 54950488D 5541/1 23/04/2012 181 * XVII
MJW7949 54950226D 5185/1 26/04/2012 167
MJZ5809 54957864D 5681/0 27/04/2012 184 * I
MKP1709 54959276D 5550/0 04/04/2012 181 * XVIII
MMH1890 54955742D 5681/0 02/05/2012 184 * I
MNM7896 54307812D 5525/0 09/03/2012 181 * XV
MUT0015 54958538D 5185/2 29/04/2012 167
MYI0818 54950713D 5185/1 30/04/2012 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 897/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Enquadramento

ABH8440 8564224479 6050/3 12/04/2012 208
ADU0035 8564184508 7463/0 28/09/2011 218 * II
ADY0946 8564224810 7455/0 12/04/2012 218 * I
ADZ4234 8564224883 7455/0 12/04/2012 218 * I
AEG3972 8564226293 7455/0 21/04/2012 218 * I
AEK3119 8564225238 6050/3 14/04/2012 208
AER6879 8564225447 7455/0 15/04/2012 218 * I
AEZ7838 8564226227 6050/3 18/04/2012 208
AFD7048 8564218053 7455/0 12/03/2012 218 * I
AFL0372 8564224573 7455/0 12/04/2012 218 * I
AFL1968 8564218514 7455/0 15/03/2012 218 * I
AFL9867 8564225335 7455/0 14/04/2012 218 * I
AFU0101 8564224622 7455/0 11/04/2012 218 * I
AGK0134 8564225333 7455/0 16/04/2012 218 * I
AGO1226 8564225217 6050/3 15/04/2012 208
AGW0250 8564225300 6050/3 14/04/2012 208
AHK1325 8564225360 7455/0 15/04/2012 218 * I
AIA3096 8564225396 7455/0 15/04/2012 218 * I
AIC4857 8564225259 6050/3 15/04/2012 208
AII1061 8564216780 7463/0 06/03/2012 218 * II
AIV5346 8564223326 7455/0 05/04/2012 218 * I
AJA0125 8564220880 7463/0 27/03/2012 218 * II
AJF9218 8564226294 7455/0 21/04/2012 218 * I
AJN8366 8564225141 7455/0 14/04/2012 218 * I
AJR8115 8564219281 7455/0 20/03/2012 218 * I
AJS2006 8564225048 7455/0 13/04/2012 218 * I
AKF6710 8564226407 7455/0 20/04/2012 218 * I
ALK8015 8564224626 7455/0 12/04/2012 218 * I
ALY1694 8564225204 6050/3 14/04/2012 208
AMN6323 8564224584 7455/0 11/04/2012 218 * I
AMO4239 8564219007 7455/0 18/03/2012 218 * I

ANE3199 8564224856 7463/0 12/04/2012 218 * II
API5604 8564224527 7455/0 12/04/2012 218 * I
APZ5382 8564218905 7463/0 18/03/2012 218 * II
BDZ5550 8564225127 7455/0 15/04/2012 218 * I
BGJ8807 8564224284 7455/0 11/04/2012 218 * I
BGO5656 8564224706 6050/3 14/04/2012 208
BGS6831 8564224523 7455/0 11/04/2012 218 * I
BHA7589 8564224576 7455/0 11/04/2012 218 * I
BIU8368 8564220319 7463/0 23/03/2012 218 * II
BLD4516 8564225379 7455/0 14/04/2012 218 * I
BNF3748 8564225283 6050/3 15/04/2012 208
BNW4849 8564224540 7455/0 11/04/2012 218 * I
BNW4849 8564224836 7463/0 13/04/2012 218 * II
BPN2922 8564225014 7455/0 15/04/2012 218 * I
BTK2320 8564224541 7455/0 11/04/2012 218 * I
BUY9902 8564225355 7463/0 14/04/2012 218 * II
CAT5307 8564184675 7455/0 24/09/2011 218 * I
CKQ6983 8564224917 7455/0 12/04/2012 218 * I
CLG9993 8564224643 7455/0 13/04/2012 218 * I
CRY3353 8564224620 7455/0 11/04/2012 218 * I
CTQ4816 8564225387 7455/0 15/04/2012 218 * I
CVA2714 8564219896 7455/0 22/03/2012 218 * I
CVR0692 8564224999 7455/0 14/04/2012 218 * I
DAI9580 8564224549 7455/0 12/04/2012 218 * I
DAZ7138 8564219031 7455/0 16/03/2012 218 * I
DIE7915 8564220429 6050/3 25/03/2012 208
DQX2952 8564219454 7455/0 20/03/2012 218 * I
DZY3590 8564224455 7455/0 11/04/2012 218 * I
GVF8600 8564220121 7455/0 22/03/2012 218 * I
GWW9193 8564218969 7471/0 18/03/2012 218 * III
HGS0884 8564220581 7455/0 25/03/2012 218 * I
HJK7609 8564224952 6050/3 14/04/2012 208
HMC7313 8564225028 7455/0 15/04/2012 218 * I
HPI4480 8564225428 7455/0 15/04/2012 218 * I
HPO8669 8564218106 7455/0 12/03/2012 218 * I
IGV5945 8564219938 6050/3 23/03/2012 208
IHH9839 8564224994 7455/0 15/04/2012 218 * I
IJC9648 8564225035 7455/0 13/04/2012 218 * I
ILJ1533 8564224821 7455/0 12/04/2012 218 * I
JN16760 8564225372 7455/0 14/04/2012 218 * I
JNS0260 8564225109 7455/0 14/04/2012 218 * I
JNW6134 8564225408 7455/0 15/04/2012 218 * I
KNM7488 8564225306 6050/3 15/04/2012 208
LAU7325 8564225392 7455/0 15/04/2012 218 * I
LWV6846 8564219534 7463/0 19/03/2012 218 * II
LWX3083 8564220752 7455/0 30/03/2012 218 * I
LWZ0328 8564220464 6050/3 26/03/2012 208
LXH3017 8564218727 7455/0 18/03/2012 218 * I
LXT9693 8564225343 7455/0 14/04/2012 218 * I
LYP4181 8564224580 7455/0 11/04/2012 218 * I
LYP7585 8564220680 7455/0 26/03/2012 218 * I
LYQ7876 8564213913 6050/3 26/02/2012 208
LYV0703 8564225088 7455/0 13/04/2012 218 * I
LYW3037 8564218768 7463/0 17/03/2012 218 * II
LYX7639 8564217935 6050/3 12/03/2012 208
LZF8477 8564224868 7455/0 14/04/2012 218 * I
LZH0149 8564225188 7463/0 13/04/2012 218 * II
LZQ2989 8564184927 7455/0 27/09/2011 218 * I
MAC6763 8564225353 7463/0 14/04/2012 218 * II
MAD7706 8564217634 7455/0 10/03/2012 218 * I
MAE4876 8564225150 7455/0 15/04/2012 218 * I
MAJ4104 8564224277 7455/0 11/04/2012 218 * I
MAL2693 8564219691 7455/0 20/03/2012 218 * I
MAN0973 8564225328 6050/3 15/04/2012 208
MAS6892 8564224721 7463/0 12/04/2012 218 * II
MAT8255 8564224473 7463/0 12/04/2012 218 * II
MAU7062 8564219936 6050/3 23/03/2012 208
MAZ9340 8564220456 6050/3 25/03/2012 208
MBC0321 8564224700 6050/3 13/04/2012 208
MBD1051 8564224847 7455/0 12/04/2012 218 * I
MBD9371 8564225371 7463/0 14/04/2012 218 * II
MBI1658 8564219766 7455/0 20/03/2012 218 * I
MBJ8950 8564224729 7455/0 13/04/2012 218 * I
MBM3862 8564224889 7455/0 13/04/2012 218 * I
MBM3862 8564225248 6050/3 14/04/2012 208
MBT0115 8564224940 7471/0 16/04/2012 218 * III
MBW0782 8564224834 7455/0 13/04/2012 218 * I
MBY1373 8564225117 7463/0 14/04/2012 218 * II
MBY3109 8564224655 7455/0 11/04/2012 218 * I
MCD7164 8564221170 7455/0 27/03/2012 218 * I
MCI7956 8564218107 7455/0 12/03/2012 218 * I
MCJ0468 8564225115 7455/0 13/04/2012 218 * I
MCN6695 8564224379 7455/0 14/04/2012 218 * I
MCO6784 8564219126 7455/0 18/03/2012 218 * I
MCS9783 8564224633 7455/0 12/04/2012 218 * I
MCX0757 8564220625 7455/0 24/03/2012 218 * I
MCY1393 8564224875 7455/0 12/04/2012 218 * I
MCZ2356 8564218574 7455/0 16/03/2012 218 * I
MDE0099 8564224913 7455/0 12/04/2012 218 * I
MDJ7031 8564224533 7455/0 11/04/2012 218 * I

MDM2228 8564225298 7463/0 16/04/2012 218 * II
MDN2102 8564225045 7455/0 13/04/2012 218 * I
MDN8324 8564219036 7455/0 16/03/2012 218 * I
MDP6374 8564225295 7455/0 15/04/2012 218 * I
MDR2107 8564221164 7455/0 26/03/2012 218 * I
MDR2436 8564224495 7455/0 12/04/2012 218 * I
MDS1412 8564219548 7455/0 19/03/2012 218 * I
MDS4712 8564217558 7455/0 10/03/2012 218 * I
MDV4056 8564223996 7471/0 11/04/2012 218 * III
MDW6371 8564219965 6050/3 21/03/2012 208
MDX3184 8564224844 7463/0 12/04/2012 218 * II
MEB3093 8564218808 7455/0 17/03/2012 218 * I
MEB7079 8564225009 7455/0 14/04/2012 218 * I
MED1754 8564205960 7471/0 19/01/2012 218 * III
MED3842 8564225244 7455/0 14/04/2012 218 * I
MEG0144 8564224995 7455/0 14/04/2012 218 * I
MEL1441 8564224896 7471/0 14/04/2012 218 * III
MEL3436 8564219043 7455/0 16/03/2012 218 * I
MEN2594 8564184617 7455/0 25/09/2011 218 * I
MEQ2639 8564217814 7455/0 12/03/2012 218 * I
MEQ8559 8564226276 6050/3 19/04/2012 208
MER3815 8564224590 7455/0 11/04/2012 218 * I
MES5615 8564224460 6050/3 12/04/2012 208
MET4554 8564184091 7463/0 25/09/2011 218 * II
MEU8978 8564217908 7455/0 17/03/2012 218 * I
MEV4248 8564225007 7455/0 14/04/2012 218 * I
MEW5922 8564220346 7455/0 24/03/2012 218 * I
MEW5922 8564221161 7455/0 26/03/2012 218 * I
MFB6386 8564219693 7455/0 20/03/2012 218 * I
MFC2263 8564219341 7455/0 19/03/2012 218 * I
MFD4530 8564225234 6050/3 13/04/2012 208
MFE0203 8564225351 7463/0 14/04/2012 218 * II
MFF8524 8564219983 6050/3 21/03/2012 208
MFI3530 8564218971 7455/0 18/03/2012 218 * I
MFK1097 8564219217 7455/0 21/03/2012 218 * I
MFK4219 8564225205 7455/0 14/04/2012 218 * I
MFK4219 8564225206 6050/3 14/04/2012 208
MFO3118 8564225133 7455/0 15/04/2012 218 * I
MFT2149 8564224611 7455/0 11/04/2012 218 * I
MFX1647 8564224757 7455/0 12/04/2012 218 * I
MGA7906 8564218362 7455/0 14/03/2012 218 * I
MGE9732 8564223240 7455/0 05/04/2012 218 * I
MGJ8912 8564225466 7455/0 20/04/2012 218 * I
MGJ9193 8564224789 7455/0 13/04/2012 218 * I
MGK6516 8564219806 7463/0 21/03/2012 218 * II
MGL6046 8564225125 7455/0 14/04/2012 218 * I
MGL9206 8564220590 7455/0 25/03/2012 218 * I
MGO5876 8564224861 7455/0 13/04/2012 218 * I
MGO8245 8564224506 6050/3 13/04/2012 208
MGQ2015 8564225179 7455/0 14/04/2012 218 * I
MGR3188 8564219727 7455/0 22/03/2012 218 * I
MGS0211 8564219624 7455/0 22/03/2012 218 * I
MGS8926 8564225181 7455/0 14/04/2012 218 * I
MGT2196 8564217320 7455/0 08/03/2012 218 * I
MGU0688 8564220160 7463/0 23/03/2012 218 * II
MGV8088 8564221982 7455/0 01/04/2012 218 * I
MHA5225 8564218131 7455/0 13/03/2012 218 * I
MHB0372 8564220814 7463/0 26/03/2012 218 * II
MHD8516 8564184544 7455/0 23/09/2011 218 * I
MHE0045 8564224694 6050/3 13/04/2012 208
MHF1895 8564224640 7455/0 12/04/2012 218 * I
MHF6295 8564219741 7455/0 20/03/2012 218 * I
MHG4146 8564219685 7455/0 20/03/2012 218 * I
MHH1134 8564225213 6050/3 15/04/2012 208
MHI1676 8564224522 7455/0 11/04/2012 218 * I
MHK3990 8564225024 7455/0 15/04/2012 218 * I
MHK9216 8564226338 7455/0 19/04/2012 218 * I
MHL3805 8564226423 7455/0 19/04/2012 218 * I
MHM1584 8564224504 6050/3 13/04/2012 208
MHM9540 8564225130 7455/0 15/04/2012 218 * I
MHN7420 8564217962 6050/3 14/03/2012 208
MHO4301 8564219560 7455/0 19/03/2012 218 * I
MHO4301 8564219595 7455/0 20/03/2012 218 * I
MHR2729 8564224799 7455/0 13/04/2012 218 * I
MHR5958 8564219267 7455/0 19/03/2012 218 * I
MHS9903 8564219372 7455/0 21/03/2012 218 * I
MHU4739 8564222672 6050/3 03/04/2012 208
MHV2111 8564219617 7455/0 24/03/2012 218 * I
MHX5574 8564218831 7455/0 17/03/2012 218 * I
MHX8604 8564219594 7455/0 20/03/2012 218 * I
MHY4592 8564220344 7455/0 24/03/2012 218 * I
MIA4479 8564224570 7455/0 12/04/2012 218 * I
MIB4187 8564226302 7455/0 22/04/2012 218 * I
MIC9218 8564224880 7455/0 12/04/2012 218 * I
MID8708 8564217824 7463/0 12/03/2012 218 * II
MIE0385 8564225103 7463/0 14/04/2012 218 * II
MIE2303 8564223206 7455/0 06/04/2012 218 * I
MIF7492 8564224948 7455/0 13/04/2012 218 * I
MIG2477 8564218144 7455/0 13/03/2012 218 * I
MIG4123 8564219235 7455/0 26/03/2012 218 * I

MIG4123 8564220875 7455/0 27/03/2012 218 * I
MIG8043 8564219352 7455/0 19/03/2012 218 * I
MIH3185 8564221097 7455/0 29/03/2012 218 * I
MIJ3838 8564224369 7455/0 10/04/2012 218 * I
MIK6265 8564225036 7455/0 13/04/2012 218 * I
MIL0282 8564184156 6050/3 25/09/2011 208
MIL5627 8564224738 7455/0 13/04/2012 218 * I
MIM4969 8564219749 7455/0 20/03/2012 218 * I
MIO9682 8564184696 7455/0 21/09/2011 218 * I
MIP7847 8564224890 7455/0 13/04/2012 218 * I
MIP8291 8564225174 7455/0 13/04/2012 218 * I
MIR7279 8564224699 6050/3 13/04/2012 208
MIT4586 8564224585 7463/0 11/04/2012 218 * II
MIT9423 8564224901 7463/0 14/04/2012 218 * II
MIW9032 8564220374 7455/0 24/03/2012 218 * I
MIY6696 8564224526 7455/0 12/04/2012 218 * I
MIZ9837 8564218957 7455/0 18/03/2012 218 * I
MJA4567 8564224938 7455/0 15/04/2012 218 * I
MJB3907 8564217847 7455/0 13/03/2012 218 * I
MJC4041 8564224448 6050/3 13/04/2012 208
MJD1138 8564224591 7455/0 11/04/2012 218 * I
MJE4811 8564224939 7455/0 15/04/2012 218 * I
MJI2058 8564220331 7463/0 23/03/2012 218 * II
MJJ6901 8564225292 7455/0 15/04/2012 218 * I
MJR8400 8564225312 6050/3 15/04/2012 208
MJR9918 8564220143 7455/0 23/03/2012 218 * I
MJS2529 8564224925 7455/0 13/04/2012 218 * I
MJS3799 8564217871 7455/0 12/03/2012 218 * I
MKM3729 8564219590 7455/0 20/03/2012 218 * I
MKP0002 8564225426 7455/0 14/04/2012 218 * I
MLC2180 8564220052 7455/0 21/03/2012 218 * I
MLN2650 8564218264 7455/0 14/03/2012 218 * I
MMF2910 8564225019 7463/0 13/04/2012 218 * II
MMI0530 8564225445 7455/0 14/04/2012 218 * I
MMK0804 8564224954 6050/3 14/04/2012 208
MZM7074 8564220038 7455/0 21/03/2012 218 * I
NCM2158 8564225243 7455/0 14/04/2012 218 * I
NEK9096 8564226340 7455/0 19/04/2012 218 * I
NJP9458 8564221583 7455/0 01/04/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 833/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Enquadramento

AAS9831 55948823C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
AAW5508 55948967C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
AEW4852 55948824C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
AHF5092 55948969C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
AJJ7604 55948664C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
AJJ7604 55948665C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
AJJ7604 55948666C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
AJL6360 55948970C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
AJX2650 55949107C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
AOG6214 55948974C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
APC9249 55948833C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
ATD2710 55949114C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
BNP6371 55948674C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
BUL5419 55948675C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
CHA9595 55949101C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
CLG9993 55948981C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
CTI7410 55948843C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948406C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948407C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948408C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948593C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948594C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948680C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948681C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948846C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948847C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948984C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948985C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949118C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949119C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949120C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949283C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949284C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55949285C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
DDJ8399 55948684C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
DEX7603 55949121C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
DFJ7020 55948686C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
DJC8570 55948851C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
DNY5580 55948987C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
DSR9445 55949291C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
EJA2385 55949294C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
GZP4840 55949129C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
HGG5358 55948694C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
HJJ9365 55948863C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII

HPK5386 55948431C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
HPV6772 55948999C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
HXH8033 55948701C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
JNK6244 55948873C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
JNK6244 55949005C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
KJA5292 55948875C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
KJX7219 55948876C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
KQH7420 55948710C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
KQH7420 55948878C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
LOS1960 55949311C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
LWS9666 55948881C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
LXI4978 55948882C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
LXV0867 55948883C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
LZR2359 55948885C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
LZS9672 55948886C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MAY3979 55949322C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MBH5643 55948895C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MBV1499 55949162C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MBV1499 55949163C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MBY1516 55948736C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MBZ2502 55948899C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MCD7291 55949166C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MCJ7916 55948470C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MCK7436 55938943C 5541/2 20/09/2011 181 * XVII
MCT3206 55949025C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MCV5791 55949171C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MCW5254 55949173C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MCW7045 55949174C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MCY5628 55949175C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
M CZ8759 55949334C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MDD0348 55949027C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MDE7071 55948268C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MDG6469 55949177C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MDI1664 55948745C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MDT4135 55948747C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MDU4759 55948274C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MDV1051 55949031C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MEG4675 55948752C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MEG7697 55948909C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MEN7954 55948914C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MEO8389 55949036C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MEW3648 55948762C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MEZ0353 55948916C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MEZ1753 55948763C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MEZ8875 55949195C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MEZ8875 55949345C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MFC5918 55949346C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MFE4939 55948497C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MFE9035 55948917C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MFI0867 55948766C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MFI0867 55948771C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MGD0858 55949048C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MGK0011 55949208C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MGS8926 55948923C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MGV8052 55949211C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MGZ6298 55948925C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MHF6356 55948788C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MHG7495 55949059C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MHG9688 55948926C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MHP6849 55948324C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHQ9404 55949366C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MHR4191 55949066C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MHZ9037 55949067C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIB7148 55949230C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MIF3976 55949069C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIF3976 55949375C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MIR4449 55949078C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIR4449 55949079C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIR8503 55949080C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIU5728 55948939C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MIU5728 55949082C 5541/2 11/04/2012 181 * XVII
MIV2030 55948807C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MIV2030 55949387C 5541/2 13/04/2012 181 * XVII
MIX9759 55948809C 5541/2 09/04/2012 181 * XVII
MIZ9125 55949243C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MJD0239 55948945C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MJD7465 55948946C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MJE4781 55948947C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MJH2412 55949247C 5541/2 12/04/2012 181 * XVII
MJR0881 55948952C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MJT6858 55948954C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MJZ9331 55948956C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII
MQE6851 55948965C 5541/2 10/04/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997,

E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1397/2012 Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

ABW7193 55240948D 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
ABW7193 55240949D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
ACY9280 55996914B 5010/0 31/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACY9280 55996915B 6599/2 31/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADN1313 54966927D 6599/2 24/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADN1313 54966928D 5010/0 24/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
ADN1313 54966929D 5061/0 24/01/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
AFB2633 55994786B 5010/0 03/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
AFB2633 55994786B 5274/1 03/02/2012 R\$ 191,53 175
AGK3302 55241389D 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
AIC5942 54948595D 5045/0 23/11/2011 R\$ 191,53 162 * V
AJF3184 55240822D 6599/2 31/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
AJF3184 55240823D 6912/0 31/01/2012 R\$ 53,20 232
AJS3383 54976606D 6408/0 10/02/2012 R\$ 85,12 221
AKX6215 55242009D 6653/2 06/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
AMM3831 54997800D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
BGM9898 54966913D 5045/0 19/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
BON0379 54956938D 6599/2 16/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
BON0379 54956939D 6580/0 16/01/2012 R\$ 191,53 230 * IV
BQB6768 55241387D 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
BRK8419 55998885B 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
BST1186 54944967D 6599/2 17/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
BTJ3611 54602621B 6912/0 30/11/2011 R\$ 53,20 232
BTV4732 54966034D 6599/2 24/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
BTV4732 54966035D 6556/1 24/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
CFR7020 54956513D 6599/2 20/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
CHC5588 55996916B 6599/2 31/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
CLP9672 54956486D 6599/2 20/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
COL0289 55998490B 6912/0 06/12/2011 R\$ 53,20 232
COL0289 55998491B 6556/1 06/12/2011 R\$ 191,53 230 * I
COL0289 55998491B 6637/2 06/12/2011 R\$ 127,69 230 * IX
CPC6549 54944514D 6912/0 22/11/2011 R\$ 53,20 232
CZM2005 55999381B 6912/0 06/02/2012 R\$ 53,20 232
DBE2170 55001647D 6599/2 21/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
DIN3096 54947635D 6599/2 23/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
DRB8300 54966025D 5010/0 18/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
HJJ9365 54966739D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
HPH4278 54948509D 6912/0 21/11/2011 R\$ 53,20 232
ILQ1588 54954477D 6599/2 06/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
JPK3778 54944344D 7340/0 23/11/2011 R\$ 85,12 252 * IV
KCE7198 55990600B 5010/0 08/12/2011 R\$ 574,61 162 * I
KCE7198 55990600B 5169/1 08/12/2011 R\$ 957,69 165
KKU7541 55240816D 6769/3 23/12/2011 R\$ 85,12 230 * XXII
KMX8339 54966991D 5010/0 17/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
LAQ9914 55998883B 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
LCN3483 55999471B 6912/0 06/02/2012 R\$ 53,20 232
LOS1960 54956832D 6599/2 19/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXP9290 54956824D 5045/0 18/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
LXP9290 54956825D 6912/0 18/01/2012 R\$ 53,20 232
LXR2399 54944332D 5010/0 22/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
LXR2399 54944333D 5118/0 22/11/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LXR7177 55995956B 5045/0 15/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYA7813 55994072B 5010/0 07/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYC2792 55996924B 5010/0 15/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYC2792 55996924B 6912/0 15/03/2012 R\$ 53,20 232
LYH3771 54966731D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYI3745 55000526D 6912/0 19/01/2012 R\$ 53,20 232
LYI7585 55469516C 5010/0 24/12/2011 R\$ 574,61 162 * I
LYI7585 55469517C 6637/2 24/12/2011 R\$ 127,69 230 * IX

LYJ4133 55239635D 5010/0 05/12/2011 R\$ 574,61 162 * I
LYJ4208 54965491D 6629/0 19/01/2012 R\$ 127,69 230 * VIII
LYJ4208 54965492D 6599/2 19/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYV2477 54608176B 5010/0 05/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYV2477 54608176B 6599/2 05/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYV2477 54608177B 6556/1 05/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
LZB1397 54944331D 6599/2 22/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
LZB1397 54944331D 6610/2 22/11/2011 R\$ 127,69 230 * VII
LZV8203 55239569D 5037/1 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * III
MAI1264 54999943D 5053/1 20/01/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MAK0231 55241420D 6556/1 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * I
MAX8636 55992448B 6637/2 15/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MAZ7463 54967092D 5010/0 20/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAZ7463 54967095D 6556/1 20/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBD1990 55241421D 6556/1 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBD1990 55241421D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBD1990 55241422D 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBJ7857 54306107D 6610/2 04/12/2011 R\$ 127,69 230 * VII
MBJ7857 54306108D 6912/0 04/12/2011 R\$ 53,20 232
MBO9535 55998954B 5010/0 04/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBO9535 55998954B 5274/1 04/02/2012 R\$ 191,53 175
MBO9535 55998954B 6599/2 04/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBO9535 55998954B 6912/0 04/02/2012 R\$ 53,20 232
MBR9886 54976912D 5010/0 09/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBR9886 54976913D 5118/0 09/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBT7484 54948591D 6912/0 22/11/2011 R\$ 53,20 232
MBU4555 54997036D 6912/0 08/02/2012 R\$ 53,20 232
MCH6209 54948759D 5045/0 23/11/2011 R\$ 191,53 162 * V
MCJ5067 54966906D 6599/2 17/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCJ5067 54966907D 5010/0 17/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCL9539 54307613D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCN0880 54954646D 5045/0 08/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCS9783 54255881B 5010/0 31/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCT5392 54966546D 5053/1 19/01/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MCW4305 54956397D 6599/2 24/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDD6595 54956767D 6769/3 17/01/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MDE7495 55000445D 6599/2 19/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDG1640 54956454D 5118/0 19/12/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDI7976 54307631D 5010/0 02/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDJ9368 54943976D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDK0562 55462387C 7340/0 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDL1141 54966575D 6599/2 16/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDP9792 55997752B 5045/0 05/12/2011 R\$ 191,53 162 * V
MDP9927 54969559D 6912/0 14/03/2012 R\$ 53,20 232
MDR2527 54966603D 7340/0 22/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDU0452 54944989D 6912/0 23/11/2011 R\$ 53,20 232
MDU8434 55000440D 6769/3 19/01/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MDX3273 55986481B 6610/2 07/12/2011 R\$ 127,69 230 * VII
MEE8794 54966663D 6599/2 20/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEF8921 54966721D 5045/0 20/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEI4047 54965233D 6599/2 24/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEL8307 55998095B 6670/0 01/12/2011 R\$ 127,69 230 * XIII
MEO7484 54956491D 6637/2 20/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MEP9859 54999939D 7340/0 19/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFC6146 55981342B 5045/0 06/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFC6568 54997435D 5010/0 08/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFG0310 54306955D 5010/0 04/12/2011 R\$ 574,61 162 * I
MFG0310 54306956D 6599/2 04/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
MFG0310 54306956D 6637/2 04/12/2011 R\$ 127,69 230 * IX
MFG0310 54306956D 6653/2 04/12/2011 R\$ 127,69 230 * XI
MFG9389 55000544D 6912/0 24/01/2012 R\$ 53,20 232
MFI1924 55998875B 7340/0 05/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFM2481 55463230C 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFM2481 55463230C 6912/0 06/02/2012 R\$ 53,20 232
MFO5274 54956811D 5045/0 16/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFO5274 54966363D 5045/0 17/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFO6651 55241650D 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFP1819 54999936D 6599/2 18/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFQ2021 54966119D 7340/0 19/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFQ2021 54966122D 6599/2 19/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFS4914 54945847D 6599/2 13/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
MFS7726 55240588D 5010/0 23/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFZ9616 55239847D 6912/0 31/01/2012 R\$ 53,20 232
MGF1556 54944520D 6599/2 23/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
MGI4861 54966620D 7340/0 24/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGM6858 55999238B 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGM6858 55999240B 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGM6858 55999241B 6912/0 01/02/2012 R\$ 53,20 232
MGR7168 54307254D 5010/0 06/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGS9262 55470934C 5010/0 05/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MGZ7622 54956628D 5010/0 17/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHA5561 54956830D 5045/0 19/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHA5561 54956831D 5142/0 19/01/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
MHC3978 54993773D 7340/0 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHE9378 55240937D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHF0227 55999061B 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHF0227 55999062B 6637/2 18/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX

MHF0227 55999063B 6653/1 18/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MHI2688 54944437D 6912/0 23/11/2011 R\$ 53,20 232
MHI4108 55984849B 5010/0 16/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHI4108 55984849B 6912/0 16/02/2012 R\$ 53,20 232
MHI4108 55984850B 6599/2 16/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHI4108 55984850B 6637/2 16/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHI4945 54993115D 7340/0 16/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHN1450 55981997B 5010/0 27/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHN3518 54257440B 5010/0 30/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHN4113 55241621D 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHN4113 55241622D 5061/0 05/02/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MHP5601 54944435D 6769/3 22/11/2011 R\$ 85,12 230 * XXII
MHW9776 54965366D 6971/0 06/02/2012 R\$ 191,53 238
MHX1678 54944985D 6599/2 22/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
MIE7571 54307957D 5010/0 13/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIL7051 54948515D 5010/0 22/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MIM5921 54945992D 6912/0 21/01/2012 R\$ 53,20 232
MIM5921 54945993D 5053/1 21/01/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MIM9685 55241089D 5010/0 31/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM9685 55241090D 6637/2 31/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIP7847 55240828D 5010/0 31/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIR4773 54999918D 7340/0 18/12/2011 R\$ 85,12 252 * IV
MIV1593 54956488D 5010/0 20/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIV1593 54956489D 5118/0 20/01/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIX0414 54965486D 6912/0 19/01/2012 R\$ 53,20 232
MIX0414 54965487D 5010/0 19/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIX0414 54965488D 6645/0 19/01/2012 R\$ 127,69 230 * X
MIX3979 54501615C 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIX3979 54501615C 6912/0 01/02/2012 R\$ 53,20 232
MIZ2376 55993619B 5010/0 03/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIZ2376 55993620B 5169/1 03/02/2012 R\$ 957,69 165
MJA4274 54966448D 5010/0 19/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJB8242 55240950D 5010/0 01/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJE9625 54966654D 5010/0 20/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJF8065 55240660D 5010/0 17/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJJ7751 54306862D 5010/0 26/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MLC2249 54974413D 6912/0 22/02/2012 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1398/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

AHO7691 54971831D 5185/1 29/02/2012 R\$ 127,69 167
AIB9451 54944345D 5185/1 23/11/2011 R\$ 127,69 167
AIC5942 54948595D 5185/1 23/11/2011 R\$ 127,69 167
AJJ3635 54947582D 5541/1 15/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AJJ9751 54956779D 5185/1 20/01/2012 R\$ 127,69 167
AJJ9751 54956780D 5835/0 20/01/2012 R\$ 127,69 195
AJS3383 54976605D 5541/4 10/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALA6318 54956245D 5525/0 11/01/2012 R\$ 85,12 181 * XV
AMP3028 54948879D 5185/1 23/11/2011 R\$ 127,69 167
AMQ4547 54966676D 5681/0 25/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
ANB8376 55998369B 5185/1 15/02/2012 R\$ 127,69 167
BPD8922 54944515D 5185/2 22/11/2011 R\$ 127,69 167
CJE9230 54965316D 7366/2 19/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CNT3328 54966155D 7366/2 19/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CNT3328 54966156D 5185/1 19/01/2012 R\$ 127,69 167
COH5647 54974421D 5185/2 26/02/2012 R\$ 127,69 167
CPP8967 54955007D 5452/1 24/01/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CRD6330 54945431D 7366/2 22/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
DAW9888 54965297D 5541/6 25/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCC2053 54954580D 5193/0 05/02/2012 R\$ 191,53 168
DDZ7880 54948828D 5550/0 20/01/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
DGB5558 55001650D 6050/1 30/12/2011 R\$ 191,53 208
DGB6459 54956644D 5193/0 19/01/2012 R\$ 191,53 168
DIB7849 54993780D 5541/5 15/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DIN3096 54947634D 5541/5 23/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EGW5865 54966126D 5681/0 23/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
GUG0067 54966871D 5541/1 18/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GWL6800 54306917D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
HDJ3735 54976550D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HGH8312 54956643D 6858/0 19/01/2012 R\$ 85,12 231 * VII
HJJ9365 54966738D 6122/0 25/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
HJK9827 54966302D 7366/2 18/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HKU2007 55240383D 5185/1 05/12/2011 R\$ 127,69 167
HLJ9968 54993377D 6050/1 19/03/2012 R\$ 191,53 208
ICJ0912 54956697D 5568/0 19/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IDI5591 54307252D 5568/0 04/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IEQ7882 54966125D 5681/0 23/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
IGP1836 54966260D 6050/1 25/01/2012 R\$ 191,53 208
ILQ1588 54954476D 5452/2 06/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
JNT8577 54966507D 7366/2 13/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
JPI6312 54956698D 5568/0 19/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
JUN9770 54993516D 5185/1 20/03/2012 R\$ 127,69 167
KMX8339 54966990D 5738/0 17/01/2012 R\$ 191,53 186 * II
KNM7663 55999373B 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
KNM7663 55999373B 5185/2 31/01/2012 R\$ 127,69 167

KUL8550 54956172D 7366/2 26/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LXB2748 54996525D 5185/1 06/02/2012 R\$ 127,69 167
LXJ2740 54969864D 5568/0 08/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LXO4274 54306126D 7374/0 07/01/2012 R\$ 191,53 253
LXZ2084 54956737D 5185/1 18/01/2012 R\$ 127,69 167
LYA7813 55994073B 5185/1 07/02/2012 R\$ 127,69 167
LYB4718 54965547D 7366/2 24/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LYG5310 54965528D 6050/1 17/01/2012 R\$ 191,53 208
LYH3771 54966730D 7064/0 25/01/2012 R\$ 191,53 244 * IV
LYM4264 54949249D 6122/0 12/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MAI1264 54999944D 5193/0 20/01/2012 R\$ 191,53 168
MAQ4552 54966310D 5541/1 20/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAR5054 54954955D 5681/0 23/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAT9254 55240844D 5568/0 05/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAU0955 54965543D 6858/0 19/01/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MAY3979 54949745D 5541/6 14/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAZ7463 54967093D 5215/2 20/01/2012 R\$ 191,53 170
MAZ7463 54967094D 5738/0 20/01/2012 R\$ 191,53 186 * II
MBC2907 54949332D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBC7319 54974472D 5746/1 14/02/2012 R\$ 85,12 187 * I
MBF2727 54997116D 5606/0 08/03/2012 R\$ 53,20 182 * IV
MBF6113 54966996D 7234/0 17/01/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBH5101 54969873D 5681/0 08/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBH6542 55995959B 5452/3 18/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBJ1356 54993503D 5185/1 18/03/2012 R\$ 127,69 167
MBP0271 55998154B 7366/2 06/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MBV5851 55461649C 5452/1 30/01/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBV9068 54949404D 7366/2 14/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCL7233 54947592D 7366/2 19/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MCN0889 54974482D 5541/6 15/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN2697 54944343D 5185/1 23/11/2011 R\$ 127,69 167
MCO4299 54949884D 5541/4 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP9778 54976576D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCW5254 54956774D 5185/2 20/01/2012 R\$ 127,69 167
MCW6732 54948716D 6122/0 02/12/2011 R\$ 191,53 214 * I
MCX8949 55002093D 5878/0 17/01/2012 R\$ 85,12 199
MCY1419 54969164D 7030/2 15/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDC2049 54971337D 6050/1 08/03/2012 R\$ 191,53 208
MDF5049 55900058C 6050/1 01/09/2011 R\$ 191,53 208
MDJ9368 54943973D 6050/1 25/01/2012 R\$ 191,53 208
MDJ9368 54943974D 5835/0 25/01/2012 R\$ 127,69 195
MDK0562 55462387C 6050/1 31/01/2012 R\$ 191,53 208
MDL1141 54966574D 5452/1 16/01/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MDM7583 54306911D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
MDN6612 54996231D 5550/0 06/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MDP2276 54947613D 5541/1 22/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDS9847 54947640D 5541/1 03/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDE0820 54966221D 6122/0 24/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEE2856 54954960D 5681/0 23/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEI4047 54965232D 7366/2 24/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEL4338 54956639D 6050/1 19/01/2012 R\$ 191,53 208
MEL8307 55998096B 7234/0 01/12/2011 R\$ 85,12 250 * I * a
MEO9560 54949466D 7366/2 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEU0878 54971834D 5541/5 01/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU3419 54307628D 5185/1 02/02/2012 R\$ 127,69 167
MEV4529 54974474D 5541/6 15/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ2077 55891094C 5185/1 13/07/2011 R\$ 127,69 167
MFB0800 54625731B 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
MFB0800 54625731B 5185/2 31/01/2012 R\$ 127,69 167
MFG6150 54993813D 5541/4 15/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH1049 54948837D 6122/0 25/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFI3565 54966330D 6050/1 23/01/2012 R\$ 191,53 208
MFK1115 54966765D 5690/0 20/01/2012 R\$ 127,69 184 * II
MFN0334 54297317D 7030/2 20/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFO5575 54949989D 7366/2 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ2021 54966118D 7030/2 19/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFQ2021 54966120D 5215/2 19/01/2012 R\$ 191,53 170
MFQ2021 54966121D 5835/0 19/01/2012 R\$ 127,69 195
MFQ2114 54307634D 5568/0 06/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFS2333 54965805D 5541/6 25/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV6034 54949510D 5568/0 15/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFX7198 54945661D 7366/2 16/12/2011 R\$ 85,12 252 *

MHF0227 55999061B 5207/0 18/03/2012 R\$ 53,20 169
MHF0227 55999062B 5215/2 18/03/2012 R\$ 191,53 170
MHH1483 54956965D 7366/2 22/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MHJ3927 54974500D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHO1107 54944799D 5452/1 09/12/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
MHO1459 54307788D 5185/1 16/02/2012 R\$ 127,69 167
MHO8047 54993101D 5681/0 14/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHQ4136 54948448D 7366/2 17/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHR0111 54237950B 6050/1 27/01/2012 R\$ 191,53 208
MHR4005 54949536D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHS8871 54944880D 5967/0 21/11/2011 R\$ 191,53 203 * V
MHT3447 54943972D 5541/6 25/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT6565 55000456D 5460/0 20/12/2011 R\$ 85,12 181 * IX
MHV4653 54999802D 5568/0 12/12/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
MHW9776 54965365D 5452/1 06/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIB0196 54945942D 5185/2 17/01/2012 R\$ 127,69 167
MIB2010 54956168D 5541/5 24/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIC9202 54944390D 5819/1 22/11/2011 R\$ 574,61 193
MIE9875 55000973D 5681/0 21/12/2011 R\$ 53,20 184 * I
MIF0872 55001792D 5681/0 20/12/2011 R\$ 53,20 184 * I
MIF6457 54947319D 5541/1 21/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG0055 54999310D 5185/1 14/12/2011 R\$ 127,69 167
MIG1917 54976566D 5991/0 17/02/2012 R\$ 191,53 206 * I
MIM5160 55998150B 5185/1 01/02/2012 R\$ 127,69 167
MIS3164 54999268D 5681/0 17/12/2011 R\$ 53,20 184 * I
MIS9192 54974935D 5452/1 16/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIT0989 55000385D 6050/1 23/01/2012 R\$ 191,53 208
MIT4367 55999378B 5185/1 02/02/2012 R\$ 127,69 167
MIW0693 54944392D 7366/2 23/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MJA4166 55901392C 7366/2 17/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJA4327 54945798D 5185/1 20/12/2011 R\$ 127,69 167
MJI0337 54999469D 7366/2 14/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MLD9050 54966220D 5681/0 24/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MLX0960 54999684D 7366/2 19/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MON1474 54969665D 6122/0 12/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MXZ5793 55997535B 5185/1 06/12/2011 R\$ 127,69 167
NHC1181 54948380D 5193/0 25/01/2012 R\$ 191,53 168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 898/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

AAQ2972 8564194639 6050/3 19/11/2011 R\$ 191,53 208
ABW5428 8564208451 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEG0282 8564197719 7455/0 13/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AEG5733 8564210783 7455/0 08/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEG9804 8564199897 7455/0 22/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AGZ0128 8564210370 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIV5485 8564198249 7455/0 13/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AIW0445 8564194058 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
AJC0781 8564209469 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJV9773 8564211201 7455/0 15/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJX1027 8564194354 7455/0 16/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
AKX1827 8564194269 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
ALV2337 8564194232 7463/0 19/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
ANR5496 8564215781 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANW7700 8564215388 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANW7700 8564215611 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOJ0254 8564210426 6050/3 10/02/2012 R\$ 191,53 208
ARA5688 8564199482 7455/0 19/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
ARW1996 8564214315 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPJ1812 8564215572 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPT9308 8564200739 7455/0 21/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
BQL9400 8564200304 6050/3 24/12/2011 R\$ 191,53 208
CEI0821 8564200649 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
CFO6331 8564215247 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CML3403 8564199243 6050/3 17/12/2011 R\$ 191,53 208
CZK4290 8564194590 6050/3 20/11/2011 R\$ 191,53 208
DAV2194 8564194473 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
DGO6603 8564194995 7455/0 16/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
DHH9392 8564195004 7455/0 17/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
DLR6425 8564199032 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
DWL8399 8564200680 6050/3 20/12/2011 R\$ 191,53 208
DZF5888 8564194176 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
EDF4857 8564209165 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
EDL7656 8564194147 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
HBS7066 8564199108 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
HLH2406 8564209187 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU5182 8564200292 6050/3 22/12/2011 R\$ 191,53 208
HNW6166 8564199655 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
HSA3420 8564201898 7455/0 27/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
IIQ4138 8564215400 6050/3 05/03/2012 R\$ 191,53 208
INZ4536 8564170046 7455/0 09/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
JGA6275 8564194401 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
JGA6275 8564194515 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
LVU6444 8564194044 6050/3 19/11/2011 R\$ 191,53 208

LXK1579 8564210888 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU2277 8564215354 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB2859 8564209554 6050/3 11/02/2012 R\$ 191,53 208
LYJ3986 8564214431 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ3986 8564214436 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYO0911 8564215753 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU4595 8564199310 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
LZB1399 8564208379 6050/3 31/01/2012 R\$ 191,53 208
LZT7676 8564194499 7455/0 16/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MAV9290 8564191215 7455/0 31/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MAX7244 8564209638 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX8636 8564215814 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9315 8564194586 6050/3 20/11/2011 R\$ 191,53 208
MBD1837 8564215607 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBO5982 8564194548 7455/0 21/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBT3544 8564199264 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBV1481 8564194359 7463/0 18/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
MBV3417 8564194188 7455/0 14/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBW3029 8564194302 7455/0 17/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBZ4402 8564215349 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCF0419 8564208431 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG7187 8564194779 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCH4765 8564204848 7463/0 14/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCH8183 8564215119 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCL0376 8564199420 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCL0376 8564200543 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCN2048 8564194642 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCQ4305 8564208987 7463/0 31/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCQ7878 8564215701 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCS9221 8564201219 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCW6560 8564195626 7455/0 26/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDB9880 8564194381 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDE4695 8564195047 7455/0 22/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDL7215 8564194795 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDN0193 8564190590 6050/3 27/10/2011 R\$ 191,53 208
MDO0917 8564209207 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO1338 8564202459 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO9326 8564209495 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDQ5688 8564198664 7455/0 13/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDT7513 8564200071 7455/0 25/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDW2078 8564195010 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDY2756 8564194144 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDY9199 8564210376 7455/0 08/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ1083 8564194272 7455/0 16/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEA2282 8564194146 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEG2309 8564194469 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEG4014 8564194362 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEI3232 8564215776 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL9098 8564194195 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEN9716 8564203217 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP8697 8564194212 7455/0 17/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MET4814 8564215086 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV4246 8564213925 6050/3 01/03/2012 R\$ 191,53 208
MEW4588 8564202196 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW6788 8564215093 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW9076 8564208397 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI3671 8564211037 7455/0 10/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL9367 8564200212 7455/0 20/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFN0382 8564210987 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP9226 8564200101 7455/0 19/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFT3075 8564194164 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFV5492 8564195017 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFX7097 8564198054 7455/0 09/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGD6356 8564209680 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG4483 8564210938 7463/0 10/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGG4866 8564194924 7463/0 20/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
MGG4866 8564194925 6050/3 20/11/2011 R\$ 191,53 208
MGH3229 8564214705 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH4169 8564199670 7455/0 25/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGH7694 8564200258 6050/3 25/12/2011 R\$ 191,53 208
MGH9880 8564200650 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGI5052 8564194764 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGL5975 8564208391 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL6540 8564198103 7455/0 10/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGM0816 8564194721 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGO3698 8564210286 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT1939 8564215303 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW0577 8564197534 7455/0 07/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGY2368 8564213556 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ5137 8564200627 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHA1151 8564199338 7455/0 18/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHA4600 8564200560 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHA7037 8564200239 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHC8237 8564215654 6050/3 05/03/2012 R\$ 191,53 208
MHD6809 8564194550 6050/3 14/11/2011 R\$ 191,53 208
MHD8428 8564194332 7455/0 18/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHF7345 8564194482 7455/0 14/11/2011 R\$ 85,12 218 * I

MHI1592 8564208854 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI4108 8564208545 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM5419 8564199709 7455/0 20/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHM7918 8564214976 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO3599 8564195006 7463/0 19/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
MHS3475 8564194950 7455/0 15/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHS5014 8564214464 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS8318 8564209981 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT0463 8564194658 7455/0 14/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHV7487 8564210607 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW5870 8564194254 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIB4187 8564194625 6050/3 17/11/2011 R\$ 191,53 208
MIC0103 8564215884 7463/0 07/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIG4337 8564213865 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH7154 8564198295 7455/0 08/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIH4957 8564215076 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ1128 8564209647 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK9558 8564214867 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP4247 8564200104 7455/0 19/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIU2422 8564194095 7455/0 16/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIV9162 8564194724 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIW0485 8564200637 7455/0 22/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIY4894 8564197620 7463/0 14/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MJE9669 8564215346 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN8181 8564215797 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV7089 8564199822 7455/0 25/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MKS2550 8564195043 7455/0 22/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MLD7870 8564197954 6050/3 11/12/2011 R\$ 191,53 208
MMH7670 8564194225 7455/0 18/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MMJ3690 8564214578 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMP3422 8564194071 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MZF6738 8564190644 7455/0 30/10/2011 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 834/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

ADU0113 55946340C 5541/2 16/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
BKW1110 55946634C 5541/2 20/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
BQG2377 55943720C 5541/2 19/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DJN1084 55946640C 5541/2 20/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DNB4313 55943495C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HDJ7361 55946245C 5541/2 15/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HLP3460 55943732C 5541/2 19/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
JWN1766 55946369C 5541/2 16/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE5159 55943626C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZL4668 55945573C 5541/2 08/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY7579 55943522C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY7579 55943523C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAL0502 55943629C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ9754 55943835C 5541/2 21/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM3852 55943646C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDQ9657 55945233C 5541/2 05/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDQ9657 55946483C 5541/2 17/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL9911 55943653C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD0181 55946282C 5541/2 15/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFX4457 55946198C 5541/2 14/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA3416 55943669C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD4970 55943748C 5541/2 19/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE4148 55943671C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH5466 55946925C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGJ4584 55943673C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD6709 55943875C 5541/2 21/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG6401 55947776C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR0398 55946300C 5541/2 15/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA8766 55943562C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA8766 55943563C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE1357 55943568C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE1357 55943698C 5541/2 18/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIW0485 55946942C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MMM3807 55943582C 5541/2 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 13:16h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.647.518.300,00	1.647.518.300,00	218.546.875,30	13,27	463.336.428,91	28,12	1.184.181.871,09
Receitas Correntes	1.407.617.221,00	1.407.617.221,00	214.162.276,38	15,21	450.121.656,97	31,98	957.495.564,03
Receita Tributária	324.531.000,00	324.531.000,00	37.241.057,58	11,48	111.918.405,55	34,49	212.612.594,45
Impostos	311.010.000,00	311.010.000,00	35.627.420,29	11,46	108.788.067,00	34,98	202.221.933,00
Taxas	12.271.000,00	12.271.000,00	1.601.246,23	13,05	3.103.450,21	25,29	9.167.549,79
Contribuição de Melhoria	1.250.000,00	1.250.000,00	12.391,06	0,99	26.888,34	2,15	1.223.111,66
Receitas de Contribuições	53.545.300,00	53.545.300,00	8.675.931,16	16,20	20.462.922,41	38,22	33.082.377,59
Contribuições Sociais	28.544.300,00	28.544.300,00	5.414.092,22	18,97	12.732.348,04	44,61	15.811.951,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	25.001.000,00	25.001.000,00	3.261.838,94	13,05	7.730.574,37	30,92	17.270.425,63
Receita Patrimonial	105.142.630,00	105.142.630,00	50.649.661,75	48,17	88.960.368,47	84,61	16.182.261,53
Receitas Imobiliárias	1.150.000,00	1.150.000,00	291.042,35	25,31	389.985,48	33,91	760.014,52
Receitas de Valores Mobiliários	103.991.630,00	103.991.630,00	50.358.619,40	48,43	88.570.382,99	85,17	15.421.247,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	180.200,00	180.200,00	27.758,73	15,40	67.856,76	37,66	112.343,24
Outras Receitas Agropecuárias	180.200,00	180.200,00	27.758,73	15,40	67.856,76	37,66	112.343,24
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria de Transformação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	7.232.420,00	7.232.420,00	87.712,01	1,21	486.506,66	6,73	6.745.913,34
Transferências Correntes	795.340.476,00	795.340.476,00	108.173.217,39	13,60	207.907.116,67	26,14	587.433.359,33
Transferências Intergovernamentais	771.517.806,00	771.517.806,00	107.546.998,49	13,94	206.340.341,97	26,74	565.177.464,03
Transferências de Instituições Privadas	1.101.500,00	1.101.500,00	54.698,31	4,97	109.430,45	9,93	992.069,55
Transferências de Pessoas	59.000,00	59.000,00	42.258,10	71,62	42.408,10	71,88	16.591,90
Transferências de Convênios	22.662.170,00	22.662.170,00	529.262,49	2,34	1.414.936,15	6,24	21.247.233,85
Outras Receitas Correntes	121.644.195,00	121.644.195,00	9.306.937,76	7,65	20.318.480,45	16,70	101.325.714,55
Multas e Juros de Mora	41.105.000,00	41.105.000,00	2.874.200,38	6,99	5.743.795,39	13,97	35.361.204,61
Indenizações e Restituições	7.751.250,00	7.751.250,00	1.469.291,35	18,96	1.862.839,75	24,03	5.888.410,25
Receita da Dívida Ativa	51.863.000,00	51.863.000,00	2.065.015,33	3,98	7.894.305,42	15,22	43.968.694,58
Receitas Diversas	20.924.945,00	20.924.945,00	2.898.430,70	13,85	4.817.539,89	23,02	16.107.405,11
Receitas de Capital	239.901.079,00	239.901.079,00	4.384.598,92	1,83	13.214.771,94	5,51	226.686.307,06

Impresso em 21/05/2012 às 13:16h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário

Operações de Crédito	115.927.000,00	115.927.000,00	1.759.000,00	1,52	7.816.263,99	6,74	108.110.736,01
Operações de Crédito Internas	84.487.000,00	84.487.000,00	1.759.000,00	2,08	1.759.000,00	2,08	82.728.000,00
Operações de Crédito Externas	31.440.000,00	31.440.000,00	0,00	0,00	6.057.263,99	19,27	25.382.736,01
Alienação de Bens	9.193.170,00	9.193.170,00	407.007,67	4,43	690.044,63	7,51	8.503.125,37
Alienação de Bens Móveis	6.600.770,00	6.600.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.770,00
Alienação de Bens Imóveis	2.592.400,00	2.592.400,00	407.007,67	15,70	690.044,63	26,62	1.902.355,37
Transferências de Capital	75.766.985,00	75.766.985,00	2.218.591,25	2,93	4.708.463,32	6,21	71.058.521,68
Transferências Intergovernamentais	14.294.900,00	14.294.900,00	1.171.071,25	8,19	3.156.703,32	22,08	11.138.196,68
Transferências de Instituições Privadas	190.035,00	190.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.035,00
Transferências de Convênios	61.282.050,00	61.282.050,00	1.047.520,00	1,71	1.551.760,00	2,53	59.730.290,00
Outras Receitas de Capital	39.013.924,00	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.013.924,00
Outras Receitas	39.013.924,00	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.013.924,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	114.481.700,00	114.481.700,00	22.258.205,51	19,44	50.912.589,14	44,47	63.569.110,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	240.805.080,81	13,67	514.249.018,05	29,19	1.247.750.981,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	240.805.080,81	13,67	514.249.018,05	29,19	1.247.750.981,95
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	240.805.080,81	13,67	514.249.018,05		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)							10.604.070,06
Superavit Financeiro							10.604.070,06
Reabertura de créditos adicionais							0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário									
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	1.622.680.960,00	16.668.020,68	1.639.348.980,68	114.578.007,11	722.809.138,42	156.464.589,92	274.928.058,48	16,77	1.364.420.922,20
Despesas Correntes	1.134.615.942,00	5.019.178,60	1.139.635.120,60	101.655.165,53	644.967.100,81	140.343.350,73	252.203.088,07	22,13	887.432.032,53
Pessoal e Encargos Sociais	543.370.340,00	1.019.700,52	544.390.040,52	25.658.695,77	397.811.262,05	73.875.962,71	143.271.813,51	26,32	401.118.227,01
Juros e Encargos da Dívida	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	912.000,00	16.998.700,00	1.597.047,27	3.754.415,22	22,08	13.245.584,78
Outras Despesas Correntes	574.245.602,00	3.999.478,08	578.245.080,08	75.084.469,76	230.157.138,76	64.870.340,75	105.176.859,34	18,19	473.068.220,74
Despesas de Capital	374.531.048,00	11.648.842,08	386.179.890,08	12.922.841,58	77.842.037,61	16.121.239,19	22.724.970,41	5,88	363.454.919,67
Investimentos	355.080.048,00	11.498.842,08	366.578.890,08	11.011.726,30	64.679.547,33	13.393.746,90	18.367.628,83	5,01	348.211.261,25
Inversões Financeiras	2.751.000,00	150.000,00	2.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901.000,00
Amortização da Dívida	16.700.000,00	0,00	16.700.000,00	1.911.115,28	13.162.490,28	2.727.492,29	4.357.341,58	26,09	12.342.658,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	113.533.970,00	0,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	113.533.970,00	0,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	25,65	103.584.691,72
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.762.000.000,00	16.668.020,68	1.778.668.020,68	131.415.041,99	796.577.250,64	176.039.945,29	310.662.406,76	17,47	1.468.005.613,92
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.762.000.000,00	16.668.020,68	1.778.668.020,68	131.415.041,99	796.577.250,64	176.039.945,29	310.662.406,76	17,47	1.468.005.613,92
SUPERÁVIT (XIII)							203.586.611,29		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.762.000.000,00	16.668.020,68	1.778.668.020,68	131.415.041,99	796.577.250,64	176.039.945,29	514.249.018,05		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	114.481.700,00	114.481.700,00	22.258.205,51	19,44	50.912.589,14	44,47	63.569.110,86
Receitas correntes intra-orçamentárias	111.450.700,00	111.450.700,00	21.814.690,48	19,57	50.028.799,16	44,89	61.421.900,84
Receitas de Contribuições	66.987.700,00	66.987.700,00	13.900.848,95	20,75	36.514.007,07	54,51	30.473.692,93
Contribuições Sociais	66.987.700,00	66.987.700,00	13.900.848,95	20,75	36.514.007,07	54,51	30.473.692,93
Receita Patrimonial	271.000,00	271.000,00	48.070,12	17,74	113.114,46	41,74	157.885,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário								
Receitas Imobiliárias	271.000,00	271.000,00	48.070,12	17,74	113.114,46	41,74	157.885,54	
Receita de Serviços	42.100.000,00	42.100.000,00	7.471.526,28	17,75	12.708.436,83	30,19	29.391.563,17	
Transferências Correntes	873.000,00	873.000,00	75.247,76	8,62	75.247,76	8,62	797.752,24	
Transferências de Convênios	873.000,00	873.000,00	75.247,76	8,62	75.247,76	8,62	797.752,24	
Outras Receitas Correntes	1.219.000,00	1.219.000,00	318.997,37	26,17	617.993,04	50,70	601.006,96	
Multas e Juros de Mora	547.000,00	547.000,00	174.185,90	31,84	337.063,28	61,62	209.936,72	
Indenizações e Restituições	671.000,00	671.000,00	129.511,09	19,30	258.876,58	38,58	412.123,42	
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	15.300,38	1.530,04	22.053,18	2.205,32	-21.053,18	
Receitas de capital intra-orçamentárias	3.031.000,00	3.031.000,00	443.515,03	14,63	883.789,98	29,16	2.147.210,02	
Alienação de Bens	3.031.000,00	3.031.000,00	443.515,03	14,63	883.789,98	29,16	2.147.210,02	
Alienação de Bens Imóveis	3.031.000,00	3.031.000,00	443.515,03	14,63	883.789,98	29,16	2.147.210,02	
TOTAL	114.481.700,00	114.481.700,00	22.258.205,51	19,44	50.912.589,14	44,47	63.569.110,86	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPEZA	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	25,65	103.584.691,72
Despesas Correntes	130.640.840,00	6.632.000,00	137.272.840,00	15.609.034,88	72.095.112,22	19.517.261,55	35.620.272,29	25,95	101.652.567,71
Pessoal e Encargos Sociais	77.679.240,00	0,00	77.679.240,00	3.022.606,99	53.682.231,77	11.939.228,26	22.891.001,33	29,47	54.788.238,67
Juros e Encargos da Dívida	9.647.000,00	-2.868.000,00	6.779.000,00	527.000,00	682.000,00	30.444,65	60.643,72	0,89	6.718.356,28
Outras Despesas Correntes	43.314.600,00	9.500.000,00	52.814.600,00	12.059.427,89	17.730.880,45	7.547.588,64	12.668.627,24	23,99	40.145.972,76
Despesas de Capital	8.678.200,00	-6.632.000,00	2.046.200,00	1.228.000,00	1.673.000,00	58.093,82	114.075,99	5,58	1.932.124,01
Investimentos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Amortização da Dívida	8.677.000,00	-6.632.000,00	2.045.000,00	1.228.000,00	1.673.000,00	58.093,82	114.075,99	5,58	1.930.924,01
TOTAL	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	25,65	103.584.691,72

Anexo I - Balanço Orçamentário

Carlito Meress
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Roderio Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	1.622.680.960,00	1.639.348.980,68	114.578.007,11	722.809.138,42	156.464.589,92	274.928.058,48	88,50	16,77	1.364.420.922,20
LEGISLATIVA	28.943.770,00	28.943.770,00	3.223.714,90	10.603.474,90	3.648.182,25	6.654.703,98	2,14	22,99	22.289.066,02
AÇÃO LEGISLATIVA	26.183.445,00	26.183.445,00	3.219.017,90	9.125.185,90	3.392.166,37	6.250.943,51	2,01	23,87	19.932.501,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	315.965,00	315.965,00	4.697,00	24.289,00	13.768,00	16.168,00	0,01	5,12	299.797,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.464.360,00	1.464.360,00	0,00	1.454.000,00	242.247,88	387.592,47	0,12	26,47	1.076.767,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
ADMINISTRAÇÃO	145.719.094,00	145.719.094,00	10.389.555,58	75.793.586,16	15.714.063,21	27.901.039,75	8,98	19,15	117.818.054,25
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E	4.520.000,00	4.520.000,00	-38.668,53	3.735.876,93	930.061,65	1.936.539,66	0,62	42,84	2.583.460,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.132.494,00	113.132.494,00	7.716.872,40	58.692.405,68	10.337.605,23	18.114.504,89	5,83	16,01	95.017.989,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.900.000,00	7.900.000,00	363.358,13	2.888.278,43	2.056.883,40	2.445.077,83	0,79	30,95	5.454.922,17
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.667.000,00	5.667.000,00	1.441.863,09	2.772.143,63	511.712,85	1.226.425,10	0,39	21,64	4.440.574,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	689.800,00	689.800,00	61.970,07	146.725,09	22.247,49	22.717,49	0,01	3,29	667.082,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.921.800,00	2.921.800,00	400.000,00	1.238.665,56	353.373,13	390.515,01	0,13	13,37	2.531.284,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	5.575.000,00	5.575.000,00	5.634,12	3.019.900,35	571.609,46	1.112.520,48	0,36	19,96	4.462.479,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.089.000,00	5.089.000,00	438.526,30	3.299.590,49	930.570,00	2.652.739,29	0,85	52,13	2.436.260,71
SEGURANÇA PÚBLICA	29.232.000,00	29.232.000,00	2.098.939,75	15.387.528,67	3.042.951,76	4.885.692,01	1,57	16,71	24.346.307,99
POLICIAMENTO	27.433.000,00	27.433.000,00	2.093.380,75	14.264.655,21	2.753.397,30	4.503.637,55	1,45	16,42	22.929.362,45
DEFESA CIVIL	1.799.000,00	1.799.000,00	5.559,00	1.122.873,46	289.554,46	382.054,46	0,12	21,24	1.416.945,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.417.206,00	38.691.909,09	809.755,63	22.129.263,12	3.325.525,47	6.443.657,65	2,07	16,65	32.248.251,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.481.400,00	17.481.400,00	63.736,60	15.806.559,92	2.182.666,18	4.479.696,92	1,44	25,63	13.001.703,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	147.205,90	147.205,90	0,05	98,14	2.794,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.900,00	187.764,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.764,61
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	147.000,00	147.000,00	0,00	23.662,30	5.567,60	9.743,30	0,00	6,63	137.256,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	1.763.200,00	2.446.935,03	77.418,53	125.444,76	6.558,98	12.445,21	0,00	0,51	2.434.489,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.595.707,06	11.185.810,51	484.108,90	3.721.374,41	652.582,55	1.045.469,96	0,34	9,35	10.140.340,55

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.052.500,00	3.052.500,00	184.491,60	882.746,83	290.752,41	486.946,56	0,16	15,95	2.565.553,44
FOMENTO AO TRABALHO	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.498,94	3.160.498,94	0,00	1.419.474,90	40.191,85	262.149,80	0,08	8,29	2.898.349,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.566.030,00	71.566.030,00	8.356.903,68	16.230.655,21	8.356.903,68	16.230.655,21	5,22	22,68	55.335.374,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	71.566.030,00	71.566.030,00	8.356.903,68	16.230.655,21	8.356.903,68	16.230.655,21	5,22	22,68	55.335.374,79
SAÚDE	349.388.100,00	351.101.100,00	38.675.477,24	157.635.137,19	47.624.569,26	89.207.040,16	28,72	25,41	261.894.059,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.592.700,00	128.592.700,00	20.054.286,22	47.020.389,88	21.685.525,40	43.244.671,20	13,92	33,63	85.348.028,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	879.600,00	879.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.600,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000,00	105.000,00	18.066,00	21.220,00	18.066,00	21.220,00	0,01	20,21	83.780,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	28.930.900,00	29.639.900,00	4.148.292,48	10.216.170,34	4.192.236,20	6.095.432,38	1,96	20,56	23.544.467,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	152.817.000,00	153.821.000,00	11.244.303,63	89.299.911,51	19.575.780,42	36.498.481,74	11,75	23,73	117.322.518,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.599.300,00	7.599.300,00	2.237.560,18	2.543.167,88	887.772,72	1.011.343,10	0,33	13,31	6.587.956,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.169.400,00	2.169.400,00	377.935,27	1.029.398,92	220.197,56	358.609,49	0,12	16,53	1.810.790,51
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	6.540.000,00	6.540.000,00	277.625,10	5.894.858,10	948.201,00	1.868.201,00	0,60	28,57	4.671.799,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.334.200,00	21.334.200,00	270.630,05	1.563.242,25	50.011,65	62.302,94	0,02	0,29	21.271.897,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	130.000,00	46.778,31	46.778,31	46.778,31	46.778,31	0,02	35,98	83.221,69
TRABALHO	1.066.200,00	1.066.200,00	0,00	132.378,95	44.178,95	81.978,95	0,03	7,69	984.221,05
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	875.200,00	875.200,00	0,00	132.378,95	44.178,95	81.978,95	0,03	9,37	793.221,05
EDUCAÇÃO	336.854.740,00	337.874.440,52	26.758.796,77	222.410.166,18	35.555.441,45	60.892.941,27	19,60	18,02	276.981.499,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.813.000,00	9.813.000,00	447.195,39	5.549.329,38	944.267,38	1.837.338,11	0,59	18,72	7.975.661,89
COMUNICAÇÃO SOCIAL	125.000,00	125.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	4.500.000,00	4.500.000,00	3.574.350,00	3.574.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.700.000,00	11.700.000,00	2.651.186,13	4.165.676,67	640.863,38	640.863,38	0,21	5,48	11.059.136,62
ENSINO FUNDAMENTAL	205.185.740,00	206.205.440,52	15.091.425,09	151.633.823,69	24.054.692,09	40.261.668,14	12,96	19,53	165.943.772,38
ENSINO MÉDIO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ENSINO PROFISSIONAL	1.975.000,00	1.975.000,00	73.174,21	185.886,17	100.588,47	184.476,67	0,06	9,34	1.790.523,33
ENSINO SUPERIOR	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	87.580.000,00	87.580.000,00	4.919.699,99	57.146.669,64	9.811.936,57	17.914.164,34	5,77	20,45	69.665.835,66

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	1.327,60	1.327,60	1.327,60	0,00	0,02	5.898.672,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.346.000,00	2.346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346.000,00
TRANSFERÊNCIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	50.311,55	0,00	50.311,55	0,02	1,01	4.949.688,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	1.765,96	2.791,48	1.765,96	2.791,48	0,00	13,96	17.208,52
CULTURA	23.055.580,00	23.055.580,00	1.296.744,87	7.311.599,61	1.905.180,40	3.602.111,30	1,16	15,62	19.453.468,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.208.000,00	14.208.000,00	1.126.888,37	6.204.545,21	1.578.095,04	2.982.392,48	0,96	20,99	11.225.607,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	240.000,00	240.000,00	0,00	239.997,60	3.420,00	3.420,00	0,00	1,43	236.580,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	3.757.180,00	3.757.180,00	143.935,51	694.360,64	285.659,20	499.546,16	0,16	13,30	3.257.633,84
DIFUSÃO CULTURAL	4.773.400,00	4.773.400,00	17.722,88	155.588,68	29.808,05	99.645,18	0,03	2,09	4.673.754,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	77.000,00	77.000,00	8.198,11	17.107,48	8.198,11	17.107,48	0,01	22,22	59.892,52
DIREITOS DA CIDADANIA	350.000,00	350.000,00	18.398,69	41.791,39	21.617,89	28.796,89	0,01	8,23	321.203,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	210.000,00	17.766,69	39.215,39	20.985,89	26.220,89	0,01	12,49	183.779,11
FOMENTO AO TRABALHO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E	119.000,00	119.000,00	632,00	2.576,00	632,00	2.576,00	0,00	2,16	116.424,00
URBANISMO	341.281.840,00	344.781.840,00	15.730.584,01	119.454.171,53	23.522.240,09	35.070.071,95	11,29	10,17	309.711.768,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.179.970,00	55.179.970,00	631.449,30	40.399.005,25	5.800.264,84	11.397.687,64	3,67	20,66	43.782.282,36
ORDENAMENTO TERRITORIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	933.000,00	933.000,00	360.250,00	515.327,00	151.071,09	151.071,09	0,05	16,19	781.928,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	211.526.870,00	215.026.870,00	12.443.643,31	58.918.753,03	12.936.490,04	15.995.015,06	5,15	7,44	199.031.854,94
SERVIÇOS URBANOS	48.907.000,00	48.907.000,00	2.293.038,00	19.474.009,25	4.622.635,44	7.507.328,63	2,42	15,35	41.399.671,37
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	24.463.000,00	24.463.000,00	2.203,40	127.077,00	9.174,72	13.762,08	0,00	0,06	24.449.237,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	2.603,96	5.207,45	0,00	26,04	14.792,55
HABITAÇÃO	20.673.000,00	27.137.624,80	3.042,16	6.259.046,02	889.867,97	1.502.157,37	0,48	5,54	25.635.467,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.406.200,00	4.556.253,65	132.684,37	3.029.259,51	433.824,46	839.846,74	0,27	18,43	3.716.406,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	86.305,25	86.305,25	0,03	86,31	13.694,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.966.800,00	22.281.371,15	-129.642,21	3.129.786,51	369.738,26	576.005,38	0,19	2,59	21.705.365,77

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
SANEAMENTO	28.570.280,00	28.570.280,00	1.007.068,38	2.200.311,72	1.197.642,06	1.389.740,61	0,45	4,86	27.180.539,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.406.000,00	1.406.000,00	14.661,24	1.161.400,98	198.274,81	384.338,81	0,12	27,34	1.021.661,19
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.000,00	300.000,00	1.125,00	1.125,00	980,00	980,00	0,00	0,33	299.020,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	1.180,00	16.683,60	5.466,19	8.773,66	0,00	4,39	191.226,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	850.000,00	850.000,00	48.065,00	48.065,00	48.065,00	48.065,00	0,02	5,65	801.935,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.781.280,00	25.781.280,00	942.037,14	942.037,14	942.037,14	942.037,14	0,30	3,65	24.839.242,86
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	2.818,92	5.546,00	0,00	17,89	25.454,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.050.020,00	16.050.020,00	456.472,10	8.927.903,96	1.473.991,91	2.735.034,28	0,88	17,04	13.314.985,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.602.800,00	9.602.800,00	178.149,79	7.433.971,11	1.079.237,02	2.087.561,47	0,67	21,74	7.515.238,53
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.000,00	23.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	1,74	22.600,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	482.100,00	482.100,00	0,00	476.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.856.120,00	5.856.120,00	257.922,31	997.432,85	389.935,19	642.653,11	0,21	10,97	5.213.466,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	4.419,70	4.419,70	0,00	22,10	15.580,30
AGRICULTURA	8.500.130,00	9.049.994,15	229.751,56	4.532.570,60	679.499,05	1.314.733,09	0,42	14,53	7.735.261,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.925.850,00	5.990.329,17	122.808,48	4.159.209,16	637.701,74	1.179.969,90	0,38	19,70	4.810.359,27
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ENSINO PROFISSIONAL	14.300,00	14.300,00	461,76	461,76	461,76	461,76	0,00	3,23	13.838,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	489.770,00	975.154,98	0,00	192.896,70	0,00	73.462,14	0,02	7,53	901.692,84
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	273.110,00	273.110,00	39.361,80	57.665,00	3.152,70	15.778,40	0,01	5,78	257.331,60
EXTENSÃO RURAL	1.705.100,00	1.705.100,00	67.119,52	122.337,98	38.182,85	45.060,89	0,01	2,64	1.660.039,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.567.000,00	6.713.128,12	262.242,06	2.255.300,01	558.193,87	896.912,17	0,29	13,36	5.816.215,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.292.000,00	3.292.000,00	240.301,64	1.931.443,40	413.446,60	749.425,89	0,24	22,77	2.542.574,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.030.500,00	1.030.500,00	6.958,72	247.958,72	86.947,39	86.947,39	0,03	8,44	943.552,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	251.000,00	1.363.044,30	9.198,00	60.775,18	54.474,18	54.474,18	0,02	4,00	1.308.570,12
TURISMO	973.500,00	1.007.583,82	4.670,00	12.873,29	2.212,00	3.815,29	0,00	0,38	1.003.768,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	1.113,70	2.249,42	1.113,70	2.249,42	0,00	11,25	17.750,58
COMUNICAÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	130.566,24	6.007.673,86	1.181.287,06	1.466.807,31	0,47	20,66	5.633.192,69

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.900.000,00	2.900.000,00	130.566,24	2.219.473,86	399.266,00	684.786,25	0,22	23,61	2.215.213,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	3.788.200,00	782.021,06	782.021,06	0,25	18,62	3.417.978,94
DESPORTO E LAZER	18.612.000,00	18.612.000,00	2.306.878,21	8.882.764,65	1.372.587,37	2.302.584,80	0,74	12,37	16.309.415,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.757.000,00	6.757.000,00	263.560,56	5.379.589,77	749.555,97	1.449.637,42	0,47	21,45	5.307.362,58
COMUNICAÇÃO SOCIAL	450.000,00	450.000,00	0,00	160.000,00	22.601,50	22.601,50	0,01	5,02	427.398,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.975.000,00	8.975.000,00	2.043.317,65	3.286.936,76	598.072,55	789.234,50	0,25	8,79	8.185.765,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	520.000,00	0,00	56.238,12	2.357,35	41.111,38	0,01	7,91	478.888,62
ENCARGOS ESPECIAIS	40.200.000,00	40.200.000,00	2.823.115,28	36.613.814,69	6.350.666,22	12.321.399,73	3,97	30,65	27.878.600,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	33.700.000,00	33.700.000,00	2.823.115,28	30.161.190,28	4.324.539,56	8.111.756,80	2,61	24,07	25.588.243,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.452.624,41	2.026.126,66	4.209.642,93	1,36	64,76	2.290.357,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.533.970,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.533.970,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.319.040,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	11,50	25,65	103.584.691,72
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000.000,00	1.778.668.020,68	131.415.041,99	796.577.250,64	176.039.945,29	310.662.406,76	100,00	17,47	1.468.005.613,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.319.040,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	100,00	25,65	103.584.691,72
LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.459.000,00	588.551,18	727.458,72	588.551,18	727.458,72	2,04	29,58	1.731.541,28
AÇÃO LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.459.000,00	588.551,18	727.458,72	588.551,18	727.458,72	2,04	29,58	1.731.541,28
ADMINISTRAÇÃO	5.775.800,00	5.775.800,00	51.007,68	3.545.924,72	737.693,54	1.458.925,78	4,08	25,26	4.316.874,22
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E	380.000,00	380.000,00	0,00	292.000,00	72.660,92	143.712,38	0,40	37,82	236.287,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.391.600,00	5.391.600,00	51.007,68	3.253.924,72	665.032,62	1.315.213,40	3,68	24,39	4.076.386,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
POLICIAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.530.000,00	351.708,00	700.124,08	1,96	35,01	1.299.875,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.530.000,00	351.708,00	700.124,08	1,96	35,01	1.299.875,92
SAÚDE	64.380.240,00	64.380.240,00	10.195.016,92	26.857.774,34	11.982.227,89	20.954.994,43	58,64	32,55	43.425.245,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.370.000,00	8.370.000,00	2.693.131,67	5.305.357,25	2.693.131,67	5.305.357,25	14,85	63,39	3.064.642,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	56.010.240,00	56.010.240,00	7.501.885,25	21.552.417,09	9.289.096,22	15.649.637,18	43,79	27,94	40.360.602,82
EDUCAÇÃO	36.852.000,00	36.852.000,00	9.009,14	28.631.244,90	4.615.286,27	9.268.523,46	25,94	25,15	27.583.476,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.000,00	935.000,00	9.009,14	531.244,90	122.774,70	235.631,04	0,66	25,20	699.368,96
ENSINO FUNDAMENTAL	28.517.000,00	28.517.000,00	0,00	22.400.000,00	3.183.174,54	6.385.358,12	17,87	22,39	22.131.641,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.800.000,00	6.800.000,00	0,00	5.700.000,00	1.309.337,03	2.647.534,30	7,41	38,93	4.152.465,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CULTURA	1.885.000,00	1.885.000,00	119.289,76	1.062.946,08	257.934,45	503.781,03	1,41	26,73	1.381.218,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.285.000,00	1.285.000,00	119.289,76	462.946,08	169.395,98	329.061,32	0,92	25,61	955.938,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	88.538,47	174.719,71	0,49	29,12	425.280,29
URBANISMO	5.605.000,00	5.605.000,00	0,00	3.063.000,00	639.331,88	1.264.526,82	3,54	22,56	4.340.473,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.605.000,00	5.605.000,00	0,00	3.063.000,00	639.331,88	1.264.526,82	3,54	22,56	4.340.473,18
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	230.000,00	48.548,62	95.924,86	0,27	23,98	304.075,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	0,00	230.000,00	48.548,62	95.924,86	0,27	23,98	304.075,14
SANEAMENTO	156.000,00	156.000,00	0,00	156.000,00	18.290,78	36.102,54	0,10	23,14	119.897,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	156.000,00	0,00	156.000,00	18.290,78	36.102,54	0,10	23,14	119.897,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.862.000,00	1.862.000,00	0,00	974.500,00	128.333,56	318.083,84	0,89	17,08	1.543.916,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	989.000,00	989.000,00	0,00	642.000,00	123.592,56	242.836,08	0,68	24,55	746.163,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	873.000,00	873.000,00	0,00	332.500,00	4.741,00	75.247,76	0,21	8,62	797.752,24
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	0,00	375.000,00	76.803,24	146.634,68	0,41	20,95	553.365,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	700.000,00	0,00	375.000,00	76.803,24	146.634,68	0,41	20,95	553.365,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.000,00	172.000,00	4.160,20	130.263,46	25.988,90	52.642,94	0,15	30,61	119.357,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	4.160,20	130.263,46	25.988,90	52.642,94	0,15	30,61	119.357,06
COMUNICAÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	123.000,00	25.844,82	51.724,16	0,14	34,48	98.275,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	123.000,00	25.844,82	51.724,16	0,14	34,48	98.275,84
DESPORTO E LAZER	602.000,00	602.000,00	0,00	491.000,00	78.812,24	154.900,94	0,43	25,73	447.099,06

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	602.000,00	602.000,00	0,00	491.000,00	78.812,24	154.900,94	0,43	25,73	447.099,06
ENCARGOS ESPECIAIS	16.300.000,00	16.300.000,00	5.870.000,00	5.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	16.300.000,00	16.300.000,00	5.870.000,00	5.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.000,00
TOTAL	139.319.040,00	139.319.040,00	16.837.034,88	73.768.112,22	19.575.355,37	35.734.348,28	100,00	25,65	103.584.691,72

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2011	Junho/2011	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011	Outubro/2011	Novembro/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	89.464.827,77	75.085.488,15	86.758.398,18	111.728.875,52	89.144.511,47	102.944.039,56	98.710.753,44
Receitas tributárias	14.612.326,63	15.485.482,83	16.273.082,78	16.612.389,31	16.421.421,22	16.534.279,36	15.178.051,63
IPTU	2.673.293,79	2.445.417,78	2.819.791,94	2.729.743,82	2.428.872,90	2.299.829,41	885.163,60
ISS	8.108.918,44	8.652.146,25	8.797.971,52	8.770.802,90	9.592.807,41	9.564.492,07	8.941.942,41
ITBI	1.485.838,35	2.106.539,42	2.330.902,53	2.395.009,34	1.965.714,08	2.308.309,21	2.521.249,56
IRRF	1.740.873,49	1.721.069,44	1.708.951,07	1.966.659,69	1.837.345,10	1.757.245,13	2.178.832,52
Outras receitas tributárias	603.402,56	560.309,94	615.465,72	750.173,56	596.681,73	604.403,54	650.863,54
Receita de contribuições	4.139.634,92	3.930.860,89	4.432.634,89	4.075.039,46	3.995.689,29	4.014.983,89	4.023.104,68
Receita Patrimonial	10.450.430,75	2.034.628,70	5.057.795,15	29.616.747,95	7.839.593,15	19.235.673,48	16.101.304,26
Receita Agropecuária	9.908,07	10.719,94	3.430,44	3.544,44	10.861,44	10.109,64	7.008,94
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	115.798,87	115.289,05	132.295,49	136.966,64	123.105,41	121.521,78	125.557,49
Transferências Correntes	56.777.312,58	49.510.861,82	57.646.882,55	55.827.851,77	56.761.273,13	59.674.923,08	60.529.068,93
Cota-Parte FPM	4.094.440,59	3.695.521,04	3.143.690,37	3.242.772,82	2.588.808,00	3.402.805,30	3.595.194,16
Cota-Parte do ICMS	23.673.313,04	23.735.780,78	25.311.918,43	25.126.472,77	26.547.986,66	26.837.169,73	27.367.271,30
Cota-Parte do IPVA	4.820.239,57	4.713.399,31	4.516.836,97	4.535.617,07	4.200.987,44	3.871.668,92	2.785.179,63
Cota-Parte do ITR	3.849,35	3.108,63	6.834,36	3.041,31	19.196,33	89.692,49	19.925,28
Transferências da LC 87/1996	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10
Transferências da LC 61/1989	417.493,56	461.544,76	710.291,52	455.162,95	421.947,80	863.918,14	559.052,37
Transferências do FUNDEB	12.517.392,04	12.224.192,84	11.939.623,11	12.156.120,92	12.524.671,12	13.141.355,67	13.076.344,31
Outras Transferências correntes	11.112.983,33	4.539.713,36	11.880.086,69	10.171.062,83	10.320.074,68	11.330.711,73	12.988.500,78
Outras receitas correntes	3.359.415,95	3.997.644,92	3.212.276,88	5.456.335,95	3.992.567,83	3.352.548,33	2.746.657,51
DEDUÇÕES (II)	9.318.367,27	8.815.037,42	9.689.218,39	9.414.489,40	9.723.328,16	9.551.747,79	9.494.345,35
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.573.872,57	2.265.646,53	2.860.017,78	2.484.076,21	2.374.855,73	2.440.266,78	2.474.024,71
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	115.107,48	0,00	115.107,48	230.279,84	565.167,19	124.480,31	124.480,31
Dedução de receita para formação do FUNDEB	6.629.387,22	6.549.390,89	6.714.093,13	6.700.133,35	6.783.305,24	6.987.000,70	6.895.840,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	80.146.460,50	66.270.450,73	77.069.179,79	102.314.386,12	79.421.183,31	93.392.291,77	89.216.408,09

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2011	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2012
RECEITAS CORRENTES (I)	100.843.234,18	143.866.231,39	105.769.567,65	108.329.651,08	120.374.198,97	1.233.019.777,36	1.515.696.221,00
Receitas tributárias	19.554.891,32	55.373.894,51	19.303.453,46	19.806.131,96	17.434.925,62	242.590.330,63	324.531.000,00
IPTU	1.791.952,09	43.005.111,57	7.616.607,02	3.809.408,63	2.309.313,49	74.814.506,04	100.000.000,00
ISS	10.296.524,69	5.270.814,89	5.890.775,16	9.996.961,60	9.111.668,09	102.995.825,43	150.000.000,00
ITBI	3.004.150,71	2.035.717,13	2.182.221,54	2.847.517,90	2.848.917,67	28.032.087,44	30.000.000,00
IRRF	3.817.223,73	4.330.329,78	2.829.069,62	2.289.535,99	2.414.096,92	28.591.232,48	31.000.000,00

Outras receitas tributárias	645.040,10	731.921,14	784.780,12	862.707,84	750.929,45	8.156.679,24	13.531.000,00
Receita de contribuições	4.659.087,68	7.279.878,61	4.497.374,62	4.295.963,38	4.361.986,63	53.706.238,94	53.518.300,00
Receita Patrimonial	5.370.557,77	18.092.550,89	20.218.155,83	18.360.897,20	32.288.764,55	184.667.099,68	105.142.630,00
Receita Agropecuária	17.668,44	22.380,44	17.717,59	17.611,29	10.147,44	141.108,11	180.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	107.392,99	110.473,78	288.320,87	-42.941,13	130.653,14	1.464.434,38	7.232.420,00
Transferências Correntes	65.145.546,73	56.314.431,85	57.105.623,90	60.834.812,45	61.897.959,76	698.026.548,55	903.446.476,00
Cota-Parte FPM	6.045.900,40	3.795.858,25	4.591.667,20	3.118.475,31	3.930.301,68	45.245.435,12	71.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	27.809.190,96	28.627.749,09	24.991.619,36	27.082.003,64	28.359.552,32	315.470.028,08	400.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.886.797,15	2.144.401,95	3.276.366,17	4.376.986,67	4.765.020,59	45.893.501,44	55.000.000,00
Cota-Parte do ITR	16.587,90	15.570,88	5.236,21	11.298,05	3.614,93	197.955,72	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	137.601,10	141.767,56	141.767,56	141.696,21	141.696,21	1.667.736,34	4.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	632.399,32	226.219,35	472.561,49	420.718,45	446.412,50	6.087.722,21	10.000.000,00
Transferências do FUNDEB	13.548.527,06	13.302.659,60	12.377.157,07	13.008.870,48	13.734.600,64	153.551.514,86	181.000.000,00
Outras Transferências correntes	15.068.542,84	8.060.205,17	11.249.248,84	12.674.763,64	10.516.760,89	129.912.654,78	181.916.476,00
Outras receitas correntes	5.988.089,25	6.672.621,31	4.338.921,38	5.057.175,93	4.249.761,83	52.424.017,07	121.644.195,00
DEDUÇÕES (II)	10.185.682,29	11.693.443,93	9.557.758,14	10.081.192,66	10.576.245,45	118.100.856,25	143.124.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	3.008.191,07	4.578.650,47	2.729.867,33	2.695.149,73	2.700.961,34	33.185.580,25	28.517.300,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	248.960,62	124.480,31	132.047,49	355.807,53	345.964,69	2.481.883,25	6.501.000,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	6.928.530,60	6.990.313,15	6.695.843,32	7.030.235,40	7.529.319,42	82.433.392,75	108.106.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	90.657.551,89	132.172.787,46	96.211.809,51	98.248.458,42	109.797.953,52	1.114.918.921,11	1.372.571.921,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Impresso em 21/05/2012 às 13:29h Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2011 a Abril/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

R\$

Carlito Meress
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

PODER EXECUTIVO

Sistema - Pública COP

Unidade Responsável - IPREVILLE-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I) = (2+21-2)	118.991.300,00	118.991.300,00	49.208.643,24	94.260.788,96	37.232.829,48
RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	118.991.300,00	118.991.300,00	49.208.643,24	94.260.788,96	37.232.829,48
Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	28.517.300,00	28.517.300,00	5.396.111,07	12.704.628,87	16.536.498,52
Pessoal Civil = (5+6+7)	28.517.300,00	28.517.300,00	5.396.111,07	12.704.628,87	16.536.498,52
Ativo	28.208.100,00	28.208.100,00	5.311.476,00	12.539.721,13	16.440.592,54
Inativo	272.000,00	272.000,00	79.087,71	153.258,44	85.805,51
Pensionista	37.200,00	37.200,00	5.547,36	11.649,30	10.100,47
Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	27.000,00	27.000,00	17.981,15	27.719,17	7.711,50
Receita Patrimonial = (14+15+16)	83.935.000,00	83.935.000,00	43.087.872,63	80.139.682,36	20.234.515,70
Receitas Imobiliárias	460.000,00	460.000,00	72.975,28	145.950,56	60.762,68
Receita de valores mobiliários	83.475.000,00	83.475.000,00	43.014.897,35	79.993.731,80	20.173.753,02
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes = (19+20)	6.512.000,00	6.512.000,00	706.678,39	1.388.758,56	454.103,76
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.501.000,00	6.501.000,00	701.772,22	958.300,02	453.496,98
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.906,17	430.458,54	606,78
RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	71.508.700,00	71.508.700,00	14.696.131,09	38.106.851,37	32.603.236,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)=(1+26)	190.500.000,00	190.500.000,00	63.904.774,33	132.367.640,33	69.836.066,45
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ)=(29+32) ADMINISTRAÇÃO=(30+31)	78.501.230,00	78.501.230,00	9.434.246,46	18.260.827,31	14.351.780,40
Despesas correntes	6.658.600,00	6.658.600,00	1.076.912,78	2.029.742,10	908.294,43
Despesas de capital	276.600,00	276.600,00	430,00	430,00	7.425,00
PREVIDÊNCIA=(33+37+41)	71.566.030,00	71.566.030,00	8.356.903,68	16.230.655,21	13.436.060,97
Pessoal Civil=(34+35+36)	70.167.000,00	70.167.000,00	8.353.082,93	16.223.329,91	13.053.167,08
Aposentadorias	59.400.000,00	59.400.000,00	7.283.209,42	14.120.324,22	11.151.748,39
Pensões	10.767.000,00	10.767.000,00	1.069.873,51	2.103.005,69	1.901.418,69
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar=(38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias =(42+43)	1.399.030,00	1.399.030,00	3.820,75	7.325,30	382.893,89
Compensação Previdenciária do RPPS para o	410.030,00	410.030,00	0,00	0,00	1.682,17
Demais Despesas Previdenciárias	989.000,00	989.000,00	51.007,68	7.325,30	381.211,72
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	464.800,00	464.800,00	51.007,68	101.504,00	76.864,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)=(28+44)	78.966.030,00	78.966.030,00	9.485.254,14	18.362.331,31	14.428.645,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS =(27-45) (VII) = (III - VI)	111.533.970,00	111.533.970,00	54.419.520,19	114.005.309,02	55.407.421,15

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS =(48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro=(49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário=(53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		111.533.970,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	Período de Referência		
		2012	2011	
Caixa	137,20	172,60	221,54	
Banco conta movimento	3.143.102,28	3.517.868,87	2.485.781,44	
Investimentos	896.579.451,86	931.929.213,76	765.414.800,65	
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00	

Página: 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

PODER EXECUTIVO

Sistema -Pública COP

Unidade Responsável - IPREVILLE-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	68.477.700,00	68.477.700,00	14.254.422,78	37.226.054,86	31.770.700,12
Receita de Contribuições = (62+ 72+ 73)	66.987.700,00	66.987.700,00	13.902.655,67	36.517.000,54	31.248.721,60
Patronal = (64+68)	54.955.700,00	54.955.700,00	10.607.520,99	30.419.469,64	27.065.831,74
Pessoal Civil = (65+66+67)	54.955.700,00	54.955.700,00	10.607.520,99	30.419.469,64	27.065.831,74
Ativo	54.955.700,00	54.955.700,00	10.607.520,99	30.419.469,64	27.065.831,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	10.320.000,00	10.320.000,00	2.519.614,00	4.556.736,32	3.647.009,54
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.712.000,00	1.712.000,00	775.520,68	1.540.794,58	535.880,32
Receita Patrimonial	271.000,00	271.000,00	48.070,12	113.114,46	84.888,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.219.000,00	1.219.000,00	303.696,99	595.939,86	437.090,52
RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	3.031.000,00	3.031.000,00	443.515,03	883.789,98	837.450,65
Alienação de bens	3.031.000,00	3.031.000,00	443.515,03	883.789,98	837.450,65
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	1.806,72	2.993,47	4.913,80
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=					
(VIII + IX - X) = (61 + 77-81)	71.508.700,00	71.508.700,00	14.696.131,09	38.106.851,37	32.603.236,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII) (84+85)	464.800,00	464.800,00	51.007,68	101.504,00	76.864,90
Despesas correntes	463.600,00	463.600,00	51.007,68	101.504,00	76.864,90
Despesas de capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	464.800,00	464.800,00	51.007,68	101.504,00	76.864,90
(XIII) = (XII) = 83					

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Cleusa Mara Amaral
Gerente Financeira Ipreville

André Santos Pereira
Contador
CRC/SC 031360/O-0

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 14:36h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	480.376.990,80	478.949.023,71	484.410.761,51
Deduções (II)	-----	97.997.940,10	127.405.371,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.933.868,97	143.109.089,00	158.579.359,62
Demais Haveres Financeiros	9.643.717,03	9.226.476,73	8.334.698,06
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	136.967.425,88	54.337.625,63	39.508.686,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	480.376.990,80	380.951.083,61	357.005.389,83
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	51.618.880,10	51.468.844,76	51.019.254,58
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	428.758.110,70	329.482.238,85	305.986.135,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-23.496.103,60	-122.771.975,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	46.800.266,23

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	878.742.138,68	927.046.564,28	977.648.150,66
Passivo Atuarial	878.742.138,68	927.046.564,28	977.648.150,66
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	860.960.023,06	880.803.740,96	935.447.255,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.919.448,76	3.127.387,77	3.518.041,47
Investimentos	861.240.952,60	877.681.370,64	931.929.213,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.200.378,30	5.017,45	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	17.782.115,62	46.242.823,32	42.200.895,43
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	17.782.115,62	46.242.823,32	42.200.895,43

Impresso em 21/05/2012 às 14:36h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO

Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 14:41h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO

Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o	Até o

			bimestre/2012	bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.432.998.291,00	191.623.437,57	417.590.146,02	362.590.258,67
Receitas tributárias	324.531.000,00	37.241.057,58	111.918.405,55	92.759.902,56
IPTU	100.000.000,00	6.118.722,12	56.740.440,71	49.453.425,44
ISS	150.000.000,00	19.108.629,69	30.270.219,74	27.116.706,28
ITBI	30.000.000,00	5.696.435,57	9.914.374,24	6.164.546,53
IRRF	31.000.000,00	4.703.632,91	11.863.032,31	7.026.282,51
Outras Receitas Tributárias	13.531.000,00	1.613.637,29	3.130.338,55	2.998.941,80
Receitas de Contribuições	120.533.000,00	22.576.780,11	56.976.929,48	55.454.124,76
Receitas Previdenciárias	95.532.000,00	19.314.941,17	49.246.355,11	47.788.199,53
Outras Receitas Contribuições	25.001.000,00	3.261.838,94	7.730.574,37	7.665.925,23
Receita Patrimonial Líquida	19.344.000,00	6.344.202,58	6.513.172,82	587.022,72
Receita patrimonial	105.413.630,00	50.697.731,87	89.073.482,93	22.751.443,19
(-) Aplicações Financeiras	86.069.630,00	44.353.529,29	82.560.310,11	22.164.420,47
Transferências Correntes	796.213.476,00	108.248.465,15	207.982.364,43	189.414.293,65
FPM	57.120.000,00	5.639.021,68	12.349.042,17	11.365.973,15
ICMS	320.000.000,00	44.353.244,96	87.248.739,92	75.265.399,83
Convênios	23.535.170,00	604.510,25	1.490.183,91	504.306,56
Outras Transferências Correntes	395.558.306,00	57.651.688,26	106.894.398,43	102.278.614,11
Demais Receitas Correntes	172.376.815,00	17.212.932,15	34.199.273,74	24.374.914,98
Dívida Ativa	51.863.000,00	2.065.015,33	7.894.305,42	2.417.132,51
Diversas Receitas Correntes	120.513.815,00	15.147.916,82	26.304.968,32	21.957.782,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	242.932.079,00	4.828.113,95	14.098.561,92	14.576.161,32
Operações de Crédito (III)	115.927.000,00	1.759.000,00	7.816.263,99	3.905.273,05
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	12.224.170,00	850.522,70	1.573.834,61	1.501.486,60
Transferências de Capital	75.766.985,00	2.218.591,25	4.708.463,32	9.169.401,67
Convênios	61.282.050,00	1.047.520,00	1.551.760,00	4.362.799,18
Outras Transferências de Capital	14.484.935,00	1.171.071,25	3.156.703,32	4.806.602,49
Outras Receitas de Capital	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	114.780.909,00	2.218.591,25	4.708.463,32	9.169.401,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.547.779.200,00	193.842.028,82	422.298.609,34	371.759.660,34

Impresso em 21/05/2012 às 14:41h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
		No Bimestre	Até o bimestre/2012	Até o bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.276.907.960,60	159.860.612,28	287.823.360,36	259.845.568,09
Pessoal e Encargos Sociais	622.069.280,52	85.815.190,97	166.162.814,84	150.831.577,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	23.779.000,00	1.627.491,92	3.815.058,94	6.732.318,01
Outras despesas Correntes	631.059.680,08	72.417.929,39	117.845.486,58	102.281.672,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.253.128.960,60	158.233.120,36	284.008.301,42	253.113.250,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	388.226.090,08	16.179.333,01	22.839.046,40	19.030.786,62
Investimentos	366.580.090,08	13.393.746,90	18.367.628,83	12.202.304,17
Inversões Financeiras	2.901.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	18.745.000,00	2.785.586,11	4.471.417,57	6.828.482,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	369.481.090,08	13.393.746,90	18.367.628,83	12.202.304,17
Reserva de Contingência (XVI)	113.533.970,00			
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.736.144.020,68	171.626.867,26	302.375.930,25	265.315.554,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-188.364.820,68	22.215.161,56	119.922.679,09	106.444.106,09

Saldo de Exercícios Anteriores ----- ----- 10.604.070,06 D

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	9.978.000,00

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 14:29h 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$

PODER/ÓRGÃO	RAP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	21.186.813,49	99.681.561,65	3.166,60	89.673.897,06	31.191.311,48	1.228.268,77	31.443.839,32	2.791.569,49	21.227.408,33	15.818.212,50	14.062.326,10
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	16.916.709,00	65.197.924,14	0,00	55.477.450,29	26.637.182,85	91.994,51	19.114.606,19	296.569,43	13.094.804,53	8.652.130,44	10.257.900,83
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	525,35	0,00	49,50	475,85	0,00	2.435,60	0,00	2.189,10	2.189,10	246,50
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	590.819,32	0,00	368.688,16	222.131,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	309.857,23	2.594.701,24	0,00	1.573.653,57	1.330.904,90	0,00	2.593.469,32	1.274.372,65	1.290.902,66	970.945,32	348.151,35
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	32.043,53	116.813,07	0,00	144.989,60	3.867,00	0,00	108,32	0,00	108,32	108,32	0,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	1.798,00	0,00	1.798,00	0,00	2.033,00	26.551,88	0,04	8.779,58	6.121,45	22.463,39
Hospital Municipal São José	1.389.172,26	10.862.660,21	0,00	10.618.818,50	1.633.013,97	0,00	635.160,57	212.602,54	351.070,76	231.503,26	191.054,77
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	159,20	0,00	159,20	0,00	0,00	232.084,43	3.360,00	223.221,92	223.221,92	5.502,51
Fundo Municipal de Saúde	2.467.982,43	15.099.348,40	0,00	16.368.665,93	1.198.664,90	1.045.549,09	6.554.402,61	738.344,88	4.735.685,44	4.508.853,51	2.352.753,31
Fundação Cultural de Joinville	0,00	488.634,13	0,00	456.864,82	31.769,31	0,00	226.692,86	559,75	225.322,31	182.743,44	43.389,67
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	54.690,64	0,00	54.690,64	0,00	0,00	17.685,01	0,00	17.685,01	17.685,01	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	107.788,78	0,00	101.008,11	6.780,67	156,00	31.888,84	0,00	11.887,69	11.887,69	20.157,15
Fundação Municipal de Vigilância	0,00	6.539,47	0,00	5.554,47	985,00	0,00	2.033,41	0,00	2.000,00	2.000,00	33,41

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,80	0,00	93,80	93,80	2.130,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	1.991,20	96.389,63	0,00	95.830,63	2.550,20	1.303,28	194.664,16	0,00	194.197,63	45.402,97	150.564,47
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	313,50	244.065,21	0,00	234.944,43	9.434,28	0,00	6.168,51	0,00	133,62	133,62	6.034,89
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	0,00	143.843,17	2.479,42	141.363,75	0,00	0,00	101.160,18	25.100,21	76.059,97	36.059,97	40.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville	44.983,32	245.855,43	687,18	245.692,15	44.459,42	5.487,60	604.241,87	26.939,06	339.296,72	315.318,28	267.472,13
Fundação Turística de Joinville	22.526,49	484.987,09	0,00	438.421,61	69.091,97	28.031,40	153.452,91	0,00	85.820,77	83.074,77	98.409,54
Fundo Municipal de Assistência Social	1.234,53	8.867,60	0,00	10.102,13	0,00	0,00	152.895,38	52.029,94	98.933,32	59.524,45	41.340,99
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	3.154.636,32	0,00	3.154.636,32	0,00	48.713,89	287.116,16	114.178,44	58.190,42	58.190,42	163.461,19
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	180.515,25	0,00	180.515,25	0,00	5.000,00	504.797,31	47.512,55	411.024,76	411.024,76	51.260,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	557.599,99	557.599,99	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	24.211.556,17	115.956.248,01	3.166,60	100.655.951,58	39.508.686,00	1.228.268,77	32.001.439,31	2.791.569,49	21.785.008,32	16.375.812,49	14.062.326,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	557.599,99	557.599,99	0,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	3.024.742,68	13.716.659,29	0,00	8.424.027,45	8.317.374,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.423.215,17	0,00	2.423.215,17	0,00	0,00	557.599,99	0,00	557.599,99	557.599,99	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	8.408,34	0,00	8.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt											

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Fundação Cultural de Joinville	0,00	3.959,32	0,00	3.959,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	51.029,52	0,00	51.029,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	0,00	5.750,34	0,00	5.750,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	3.167,68	0,00	3.167,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	45.741,98	0,00	45.741,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	0,00	9.597,32	0,00	9.597,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	0,00	1.631,64	0,00	1.631,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	5.525,76	0,00	5.525,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	557.599,99	557.599,99	0,00

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

CNPJ: 83.169.623/0001-10

SC - Santa Catarina

Joinville

89.221-005 Rua Hermann August Lepper, 10

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
PODER EXECUTIVO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
1-Receita de impostos	376.030.000,00	376.030.000,00	38.076.327,99	117.120.954,70	(c)=(b/a)
1.1-Receita resultante do IPTU	146.000.000,00	146.000.000,00	7.762.207,97	61.193.042,28	31,15 41,91
1.1.1-Imposto s/ propriedade predial e territorial urbana IPTU	100.000.000,00	100.000.000,00	6.118.722,12	56.740.440,71	56,74
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	15.403,87	147.791,03	4,93
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	35.000.000,00	35.000.000,00	1.286.196,38	3.589.432,78	10,26
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	341.885,60	715.377,76	8,94
1.1.5-(-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	34.020.000,00	34.020.000,00	5.696.435,57	9.914.374,24	29,14
1.2.1-Imposto sobre a transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.435,57	9.914.374,24	33,05
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	165.000.000,00	165.000.000,00	19.914.051,54	34.150.505,87	20,70
1.3.1-Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS	150.000.000,00	150.000.000,00	19.108.629,69	30.270.219,74	20,18
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	69.842,08	98.380,57	6,56
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	573.636,41	3.522.688,83	35,23
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	161.943,36	259.216,73	7,41
1.3.5-(-) Deduções do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	31.000.000,00	31.000.000,00	4.703.632,91	11.863.032,31	38,27
1.4.1-Imposto de renda retido na fonte - IRRF	31.000.000,00	31.000.000,00	4.703.632,91	11.863.032,31	38,27
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	540.540.000,00	540.540.000,00	72.797.776,56	141.228.561,63	26,13
2.1-Cota Parte FPM	71.400.000,00	71.400.000,00	7.048.776,99	15.436.302,44	21,62
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	70.000.000,00	7.048.776,99	15.436.302,44	22,05
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	400.000.000,00	400.000.000,00	55.441.555,96	109.060.924,41	27,27
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	4.000.000,00	4.000.000,00	283.392,42	566.927,54	14,17
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000.000,00	10.000.000,00	867.130,95	1.565.911,79	15,66
2.5-Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	14.912,98	35.720,07	27,48
2.6-Cota-Parte IPVA	55.000.000,00	55.000.000,00	9.142.007,26	14.562.775,38	26,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
PODER EXECUTIVO

Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.570.000,00	916.570.000,00	110.874.104,55	258.349.516,33	28,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	16.750.000,00	16.750.000,00	2.621.460,39	2.621.460,39	15,65
5.1-Transferências do Salário-Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	1.194.901,36	1.194.901,36	12,58
5.2-Outras transferências do FNDE	7.250.000,00	7.250.000,00	1.193.767,19	1.193.767,19	16,47
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	232.791,84	232.791,84	0,00
6-Transferências de convênios	765.000,00	765.000,00	33.844,68	33.844,68	4,42
6.1-Transferências de convênios	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	33.844,68	33.844,68	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	22.212.530,00	22.212.530,00	1.171.071,25	3.156.703,32	14,21
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	39.727.530,00	39.727.530,00	3.826.376,32	5.812.008,39	14,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	108.106.000,00	108.106.000,00	14.559.554,82	28.245.711,29	26,13
10.1-Cota Parte FPM	14.280.000,00	14.280.000,00	1.409.755,31	3.087.260,27	21,62
10.2-Cota Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	11.088.311,00	21.812.184,49	27,27
10.3-ICMS Desoneração	800.000,00	800.000,00	56.678,48	113.385,50	14,17
10.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	173.426,18	313.182,34	15,66
10.5-Cota Parte ITR	26.000,00	26.000,00	2.982,57	7.143,97	27,48
10.6-Cota Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	1.828.401,28	2.912.554,72	26,48
11-Receitas recebidas do FUNDEB	181.000.000,00	181.000.000,00	26.979.003,10	52.802.703,92	29,17
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	181.000.000,00	181.000.000,00	26.743.471,12	52.423.287,79	28,96
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	235.531,98	379.416,13	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	72.894.000,00	72.894.000,00	12.183.916,30	24.177.576,50	33,17

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	140.000.000,00	141.019.700,52	20.251.591,10	35.841.457,93	25,42
13.1-Com Educação Infantil	20.700.000,00	20.700.000,00	2.818.049,39	4.217.931,82	20,38
13.2-Com Ensino Fundamental	119.300.000,00	120.319.700,52	17.433.541,71	31.623.526,11	26,28
14-OUTRAS DESPESAS	41.000.000,00	41.000.000,00	6.450.460,67	8.445.319,64	20,60
14.1-Com Educação Infantil	8.450.000,00	8.450.000,00	1.667.365,67	2.157.115,53	25,53
14.2-Com Ensino Fundamental	32.550.000,00	32.550.000,00	4.783.095,00	6.288.204,11	19,32
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	181.000.000,00	182.019.700,52	26.702.051,77	44.286.777,57	24,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.019.700,52
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.019.700,52

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
PODER EXECUTIVO

Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13-18)/(11)x100)%						65,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.019.700,52
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012						1.019.700,52
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)	
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3)	229.142.500,00	229.142.500,00	27.718.526,14	64.587.379,08	28,19	
DESPESAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	80.530.000,00	80.530.000,00	11.121.273,60	20.561.698,64	25,53	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.150.000,00	29.150.000,00	4.485.415,06	6.375.047,35	21,87	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	51.380.000,00	51.380.000,00	6.635.858,54	14.186.651,29	27,61	
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	224.727.740,00	225.747.440,52	26.546.144,62	45.830.914,70	20,30	
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	151.850.000,00	152.869.700,52	22.216.636,71	37.911.730,22	24,80	
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	72.877.740,00	72.877.740,00	4.329.507,91	7.919.184,48	10,87	
25-Ensino Médio	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino Superior	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-Outras	26.620.000,00	26.620.000,00	1.397.869,04	2.198.272,06	8,26	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	334.377.740,00	335.397.440,52	39.065.287,26	68.590.885,40	20,45	
DEDUÇ'ES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)						24.177.576,50
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício						0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)						379.416,13
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB						1.019.700,52
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos						0,00
35-Restos a pagar inscritos sem disp financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
36-Cancelamento de restos a pagar inscritos com disp financ de rec imp vinculados ao ensino = (46g)						23.907,23
37-TOTAL DAS DEDUÇ'ES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						25.600.600,38
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						40.792.012,96
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %						15,79

OUTRAS INFORMAC'ES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação 42-Custeadas com operações de crédito	16.000.000,00	16.000.000,00	693.049,61	817.439,16	5,11
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	23.329.000,00	23.329.000,00	412.390,85	753.140,17	3,23
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	39.329.000,00	39.329.000,00	1.105.440,46	1.570.579,33	3,99
	373.706.740,00	374.726.440,52	40.170.727,72	70.161.464,73	18,72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
PODER EXECUTIVO

Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.557.304,60	23.907,23

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	Valor	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	22.943.025,56	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	52.423.287,79	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	55.227.547,84	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	379.416,13	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.518.181,64	0,00

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 22/05/2012 às 11:07h Página: 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 2.o Bimestre/2012
PODER EXECUTIVO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo XVII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
		RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP(II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)	1.003.587.566,47	1.114.918.921,11							
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)									

Carlito Merss
 Prefeito

Flávio Martins Alves
 Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
 Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
 Contadora
 CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
 Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 23/05/2012 às 15:03h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
 CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Mar a Abr/2012	Até Abr/2012	
RECEITAS			
Previsão inicial	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Previsão atualizada	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Receitas realizadas	240.805.080,81	514.249.018,05	
Déficit Orçamentário	0,00	0,00	
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	10.604.070,06	
DESPESAS			
Dotação Inicial	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Créditos Adicionais	16.668.020,68	16.668.020,68	
Dotação Atualizada	1.778.668.020,68	1.778.668.020,68	
Despesas empenhadas	131.415.041,99	796.577.250,64	
Despesas liquidadas	176.039.945,29	310.662.406,76	
Superávit Orçamentário	64.765.135,52	203.586.611,29	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Mar a Abr/2012	Até Abr/2012	
Despesas empenhadas	131.415.041,99	796.577.250,64	
Despesas liquidadas	176.039.945,29	310.662.406,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Abr/2012	
Receita Corrente Líquida		1.114.918.921,11	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Mar a Abr/2012	Até Abr/2012	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	63.904.774,33	132.367.640,33	
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	9.485.254,14	18.362.331,31	
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	54.419.520,19	114.005.309,02	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	46.800.266,23	-122.771.975,45	-262,33
Resultado Primário	9.978.000,00	119.922.679,09	1.201,87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.167.804,18	3.166,60	100.655.951,58	39.508.686,00
Poder Executivo	139.987.288,93	3.166,60	100.475.436,33	39.508.686,00
Poder Legislativo	180.515,25	0,00	180.515,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.229.708,08	2.791.569,49	16.375.812,49	14.062.326,10
Poder Executivo	32.719.910,77	2.744.056,94	15.964.787,73	14.011.066,10
Poder Legislativo	509.797,31	47.512,55	411.024,76	51.260,00
TOTAL:	173.397.512,26	2.794.736,09	117.031.764,07	53.571.012,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Mar a Abr/2012	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abr/2012
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	40.792.012,96	25,00	15,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	34.821.757,41	60,00	65,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Maio/2011 a Abril/2012
PODER EXECUTIVO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS COM PESSOAL	Mai/2011 a Abr/2012	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	536.162.234,09	110.378,34
Pessoal ativo	486.022.268,57	110.378,34
Pessoal inativo e pensionistas	48.233.035,84	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	1.906.929,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.183.524,26	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	7.993.695,68	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	144.217,30	0,00
Despesas de exercícios anteriores	341.207,32	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	47.704.403,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	479.978.709,83	110.378,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		480.089.088,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.114.918.921,11
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		43,06
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%		602.056.217,40
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%		571.953.406,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Câmara de Vereadores de Joinville - SC



Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Maio/2011 a Abril/2012
PODER LEGISLATIVO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Câmara de Vereadores de Joinville

Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESAS EXECUTADAS
Mai/2011 a Abr/2012

DESPESAS COM PESSOAL

	LIQUIDADAS	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.006.840,51	230.759,47
Pessoal ativo	16.006.840,51	230.759,47
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocações Extraordinárias	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.006.840,51	230.759,47
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		16.237.599,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.114.918.921,11
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,46
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 6,00%		66.895.135,27
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 5,70%		63.550.378,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ODIR NUNES DA SILVA
VEREADOR
PRESIDENTE

Osmari Fritz
Vereador
Vice Presidente

James Schroeder
Vereador
1º Secretário

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 11:32h Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1o. Quadrimestre/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	480.376.990,80	484.410.761,51		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	462.559.302,60	466.707.149,30		
Interna	415.887.721,38	413.978.304,09		
Externa	46.671.581,22	52.728.845,21		
Pecatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Demais Dívidas	17.817.688,20	17.703.612,21		
DEDUÇÕES (II)	-----	127.405.371,68		

Disponibilidade de Caixa Bruta	121.933.868,97	158.579.359,62
Demais Haveres Financeiros	9.643.717,03	8.334.698,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto	136.967.425,88	39.508.686,00
Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)	480.376.990,80	357.005.389,83
Receita Corrente Líquida - RCL	1.003.587.566,47	1.114.918.921,11
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	47,87	43,45
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	47,87	32,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal (1)	1.204.305.079,76	1.337.902.705,33

Nota: (1) 120,00% Referente a R.C.L dos ultimos 12 meses

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	290.498.061,65	288.987.320,85		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Sociais	290.498.061,65	288.987.320,85		
Previdenciárias	275.491.192,49	275.137.979,15		
Demais Contribuições Sociais	15.006.869,16	13.849.341,70		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00		
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	172.061.240,95	177.719.828,45		

OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.389.839,88	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	32.893.878,03	8.489.669,08		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00		

Impresso em 21/05/2012 às 11:32h Página: 2
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1o. Quadrimestre/2012
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	878.742.138,68	977.648.150,66		
Passivo Atuarial	878.742.138,68	977.648.150,66		
Demais Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (V)	860.960.023,06	935.447.255,23		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.919.448,76	3.518.041,47		
Investimentos	861.240.952,60	931.929.213,76		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos à Pagar Processados	3.200.378,30	0,00		
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	335.830,05	163.461,19		

Dívida Consolidada Líquida Previdenciária
(VI) = (IV - V)

17.782.115,62

42.200.895,43

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 22/05/2012 às 13:53h Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1o. Quadrimestre/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)

R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
Total das garantias concedidas (III)=(I+II)	0,00	0,00		
Receita Corrente Líquida (IV)	1.003.587.566,47	1.114.918.921,11		
% do Total das Garantias s/ RCL	0,00	0,00		
Limite def. por Resolução do Senado Federal (*)	220.789.264,62	245.282.162,64		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
Total das Contragarantias (VII)=(V+VI)	0,00	0,00		

Nota: (*) 22,00% Referente a R.C.L dos últimos 12 meses

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 21/05/2012 às 11:38h Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1o. Quadrimestre/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	7.816.263,99	7.816.263,99
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.816.263,99	7.816.263,99
Interna	1.759.000,00	1.759.000,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	1.759.000,00	1.759.000,00
Outras Operações de Crédito	1.759.000,00	1.759.000,00
Externa	6.057.263,99	6.057.263,99
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	6.057.263,99	6.057.263,99
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.114.918.921,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	7.816.263,99	0,70
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	178.387.027,38	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	78.044.324,48	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	7.816.263,99	0,70

Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa total com Pessoal - DTP	480.089.054,76	43,06	
Limite Máximo (Incisos I, II,e III, art. 20 da LRF)	602.056.217,40	54,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	571.953.406,53	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	357.005.389,83	43,45	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.337.902.705,33	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00	
Limite definido por Resolução do Senado Federal	245.282.162,64	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de crédito Externas e Internas	7.816.263,99	0,70	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	178.387.027,38	16,00	
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	78.044.324,48	7,00	

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2011/Bimestre Novembro-Dezembro

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R\$

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1-Receita de impostos	378.433.000,00	378.433.000,00	35.591.747,60	225.625.991,58	59,62
1.1-Receita resultante do IPTU	152.900.000,00	152.900.000,00	4.511.139,69	75.256.463,03	49,22
1.1.1-Imposto s/ propriedade predial e territorial urbana IPTU	99.000.000,00	99.000.000,00	2.677.115,69	67.527.490,77	68,21
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	3.300.000,00	3.300.000,00	74.795,97	1.094.933,71	33,18
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	40.700.000,00	40.700.000,00	1.363.797,01	4.430.088,37	10,88
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	9.900.000,00	9.900.000,00	395.431,02	2.203.950,18	22,26
1.1.5-(-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	27.522.000,00	27.522.000,00	5.525.400,27	24.282.259,73	88,23
1.2.1-Imposto sobre a transmissão Inter Vivos - ITBI	23.100.000,00	23.100.000,00	5.525.400,27	24.282.259,73	105,12
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	165.000.000,00	165.000.000,00	19.559.177,08	102.332.578,24	62,02
1.3.1-Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS	136.400.000,00	136.400.000,00	19.238.467,10	99.842.311,97	73,20
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	67.930,06	379.042,03	17,23
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	22.000.000,00	22.000.000,00	229.189,25	1.821.623,26	8,28
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	4.400.000,00	4.400.000,00	23.590,67	289.600,98	6,58
1.3.5-(-) Deduções do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	33.000.000,00	33.000.000,00	5.996.030,56	23.754.690,58	71,98
1.4.1-Imposto de renda retido na fonte - IRRF	33.000.000,00	33.000.000,00	5.996.056,25	23.754.482,68	71,98
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	-25,69	207,90	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	474.452.000,00	474.452.000,00	70.992.700,67	395.754.933,54	83,41
2.1-Cota Parte FPM	60.720.000,00	60.720.000,00	9.641.094,56	44.016.598,86	72,49
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	60.720.000,00	60.720.000,00	9.641.094,56	44.016.598,86	72,49
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	341.000.000,00	341.000.000,00	55.176.462,26	300.490.853,01	88,12
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.700.000,00	7.700.000,00	275.202,20	1.651.213,20	21,44
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.900.000,00	9.900.000,00	1.191.451,69	5.889.319,35	59,49
2.5-Cota-Parte ITR	121.000,00	121.000,00	36.513,18	190.070,25	157,08
2.6-Cota-Parte IPVA	55.000.000,00	55.000.000,00	4.671.976,78	43.516.878,87	79,12
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	852.885.000,00	852.885.000,00	106.584.448,27	621.380.925,12	72,86

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2011/Bimestre Novembro-Dezembro

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5-Transferências do FNDE	15.450.000,00	15.450.000,00	875.839,38	4.776.616,01	30,92
5.1-Transferências do Salário-Educação	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Outras transferências do FNDE	7.250.000,00	7.250.000,00	875.839,38	4.776.616,01	65,88
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	1.465.000,00	1.465.000,00	118.793,00	1.122.614,50	76,63
6.1-Transferências de convênios	1.465.000,00	1.465.000,00	118.793,00	1.122.614,50	76,63
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	14.512.783,00	14.512.783,00	3.189.769,35	14.440.406,24	99,50
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	31.427.783,00	31.427.783,00	4.184.401,73	20.339.636,75	64,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	94.888.200,00	94.888.200,00	13.824.370,93	78.776.815,15	83,02
10.1-Cota Parte FPM	12.144.000,00	12.144.000,00	1.554.050,04	8.429.150,35	69,41
10.2-Cota Parte ICMS	68.200.000,00	68.200.000,00	11.035.292,29	60.098.169,55	88,12
10.3-ICMS Desoneração	1.540.000,00	1.540.000,00	55.040,44	330.242,64	21,44
10.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.980.000,00	1.980.000,00	238.290,34	1.177.863,90	59,49
10.5-Cota Parte ITR	24.200,00	24.200,00	7.302,62	38.013,90	157,08
10.6-Cota Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	934.395,20	8.703.374,81	79,12
11-Receitas recebidas do FUNDEB	140.000.000,00	140.000.000,00	26.840.038,81	149.355.778,37	106,68
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	140.000.000,00	140.000.000,00	26.624.871,37	148.393.722,63	106,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	215.167,44	962.055,74	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	45.111.800,00	45.111.800,00	12.800.500,44	69.616.907,48	154,32

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = (e+f/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	110.000.000,00	118.700.000,00	33.321.051,24	116.320.529,68	0,00	98,00
13.1-Com Educação Infantil	19.000.000,00	11.100.000,00	0,00	10.991.417,49	0,00	99,02
13.2-Com Ensino Fundamental	91.000.000,00	107.600.000,00	33.321.051,24	105.329.112,19	0,00	97,89
14-OUTRAS DESPESAS	30.000.000,00	30.000.000,00	6.327.029,32	27.608.758,67	1.709.923,76	97,73
14.1-Com Educação Infantil	5.400.000,00	5.897.000,00	998.011,17	5.266.810,66	520.434,02	98,14
14.2-Com Ensino Fundamental	24.600.000,00	24.103.000,00	5.329.018,15	22.341.948,01	1.189.489,74	97,63
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	140.000.000,00	148.700.000,00	39.648.080,56	145.639.212,11		97,94

DEDUÇ'ES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇ'ES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTERIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13-18)/(11)x100)%	77,88

Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2011/Bimestre Novembro-Dezembro

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3)	213.221.250,00	213.221.250,00	26.646.112,07	155.345.231,28	72,86

DESPESAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	% (g) = (e+f/d)
			No Bimestre	Até o Bimestre		

		(d)		(e)	(f)	x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	75.830.000,00	76.761.500,00	17.673.457,08	66.687.139,82	2.222.513,14	89,77
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	24.400.000,00	16.997.000,00	998.011,17	16.258.228,15	520.434,02	98,72
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	51.430.000,00	59.764.500,00	16.675.445,91	50.428.911,67	1.702.079,12	87,23
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	185.114.000,00	193.017.000,00	50.461.575,98	161.340.197,51	3.174.562,25	85,23
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	115.600.000,00	131.703.000,00	38.650.069,39	127.671.060,20	1.189.489,74	97,84
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	69.514.000,00	61.314.000,00	11.811.506,59	33.669.137,31	1.985.072,51	58,15
25-Ensino Médio	1.114.000,00	1.114.000,00	0,00	102.290,76	0,00	9,18
26-Ensino Superior	1.387.000,00	1.387.000,00	0,00	721.917,05	0,00	52,05
27-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	13.868.488,00	13.668.488,00	1.558.561,01	2.980.138,55	993.709,71	29,07
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	277.313.488,00	285.947.988,00	69.693.594,07		238.222.468,79	83,31

DEDUÇ'ES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)		69.616.907,48
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício		0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)		962.055,74
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB		0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos		0,00
35-Restos a pagar inscritos sem disp financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
36-Cancelamento de restos a pagar inscritos com disp financ de rec imp vinculados ao ensino = (46g)		158.026,28
37-TOTAL DAS DEDUÇ'ES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		70.736.989,50
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		162.687.423,22
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %		26,18

OUTRAS INFORMAC'ES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = (e+f/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	13.700.000,00	13.700.000,00	1.199.874,14	8.367.851,27	563.032,92	65,19
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	29.918.000,00	30.398.294,70	3.384.220,12	13.386.516,85	1.352.958,43	48,49
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	43.618.000,00	44.098.294,70	4.584.094,26		21.754.368,12	49,33
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	320.931.488,00	330.046.282,70	74.277.688,33		259.976.836,91	78,77

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2011/Bimestre Novembro-Dezembro

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2011 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.656.433,26	158.026,28

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	Valor	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	5.066.032,94	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	148.393.722,63	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	131.478.785,75	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	962.055,74	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	22.943.025,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas 'estão segregadas em:');

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;);
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento '); do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.');

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.